



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12098 | 80 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 04 de Março de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	18
Procuradoria Geral do Estado	22

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	24
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	25
Secretaria das Cidades	27
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	38
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	42
Secretaria da Educação	49
Secretaria da Fazenda	53
Secretaria do Comércio Indústria e Serviços	54

Secretaria de Infraestrutura e Logística	55
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	56
Secretaria da Justiça e Cidadania	56
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	58
Secretaria da Saúde	60
Secretaria da Segurança Pública	69
Receita Estadual do Paraná	80

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	80
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12.877

Institui o Sistema de Excelência em Liderança Orçamentária – SELO Paraná, no âmbito da Administração Pública Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.224.483-2,

DECRETA:

Art. 1º Institui, o Sistema de Excelência em Liderança Orçamentária – SELO Paraná, destinado a fomentar a eficiência na gestão orçamentária e financeira dos órgãos e entidades do Orçamento Fiscal do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, por meio da Diretoria de Orçamento Estadual - DOE, será responsável pela implementação, gestão, monitoramento e divulgação do SELO Paraná.

Art. 2º O SELO Paraná configura instrumento institucional de sistematização e divulgação dos resultados da execução orçamentária e financeira, estruturado a partir de parâmetros técnicos padronizados e comparáveis ao longo do exercício financeiro.

Parágrafo único. São objetivos do SELO Paraná:

I - aperfeiçoar a gestão dos recursos financeiros, contribuindo para a prestação de serviços públicos de excelência à população paranaense;

II - fomentar a eficiência no planejamento e na execução orçamentária e financeira, incentivando o cumprimento dos compromissos assumidos nos instrumentos de planejamento;

III - reconhecer unidades que demonstrem excelência na condução da execução orçamentária e financeira.

Art. 3º O SELO Paraná será composto por indicadores, definidos a partir de critérios objetivos, destinados à avaliação dos órgãos e entidades.

Art. 4º O SELO Paraná compreenderá a concessão de premiação institucional aos órgãos e entidades que obtiverem os melhores desempenhos, conforme critérios e categorias definidos em seu regulamento.

Art. 5º Cabe à SEFA, na qualidade de responsável pela gestão do SELO Paraná, o acompanhamento de sua execução e a definição das diretrizes para aplicação do programa, ficando autorizada a:

I - regulamentar via resolução, os procedimentos necessários à execução e à operacionalização do SELO Paraná;

II - instituir premiação a ser destinada aos órgãos com melhor desempenho;

III - revisar periodicamente as metodologias, instituir ou excluir indicadores durante o exercício financeiro, observando parâmetros técnicos;

IV - adotar outras providências necessárias à adequada execução do SELO Paraná.

Art. 6º A SEFA deverá assegurar a ampla publicidade e transparência do SELO Paraná, mediante a divulgação, no Portal da Fazenda, dos seguintes instrumentos, ou outros que venham a substituí-los:

I – o Manual Metodológico;

II – ferramenta que possibilite o monitoramento dos indicadores do SELO Paraná, com atualização periódica;

III - o resultado consolidado do SELO Paraná.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

26186/2026

DECRETO Nº 12.878

Altera o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para dispor sobre a regulamentação do uso de plataformas eletrônicas privadas nas licitações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o contido no protocolo nº 25.414.038-4,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o §5º ao art. 63 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

§5º Caberá à SEAP editar regulamento específico disciplinando o uso de plataformas eletrônicas privadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

26188/2026

DECRETO Nº 12.879

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.135.153-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 12.879/2026

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	DAISY ALVES FRAGOSO	327.XXX.XXX-32	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
2	FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO	601.XXX.XXX-01	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

26194/2026

DECRETO Nº 12.880

Nomeação em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, e o contido protocolo nº 25.148.186-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 7 de maio de 1997, nº 14.825, de 12 de setembro de 2005 e nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 12.880/2026

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	Nº CPF	CLASSE	REGIME DE TRABALHO
1	CARINA FURLANETO FRAZATTO	053.XXX.XXX-08	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
2	CELISE RODER	072.XXX.XXX-46	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
3	DANIELA D'ORAZIO BORTOLUZZI	063.XXX.XXX-55	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
4	TAIS PIRES DE OLIVEIRA	082.XXX.XXX-80	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

26197/2026



DECRETO Nº 12.881

Nomeação em virtude de habilitação em concurso público para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, do Magistério do Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.125.693-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, TAYNARA CRISTINA DE SOUZA SILVA, RG nº 10.XXX.587-X, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

26199/2026

DECRETO Nº 12.882

Nomeação em virtude de habilitação em concurso público para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, do Magistério do Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.148.092-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, RONALDO BRESSAN PES, RG nº 58.XXX.460-X/SP, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

26202/2026

DECRETO Nº 12.883

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Perito Oficial Criminal do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais, da Polícia Científica do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, considerando o contido no protocolo nº 25.305.295-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, os candidatos listados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Perito Oficial Criminal 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 12.883/2026

Nome Candidato(a)	CPF	Cargo	Área	Subárea	Região
BERNARDO FONSECA MENDOZA	XXX.564.805-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.4	Curitiba ou Paranaguá
CLOVES ROCHA DOS SANTOS JUNIOR	XXX.828.055-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.4	Curitiba ou Paranaguá

26203/2026

DECRETO Nº 12.884

Classificação de Oficial Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, o disposto no art. 16 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.462.842-5,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM FABRÍCIO FRAZATTO DOS SANTOS, CPF nº XXX.175.499-XX, da função de Comandante do 8º BBM/1º CRBM, Paranaguá, PR, passando-o à condição de adido à Diretoria de Pessoal do CBMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Classifica, por interesse de serviço, o Ten.-Cel. QOBM DOUGLAS MARTIM KONFLANZ, CPF nº XXX.708.669-XX, na função de Comandante do 8º BBM/1º CRBM, Paranaguá, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante da referida OBM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

26204/2026

DECRETO Nº 12.885

Promoção de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 46 e 56 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, tendo em vista a Deliberação nº 1139/2025, de 17 de novembro de 2025, do Conselho Superior da Polícia Civil, consubstanciada no protocolo nº 24.830.826-5,

DECRETA:

Art. 1º Promove o servidor **FILIPPE FRANCISCO FEDALTO**, CPF nº XXX.778.819-XX, ocupante do cargo de **Agente de Polícia Judiciária**, por estabilidade, do Nível II para o Nível III, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC.

Art. 2º A promoção de que trata o art. 1º deste Decreto produzirá efeitos funcionais a partir de **30 de outubro de 2025**, data da publicação do Decreto nº 11.681, de 2025, que promoveu os demais servidores no Processo de Promoção de outubro de 2025.

Art. 3º A promoção ora concedida observa o disposto na Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, que excepcionou a realização de promoção anual aos servidores que não estejam alcançados por qualquer vedação legal, não produzindo efeitos financeiros pretéritos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

26486/2026

DECRETO Nº 12.886

Torna sem efeito o Decreto nº 10.140, de 2 de junho de 2025, na parte que concedeu promoção ao servidor **MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE**, RG nº 3.XXX.980-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 46 e 56 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, e o contido no protocolo nº 23.913.696-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 10.140, na parte que concedeu promoção ao servidor **MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE**, RG nº 3.XXX.980-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Nível IV para o Nível V, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, tendo em vista que o referido servidor já havia sido promovido ao mencionado nível por meio do Decreto nº 10.046, de 22 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

26206/2026



DECRETO Nº 12.887

Torna sem efeito as nomeações referentes aos Decretos nº 8.210 de 6 de dezembro de 2024, nº 10.592, de 15 de julho de 2025, nº 11.376, de 2 de outubro de 2025 e nº 11.656, de 30 de outubro de 2025, por não terem tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como considerando o contido no protocolo nº 24.890.083-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o §3º do art. 41, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, as nomeações referentes aos Decretos nº 8.210 de 6 de dezembro de 2024; nº 10.592, de 15 de julho de 2025; nº 11.376, de 2 de outubro de 2025 e nº 11.656, de 30 de outubro de 2025, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 12.887/2026

DECRETO Nº 8.210/2024

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

FUNÇÃO	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS ANTÔNIO DE JESUS	1111612	9	AC

DECRETO Nº 10.592/2025

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

FUNÇÃO	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
GEOLOGO	ANDERSON VINICIUS MENDES DA FONSECA	80543543	5	AC

DECRETO Nº 11.376/2025

MUNICÍPIO: CURITIBA

FUNÇÃO	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARQUITETO	STELA LIZ MACHADO	1204386	32	AC
ENGENHEIRO CIVIL	ALANA LOUISE WERNECK LASSEN	0305286	138	AC

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

FUNÇÃO	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO CIVIL	FABIO FERNANDO MACENHAN	30135117	11	AC

DECRETO Nº 11.656/2025

MUNICÍPIO: CURITIBA

FUNÇÃO	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
BIÓLOGO	PEDRO CERVO CALDERARO	1308831	68	AC
GEÓGRAFO	ALESSANDRO FRANCISCO TRINDADE DE OLIVEIRA	791601	30	AC

MUNICÍPIO: IRATI

FUNÇÃO	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO QUÍMICO	FELIPE DE ALBUQUERQUE SANTOS	676691	4	AC

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

FUNÇÃO	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	ATILA SHIROMA DE SOUZA	658790	2	AC

DECRETO Nº 12.888

Torna sem efeito a nomeação de LUCAS ARTHUR BARTZ CRUZ, no cargo de Agente Universitário Profissional, da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, tendo em vista o contido no protocolo nº 25.390.301-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de LUCAS ARTHUR BARTZ CRUZ, CPF nº XXX.909.569-XX, efetivada pelo Decreto nº 11.395, de 6 de outubro de 2025, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Advogado, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino superior

26209/2026

DECRETO Nº 12.889

Torna sem efeito as nomeações referentes ao Decreto nº 12.310, de 18 de dezembro de 2025, do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, por não terem tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como considerando o contido no protocolo nº 25.064.390-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, as nomeações referente ao Decreto nº 12.310, de 18 de dezembro de 2025, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função de Técnico Agrícola/Agropecuária do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 12.889/2026

CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA

NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
JULIANE BURDA	12XXX331-X	000104-9	20	AC
JOSE VICTOR FREITAS DOS SANTOS	3XXX768-X	000289-8	23	AC
LEONARDO ALVES DE SOUZA	47XXX204-X	000265-3	30	AC
DAIANE ALMEIDA GENARI	10XXX090-X	000061-3	33	AC
JEAN APARECIDO MENDONCA BONFIM	12XXX628-X	000237-6	49	AC
IVANDERSON BORELLI	9XXX419-X	000168-4	50	AC
JOEL SERENATO MARTINS	7XXX998-X	000040-9	139	D

AC: Ampla Concorrência; A: Afrodescendente; D: Pessoa com Deficiência

26211/2026

DECRETO Nº 12.890

Torna sem efeito a nomeação de candidato, efetivada pelo Decreto nº 11.673 de 30 de outubro de 2025, no cargo de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.399.119-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de RODRIGO MENEZES DA SILVA, inscrição nº 1990024880, efetivada pelo Decreto nº 11.673, de 30 de outubro de 2025, no cargo de Policial Penal, Região 1 - Masculino, do Quadro Próprio da Polícia Penal, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

26212/2026

DECRETO Nº 12.891

Torna sem efeito as nomeações de candidatos no cargo de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal, efetivadas pelo Decreto nº 11.659 de 30 de outubro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.399.119-4,

DECRETA:

- Art. 1º** Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de candidatos efetivadas pelo Decreto nº 11.659, de 30 de outubro de 2025, relacionados no Anexo I deste Decreto, no cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal, por não terem tomado posse no prazo legal.
- Art. 2º** Torna sem efeito, com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de CAROLINE HASS DA SILVA ALVES, inscrição nº 1990024836, efetivada pelo Decreto nº 11.659, de 30 de outubro de 2025, no cargo de Policial Penal, Região 1, Feminino R1, do Quadro Próprio da Polícia Penal, por ter formalizado a desistência para assunção do cargo.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I DO DECRETO Nº 12.891/2026

Nome	Inscrição	Cargo - Região	CONCORRÊNCIA
Victor Vicente de Souza	1990040241	Policial Penal - Região 1	MASCULINO R1
Nathan Nissola Teixeira	1990020310	Policial Penal - Região 1	MASCULINO R1
Evandro Osvaldo Pagno	1990005404	Policial Penal - Região 1	MASCULINO R1
Christian Lucas Chesini Seregati	1990039809	Policial Penal - Região 1	MASCULINO R1
Marcelo Koenig Ferreira	2320040763	Policial Penal - Região 2	MASCULINO R2
Flavia Luiza Medeiros BayEstorff	2320036696	Policial Penal - Região 2	FEMININO R2
Luciana Onuki Okamura	2320040786	Policial Penal - Região 2	FEMININO R2
Julio Cesar Justini Dornellas	2320000522	Policial Penal - Região 2	MASCULINO R2
Felipe Siena Spinosa Gouveia	2320007387	Policial Penal - Região 2	MASCULINO R2
Sergio Moreno Chagas Rocha	2320008869	Policial Penal - Região 2	MASCULINO R2
Ramon Coutinho Girão	2320036332	Policial Penal - Região 2	MASCULINO R2
Flávio Cesar Poloniato Santana	2320007820	Policial Penal - Região 2	MASCULINO R2
Felipe Decnop Coelho de Oliveira	2320036076	Policial Penal - Região 2	MASCULINO R2
Jose Jackson Pereira Lima Filho	2320040093	Policial Penal - Região 2	MASCULINO R2
Luiz Gustavo dos Santos Marchi de Lima	2650011026	Policial Penal - Região 3	MASCULINO R3
Gabriel Schmidt Schoeder	2650018766	Policial Penal - Região 3	MASCULINO R3
Allan Rodrigues Peres	2650024085	Policial Penal - Região 3	MASCULINO R3

26214/2026

DECRETO Nº 12.892

Altera a o Anexo VI da Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI e seu parágrafo único do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, no art. 11 da Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, bem como o contido no protocolo nº 25.398.911-4,

DECRETA:

- Art. 1º** Altera o Anexo VI da Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, que passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.
- Art. 2º** As contratações previstas no Anexo VI da Lei nº 22.952, de 2025, alterado pelo Anexo Único deste Decreto, observarão os ritos estabelecidos no Decreto nº 8.443, de 19 de dezembro de 2024, e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

26215/2026

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 12.892/2026

ANEXO VI - AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O INCISO II DO § 1º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PODER EXECUTIVO DA LEI Nº 22.952, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SIGLA	Quadro Funcional	Quantidade de vagas para novos ingressos em 2026	Custo novos ingressos em 2026	Quantidade de remanescentes de 2025 (*)	Custo remanescentes de 2025	Quantidade total de vagas autorizadas para ingresso em 2026	Custo Total Estimado (12 meses)
QPF	Quadro Próprio Fazendário	100	32.562.036	0	-	100	32.562.036
QPD	Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar	25	3.803.125	69	10.496.626	94	14.299.751
QPSS	Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde	16	2.206.627	0	-	16	2.206.627
QPIDR	Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMAT	422	57.005.881	0	-	422	57.005.881
QPA	Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Paraná	23	3.843.845	0	-	23	3.843.845
QPDE	Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná	100	8.107.095	0	-	100	8.107.095
QPPE	Quadro Próprio do Poder Executivo - Agente de Segurança Socioeducativo	71	9.186.732	0	-	71	9.186.732
QPPO	Quadro Próprio dos Peritos Oficiais	170	45.564.159	4	1.072.098	174	46.636.256
QPPP	Quadro Próprio da Polícia Penal	500	43.200.000	97	8.380.800	597	51.580.800
QPPC	Quadro Próprio da Polícia Civil	264	54.587.272	95	19.643.147	359	74.230.420
PM	Quadro da Polícia Militar - Cadetes	90	6.676.876	90	6.676.876	180	13.353.753
PM	Quadro da Polícia Militar - Soldados	2.000	101.317.908	2.000	101.317.908	4.000	202.635.816
QBMPR	Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - Soldados	600	30.395.374	600	30.395.374	1.200	60.790.748
QBMPR	Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - Cadetes	30	2.225.625	20	1.483.750	50	3.709.375
IEES	Quadro das Instituições de Ensino do Paraná - UEL	125	17.219.400	0	0	125	17.219.400
IEES	Quadro das Instituições de Ensino do Paraná - UEPG	76	16.059.133	11	2.324.348	87	18.383.482
IEES	Quadro das Instituições de Ensino do Paraná - UEM	200	30.946.739	114	17.639.641	314	48.586.380
IEES	Quadro das Instituições de Ensino do Paraná - UNICENTRO	98	16.491.462	54	9.087.132	152	25.578.595
IEES	Quadro das Instituições de Ensino do Paraná - UNIOESTE	173	17.989.919	183	19.029.799	356	37.019.718
IEES	Quadro das Instituições de Ensino do Paraná - UNESPAR	193	23.813.444	62	7.649.915	255	31.463.359
IEES	Quadro das Instituições de Ensino do Paraná - UENP	194	23.696.134	0	-	194	23.696.134
PROCURADORES	Quadro Próprio de Procuradores	29	15.139.924	0	-	29	15.139.924
CRE	Quadro Próprio de Auditor Fiscal	100	28.235.343	50	14.117.671	150	42.353.014
QPPE	Quadro Próprio do Poder Executivo	902	133.217.799	529	81.376.692	1.431	214.594.491
QPM	Quadro Próprio do Magistério	1.100	68.550.041	0	-	1.100	68.550.041
TOTAL EFETIVOS		7.601	792.041.893	3.978	330.691.778	11.579	1.122.733.671
CCE/FCE/FPP	Cargos e Funções Comissionadas e Privativas	2.795	-	-	-	2.795	74.576.985
TOTAL ANEXO LOA		10.396	792.041.893	3.978	330.691.778	14.374	1.197.310.656

NOTA EXPLICATIVA:

REMANESCENTES DE 2025 (*)

Os quantitativos de vagas denominados "remanescentes de 2025", compreendem os ingressos de pessoal previstos na Lei Orçamentária Anual e autorizados para o referido exercício que, em decorrência do rito administrativo das fases dos concursos públicos, não tiveram suas nomeações efetivadas até o encerramento daquele ano financeiro.

As razões envolvem: autorização tardia para abertura/ampliação dos concursos, mora na tramitação de procedimentos administrativos para contratação da banca, inaptidão ou não comparecimento de candidatos nos exames médicos, desistência do candidato nas fases pós nomeação e ainda o cumprimento de etapas adicionais de seleção exigidas especialmente nos concursos das forças de segurança e privação de liberdade, quais sejam: testes físicos, exames toxicológicos, investigação social e curso de formação cuja etapa é eliminatória.

A gestão dessas vagas observa as competências do Departamento de Recursos Humanos e Previdência (DRH/SEAP), estabelecidas no Anexo Único da Resolução SEAP nº 8.459/2020, no que tange ao recrutamento, seleção e admissão de pessoal estatutário da Administração Direta e Autárquica.

A necessidade de nova previsão orçamentária para o exercício de 2026 fundamenta-se no princípio da anualidade orçamentária e nas orientações da Secretaria de Estado da Fazenda (DOE/SEFA) e da Procuradoria-Geral do Estado (PCRH/PGE), contidas no protocolo nº 25.022.821-0, que consignam a exigência de dotação específica para vagas autorizadas e não providas no exercício anterior.

A manutenção dessas vagas alinha-se à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, a qual reconhece o direito subjetivo à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas formalmente ofertadas em edital. Ademais, a apuração cumpre os requisitos do Decreto Estadual nº 8.443/2024 no tocante ao controle de despesas com pessoal e encargos sociais.

A título de exemplo, os quantitativos apresentam vagas remanescentes provenientes dos certames regidos pelos Editais nº 011/2023-DRH/SEAP (QPM), nº 001/2024 e nº 180/2025-DRH/SEAP (QPD), nº 002/2024-DRH/SEAP (QPPE), nº 013/2025-DRH/SEAP (Auditor Fiscal) e nº 265/2025-DRH/SEAP (QPSS), referentes aos **servidores civis** sob gestão da SEAP, e ainda pelos Editais nº 01/2025 – PMPR (PM) e nº 01/2025 – CBMPR (QBMPR), relacionados às **Forças de Segurança**, cuja gestão dos concursos ocorre de forma descentralizada pela SESP.

Tais editais tiveram suas origens entre 2023 e 2025, com ampliações/aberturas ocorridas durante o exercício de 2025. Considerando o prazo médio de 12 meses para realização de todas as etapas de um concurso público no âmbito do Poder Executivo, é mister salientar que a conclusão (posse/exercício) recairá no exercício seguinte à autorização, sendo necessária a continuidade nos moldes ora apresentados e fundamentados pelo art. 11, da Lei nº 22.952/2025.

Os dados apresentados abarcam de forma transparente o panorama necessário para a estimativa de despesa com a contratação de pessoal do Poder Executivo estadual para o exercício vigente.

DECRETO Nº 12.893

Altera o art. 14 do Anexo ao Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 14 do Anexo ao Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED/PR tem como atribuição a realização e fomento de estudos e pesquisas na área de desastres, o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologia, reunindo conhecimento científico voltado à segurança global da população, destacando a prevenção e mitigação de riscos e desastres e apoio científico a ações de resposta a esses eventos, por meio das seguintes competências:

I - a realização e o incentivo a estudos e pesquisas sobre desastres, promovendo a integração entre as instituições de ensino e pesquisa interessadas nessa área, visando à produção conjunta e organizada de conhecimento útil para o fortalecimento e evolução da gestão de riscos e desastres no Paraná;

II - a promoção da divulgação de pesquisas e produções intelectuais produzidas no âmbito das articulações desenvolvidas pelos órgãos, visando à disseminação de conhecimento na área;

III - a promoção do ensino, da capacitação e de eventos científicos sobre desastres enfatizando, sobretudo, a gestão de riscos, alinhados com as estratégias institucionais da CEDEC;

IV - a busca do desenvolvimento e compartilhamento de tecnologia contra desastres, a partir da integração e cooperação com as instituições de ensino, startup, *think tanks*, organizações internacionais e outras instituições que possam auxiliar os trabalhos do estado do Paraná nesta área;

V - a apresentação de projetos considerados de interesse do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil aos fundos estaduais e nacionais, que possuam previsão para o financiamento de Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação Tecnológica voltados à redução de riscos de desastres no Estado do Paraná.

Parágrafo único. O CEPED vincula-se academicamente à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conferindo-lhe caráter universitário, preservada sua subordinação administrativa à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26218/2026

DECRETO Nº 12.894

Nomeação de GILBERTO CORDEIRO DE LIMA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.498.101-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 1º de março de 2026, GILBERTO CORDEIRO DE LIMA, RG nº 6.XXX.991 -X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, ficando exonerado, a partir de 28 de fevereiro de 2026, MIGUEL LUIZ VILAS BOAS, RG nº 1.XXX.481-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilSANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

26221/2026

DECRETO Nº 12.895

Nomeação de IVAN MARTINS CINTRA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.498.611-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVAN MARTINS CINTRA, RG nº 49.XXX.414-X/SP, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando exonerada, a partir de 2 de março de 2026, LUCIA HELENA DE AZEVEDO KREFETA, RG nº 4.XXX.679-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilLUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

26222/2026

DECRETO Nº 12.896

Nomeação de MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA, para exercer cargo em comissão da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.515.662-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA, RG nº 12.XXX.605-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, ficando exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2026, MATEUS DA ROCHA AMADO, RG nº 40.XXX.041-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26223/2026

DECRETO Nº 12.897

Nomeações e designação para cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.422.829-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde:

JOSE DE SOUZA ALVES JUNIOR, RG nº 4.XXX.834-X, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, ficando exonerada FERNANDA ALCANTARA ROCHA, RG nº 7.XXX.728-X;

FERNANDA FERNANDES NOGUEIRA, RG nº 10.XXX.076-X, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, ficando exonerada FERNANDA APARECIDA FERREIRA, RG nº 9.XXX.879-X;

SIRLENI BRITO DOS SANTOS DA SILVA, RG nº 6.XXX.405-X, Assessor – Símbolo FCE-11, ficando exonerada KELLY HELENA CORREIA KLEIN, RG nº 14.XXX.045-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

26224/2026

DECRETO Nº 12.898

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.488.241-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

HELENA SALIM DE CASTRO, RG nº 41.XXX.XXX-3/SP, Assessor - Símbolo CCE-7, ficando exonerado, a pedido, a partir de 24 de janeiro de 2026, PAULO AFONSO SCHMIDT, RG nº 1.XXX.XXX-4;

RENATA HELEN DE MOURA DUDA, RG nº 8.XXX.XXX-1, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerada HELENA SALIM DE CASTRO, RG nº 41.XXX.XXX-3/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

26225/2026

DECRETO Nº 12.899

Nomear JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTAN, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 25.290.450-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA, RG nº 6.XXX.089-X, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná - CERMA/PR, como membro suplente, em substituição a DOUGLAS HENRIQUE NOVELLI, RG nº 7.XXX.880-X, representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, para a gestão 2025 a 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

26227/2026



DECRETO Nº 12.900

Nomeação de membro para compor o Conselho Penitenciário do Estado, representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 12.317, de 28 de agosto de 1998, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.292.753-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Penitenciário do Estado – COPEN, como representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

I - GERSON FAUSTINO ROSA, CPF nº XXX.XXX.858-62, na qualidade de membro suplente, em substituição a JANE CRISTINA LOBATO VASQUES, CPF nº XXX.XXX.562-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

26228/2026

DECRETO Nº 12.901

Nomeação de membros para compor o Conselho Penitenciário do Estado, representantes do Ministério Público do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 12.317, de 28 de agosto de 1998, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.368.263-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Penitenciário do Estado – COPEN/PR, como representantes do Ministério Público do Paraná - MPPR:

I – FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO, CPF nº XXX.XXX.399-20, membro titular, em substituição a VANI ANTONIO BUENO, CPF nº XXX.XXX.549-49;

II – WANDERLEI CARVALHO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.229-04, membro suplente, em substituição a JOSÉ APARECIDO DA CRUZ, CPF nº XXX.XXX.391-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

26229/2026

DECRETO Nº 12.902

Nomeação de membros para o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, representantes da Defensoria Pública do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.477.495-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON, representantes da Defensoria Pública do Paraná – DEP/PR:

RICARDO MENEZES DA SILVA, RG nº 13.XXX.134-X, como membro titular;

BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE, RG nº 34.XXX.734-X, como membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

26231/2026

DECRETO Nº 12.903

Nomeações para cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.516.213-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, do Departamento de Trânsito do Paraná.:

TEREZINHA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 034.XXX.XXX-X2, Assessor - Símbolo CCE-13, ficando exonerado RAFAEL ROBERTO DOS SANTOS CORREA, CPF nº 077.XXX.XXX-X3;

RAFAEL ROBERTO DOS SANTOS CORREA, CPF nº 077.XXX.XXX-X3, Assessor - Símbolo CCE-12, ficando exonerada TEREZINHA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 034.XXX.XXX-X2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26233/2026

DECRETO Nº 12.904

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.511.651-7,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde.	em	- 4 (quatro) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado da Saúde.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26234/2026

DECRETO Nº 12.905

Exonerações e nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.511.651-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

VANESSA BUGHAY GAEBLER, RG nº 8.XXX.000-X, Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10;

MONICA PEREIRA HENRIQUE, RG nº 032.XXX.659-X8, Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

VANESSA BUGHAY GAEBLER, RG nº 8.XXX.000-X, Assessor – Símbolo CCE-14;

MISLAINE MARIA DA SILVA, RG nº 7.XXX.136-X, Assessor – Símbolo CCE-14;

DEBORA REGINA DE OLIVEIRA HEINEBERG, RG nº 6.XXX.795-X, Assessor – Símbolo CCE-14;

CATIA DE CASSIA ESTEVES, RG nº 5.XXX.963-X, Assessor – Símbolo CCE-14;

NELMA DE OLIVEIRA, RG nº 8.XXX.616-X, Assessor – Símbolo CCE-10;

ANA PAULA BANACHEK COSTA, RG nº 7.XXX.902-X, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

26236/2026

DECRETO Nº 12.906

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.507.670-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Segurança Pública;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26238/2026

DECRETO Nº 12.907

Exonerações, nomeações de cargos em comissão e designações de funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.507.670-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

JULIO CESAR VIEIRA DA ROSA, RG nº 3.XXX.374-X, Assessor – Símbolo CCE-7;

RONALDO CARLOS GOULART, RG nº 5.XXX.878-X, Assessor - Símbolo FCE-12;

PAULO VINICIUS MARIANO DE ABREU, RG nº 8.XXX.906-X, Assessor - Símbolo FCE-11;

LEANDRO RICARDO DE ARAUJO SILVA, RG nº 9.XXX.323-X, Assessor - Símbolo CCE-11;

RUAN FELIPE DA SILVA, RG nº 12.XXX.883-X, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, designa de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

LEANDRO RICARDO DE ARAUJO SILVA, RG nº 9.XXX.323-X, Assessor - Símbolo FCE-11;

MARLON DOS REIS PRADO, RG nº 9.XXX.557-X, Assessor - Símbolo FCE-12;

JULIO CESAR VIEIRA DA ROSA, RG nº 3.XXX.374-X, Assessor - Símbolo CCE-6;

RUAN FELIPE DA SILVA, RG nº 12.XXX.883-X, Assessor – Símbolo CCE-12;

GISELE DE OLIVEIRA NICACIO, RG nº 6.XXX.041-X, Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

26240/2026

DECRETO Nº 12.908

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.518.038-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26241/2026

DECRETO Nº 12.909

Exoneração de PEDRO ERNESTO SOUTO DE GIACOMETTI, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolo nº 25.518.038-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 3 de março de 2026, PEDRO ERNESTO SOUTO DE GIACOMETTI, RG nº 6.XXX.726-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

26244/2026

DECRETO Nº 12.910

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-2, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26247/2026

DECRETO Nº 12.911

Torna sem efeito e nomeação cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de IVANILSON CESAR GANDOLFI, RG nº 4.XXX.597-X, no cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-9, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 12.590, de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JAMISON DONIZETE DA SILVA, RG nº 4.XXX.937-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26248/2026

DECRETO Nº 12.912

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, para o Departamento de Trânsito do Paraná.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26249/2026

DECRETO Nº 12.913

Exoneração e nomeação de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde e Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, JULIO CESAR DOS SANTOS, RG nº 8.XXX.316-X, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CELSO LUIZ ARROIO, RG nº 4.XXX.218-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIO CESAR DOS SANTOS, RG nº 8.XXX.316-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26250/2026

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.654.191-6/25

1. **CONVALIDO** a Resolução nº 158/2025-SESP que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face de **GABRIEL MATHEUS ZANONCH DE FREITAS MACUCO**, inscrito no CPF nº XX.573.229-X. 2. Considerando que o procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, LV, da Constituição da República, bem como diante das informações constantes no **PROTOCOLADO nº 23.654.191-6, CONVALIDO** a Decisão Administrativa presente no mov. 33 e, aplico em face de **GABRIEL MATHEUS ZANONCH DE FREITAS MACUCO**, inscrito no CPF nº XX.573.229-X as penalidades de **MULTA** de 20% (vinte por cento) sob o valor global do contrato, totalizando o montante de R\$ 7.790,11 (sete mil setecentos e noventa reais e onze centavos), e da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 150, II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 04.03.26. (Enc. Proc. à SESP).

22.101.728-5/25

1. **CONVALIDO** a Resolução nº 208/2024-SESP que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa **ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.650.985/0001-30. 2. Considerando que o procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, LV, da Constituição da República, bem como diante das informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.101.728-5, CONVALIDO** a Decisão Administrativa presente no mov. 49 e, aplico à empresa a **ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.650.985/0001-30, a **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 150, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 04.03.26. (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.699.352-5/24

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.699.352-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, visando apurar possível descumprimento das disposições do Contrato 196/2021. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 04.03.26. (Enc. Proc. à SEED).

22.741.233-0/24

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.741.233-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.275.290/0001-1, visando apurar possível descumprimento das disposições do Contrato 195/2021. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 04.03.26. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

24.543.481-2/25

1. O presente procedimento administrativo observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando às partes o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. 2. Examinados os autos do **PROTOCOLADO Nº 24.543.481-2**, e considerando as conclusões constantes do **Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo**, cujas razões adoto como parte integrante da presente decisão, **acolho integralmente as proposições apresentadas**, para fins de aplicação das penalidades cabíveis à empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ **42.262.411/0001-03**, nos termos do art. 150, incisos II e III, da **Lei Estadual nº 15.608/2007**, a saber: a) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, pelo prazo de 06 (seis) meses; b) **Multa** no valor de R\$ 562,37 (quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente a **0,3% sobre o valor total dos lotes em que participou**. 3. Ressalte-se que, nos termos do art. 50, §1º, da **Lei Federal nº 9.784/1999**, a motivação do presente ato consiste na adoção das razões constantes do referido Relatório Final, o qual passa a integrar esta decisão para todos os fins de direito. 4. Publique-se e **encaminhe-se** ao órgão de origem para ciência da empresa interessada e adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto ao registro da penalidade aplicada no **Sistema GMS**. Em 04.03.26. (Enc. Proc. à SEAP).

26138/2026

DESPACHO DO GOVERNADOR SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.494.580-3/26

1. Trata-se de recurso disciplinar interposto por **EMERSON DA SILVA MIRANDA**, CPF nº xxx.250.389.xxx-xx, em face da decisão do Comando-Geral da Polícia Militar, em sede de reconsideração de ato. 2. Presente os pressupostos de admissibilidade (requisitos intrínsecos e extrínsecos). **CONHEÇO** do recurso disciplinar, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010. 3. No mérito, e considerando os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.494.580-3, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda: i. que o processo disciplinar é o instrumento idôneo para apurar a responsabilidade do militar estadual por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha repercussão ético-moral que afete a honra pessoal, o decore da classe ou o pundonor militar, incompatibilizando-o a permanecer no estado efetivo da PMPR (art. 3º da Lei Estadual nº 16.544/2010); ii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iii. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; iv. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; v. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis**. EM 04/03/2026. (Enc. Proc. à PMPR).

25.463.561-8/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Viena e Áustria, de 15/03/2026 a 20/03/2026. **FINALIDADE** Recebimento provisório e validação do lote de pistolas da marca Glock adquiridas através do Contrato nº 0468/2025. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SESP. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.463.561-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados. **ANTÔNIO ROGERIO CUSTÓDIO DOS SANTOS** – CPF XXX.649.129-XX; **MIGUEL RIBEIRO BOIKO** – CPF XXX.649.129-XX; **FRANKLIN LEMOS DE LIMA** – CPF XXX.322.592-XX. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 04/03/2026. (Enc. Proc. à SESP).

26136/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL CASACIVIL

25.519.787-8/26

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.519.787-8, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social – SGDES, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 04/03/2026. (Enc. Proc. à SEGDDES).

25.423.885-6/26

OBJETO Aquisição de placas de gesso acartonado e materiais para manutenção e instalação de drywall, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORNECEDOR, ELETROFERRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº 20.721.311/0001-57. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 2.937,99 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.423.885-6**, e aliado a Informação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC (mov. 7), **AUTORIZO**, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 04/03/2026. (Enc. Proc. à CC/NAS).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

25.511.290-2/26

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.511.290-2, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria da Fazenda, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A **autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024**. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 04/03/2026. (Enc. Proc. à SEFA).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

25.500.833-1/26

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.500.833-**

1. **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** EM 04/03/2026.(Enc. Proc. à SETI).

26140/2026

**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL
DIVERSOS**

25.136.331-5/26

OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.136.331-5**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **PEDRO PAULO TEIXEIRA**, CPF nº 004.xxx.189-xx, até 31/12/2026. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 04/03/2026.

26141/2026

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 1.474**

Designa servidores para desempenharem suas funções junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas funções junto aos órgãos que especifica:

I - Secretaria de Estado da Saúde – SESA:

FABIO DOS SANTOS MARCOS, RG nº 7.XXX.477-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 12.763, de 23 de fevereiro de 2026.

II - Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN - 20º CIRETRAN – Umuarama:

DEBORA ALVES DO CARMO COSTA, CPF nº 026.XXX.XXX-X0, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 12.659, de 5 de fevereiro de 2026.

III - Secretaria de estado da Fazenda – SEFA:

ALFREDO LUIS DIAS FEITEN, RG nº 9.XXX.427-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 5.076, de 7 de março de 2024, a partir do dia 9 de março de 2026.

IV - Casa Civil:

MARCELA DIVAIR MARTINS EVANGELISTA, RG nº 1.XXX.684-X, nomeada pelo Decreto nº 8.741, de 23 de janeiro de 2025, a partir do dia 9 de março de 2026.

V - Secretaria de Estado das Cidades – SECID:

MARCIO POLI, RG nº 4.XXX.559-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 12.861, de 27 de fevereiro de 2026.

VI - Secretaria de Estado da Educação – SEED:

CARINE CARBONAR DE MELO, RG nº 9.XXX.418-X, lotada na Casa Civil.

ANGELICA MAYARA GONÇALVES RODRIGUES, RG nº 9.XXX.400-X, lotada na Casa Civil.

MILENA DE CASTRO SIMÕES, RG nº 13.XXX.917-X, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 12.854, de 27 de fevereiro de 2026.

VII - Secretaria de Estado da Cultura – SEEC:

SAMUEL BUENO DE SOUZA PINTO, RG nº 13.XXX.311-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 12.811, de 26 de fevereiro de 2026.

VIII - Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR:

KAUA FELIPE BORGES MACHADO DE LIMA, RG nº 123.XXX.XXX-X5, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 12.760, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25771/2026

RESOLUÇÃO nº 1.475

Torna sem efeito o inciso II do art. 2º da Resolução nº 1473, de 27 de fevereiro de 2026, que designou **NATIELE CAMPOS DE OLIVEIRA** para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito o inciso II do art. 2º da Resolução nº 1473, de 27 de fevereiro de 2026, que designou a servidora **NATIELE CAMPOS DE OLIVEIRA**, RG nº 14.XXX.939-X, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

25772/2026

PORTARIA nº 181

Lota **GILMAR MARQUES FRANCO** para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos – COP.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **GILMAR MARQUES FRANCO**, RG nº 5.XXX.646-X, para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos – COP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

26163/2026

CASA CIVIL**EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO****ÓRGÃO:** 13 – CASA CIVIL**UNIDADE:** 1302 – DIRETORIA GERAL**PROGRAMA DE TRABALHO:** F.04.122.05. 8015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CASA CIVIL

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
07/01/2026	2026NE000025	13	AD CC Jussara Maria Scopel	25.213.112-4	04/03/2026	CCIVIL
07/01/2026	2026NE000024	13	AD CC Franceline Eduardo de Souza	25.213.112-4	04/03/2026	CCIVIL

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
ORDENADOR DE DESPESAS/CASA CIVIL

25763/2026

DETRAN

PORTARIA N.º 1021/2025 - DP/DAFI Protocolo nº 25.111.085-9

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 60/2025**, conforme segue:

Gestora: Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX.

Fiscal: João Francisco Mikilita, CPF nº XXX.797.159-XX.

Objeto: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 4ª Expocel – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24862/2026

PORTARIA N.º 1022/2025 - DP/DAFI Protocolo nº 25.106.340-0

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 61/2025**, conforme segue:

Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF nº XXX.427.989-XX.

Fiscal: Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX.

Objeto: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24634/2026

PORTARIA n.º 188/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **FABIANE HARUMI BISPO NEVES** – CPF nº ***.233.769-**, de responder pela Ciretran de Toledo, durante férias do chefe titular INACIO HAMMERSCHMIDT.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a Portaria nº 1.032/25 – DP, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026

Santín Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 191/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FLAMARION KRUM DE CARVALHO** - CPF nº ***.964.419-**, para responder pela Ciretran de PONTA GROSSA, convalidando os atos praticados no período de 01/12/2025 a 07/12/2025, durante férias da chefe titular CENIRA MALAQUIAS SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Santín Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 195/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JUSSARA DE OLIVEIRA** – CPF nº ***.401.509-**, para responder pela DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACESSORAMENTO, convalidando os atos praticados a partir de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 742/25-DP, que a designou para responder pelo SETOR DE GESTÃO DE ENSINO.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, da Função Comissionada de Confiança – FCC2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no DETRAN/PR.

Art. 3º. Conceder, na mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no DETRAN/PR.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santín Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 196/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **RICARDO MARQUES DA COSTA** – CPF nº ***.279.869-**, de responder pela DIVISÃO DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, a partir de 1º de março de 2026, ficando revogada a Portaria nº 555/25-DP.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santín Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 197/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RICARDO MARQUES DA COSTA** – CPF nº ***.279.869-**, para responder pelo SETOR DE GESTÃO DE ENSINO, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santín Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 198/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa **MARCEL CABRAL COSTA** - CPF nº ***.444.119-**, para responder pela DIVISÃO DE CURSO DE RECICLAGEM, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santín Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 199/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 742, de 10 de setembro de 2025, que designou JUSSARA DE OLIVEIRA para responder pelo SETOR DE GESTÃO DE ENSINO:

Onde se lê: Unidade subordinada ao Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas.

Leia-se: Unidade subordinada ao Departamento Executivo da Escola Pública De Trânsito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santín Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 200/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e

Considerando o contido no e-protocolo de nº 25.287.963-3,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar **ADRIANA CATIA CANOVA** – CPF nº ***.078.899-**, para responder como SUPERVISOR TÉCNICO na Unidade Poupatempo de Toledo, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santín Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 208/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 024, de 9 de janeiro de 2026, que designou **JACKSON VENTURIN** para responder pela Ciretran de ARAUCÁRIA, durante férias do chefe titular:

Onde se lê: no período de 19/01/2026 a 18/02/2026

Leia-se: no período de 19/01/2026 a 27/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2026

Santín Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 209/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **JACKSON VENTURIN** – CPF nº ***.600.119-**, para responder pela Ciretran de ARAUCÁRIA, convalidando os atos praticados no período de 28/01/2026 a 03/02/2026, durante férias do chefe titular **JOSÉ GONÇALVES BATISTA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2026

Santín Roveda

Presidente do DETRAN/PR

24398/2026

PORTARIA n.º 1.045/25 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, **RESOLVE:**

Art. 1º. Dispensar **MILENA FERREIRA PIVOVARSKY** – CPF nº 6.***.906-*, de responder como SUPERVISOR no POSTO AVANÇADO VILA HAUER, a partir de 17 de dezembro de 2025, ficando revogada a portaria nº 667/19 – CORH/DG, na parte que a designou.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santín Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.047/25 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **MILENA FERREIRA PIVOVARSKY** – CPF nº 6.***.906-*, para responder como SUPERVISOR no POSTO AVANÇADO DE MATINHOS, a partir de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santín Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 1.048/25 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **MILENA FERREIRA PIVOVARSKY** – CPF nº 6.***.906-*, para administrar o FUNDO ROTATIVO do POSTO AVANÇADO DE MATINHOS, a partir de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santín Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 005/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **VILMAR DE OLIVEIRA** – CPF nº ***.238.889-**, para

responder pela CIRETRAN DE CASCAVEL, no período de 05 a 09 de janeiro de 2026, durante férias do chefe titular **JOSE IVANIR CONTATO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santín Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 007/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **DAYANA CHAPOVAL CAVALLI** – CPF nº ***.876.469-**, de responder pela DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACESSORAMENTO a partir de 15 de dezembro de 2025, ficando revogada a portaria nº 215/21-DP, na parte que a designou.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no Detran/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santín Roveda

Presidente do DETRAN

PORTARIA n.º 009/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **GUSTAVO ANDRE FATORI** – CPF nº ***.050.759-**, de responder pela DIVISÃO DE MEDICINA E PSICOLOGIA, a partir de 08 de janeiro de 2026, ficando revogada a portaria nº 449/12 CORH/DG, na parte que o designou.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no Detran/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santín Roveda

Presidente do DETRAN

PORTARIA n.º 011/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº 993/25 que designou **NEIVA GIROTTTO** – CPF nº ***.050.539-**, para responder pela CIRETRAN DE DOIS VIZINHOS, durante férias do chefe titular **ANACLETO BASSO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santín Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 012/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, **RESOLVE:**

Art. 1º. Dispensar **NEIVA GIROTTTO** – CPF nº ***.050.539-**, de responder pela CIRETRAN DE DOIS VIZINHOS, durante impedimentos legais do chefe titular, ficando revogada a portaria nº 994/25 – DP a partir de 10 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santín Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 013/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **NEIVA GIROTTTO** – CPF nº ***.050.539-**, para responder pela CIRETRAN DE DOIS VIZINHOS, convalidando os atos praticados a partir de 20 de dezembro de 2025, durante impedimentos legais do chefe titular **ANACLETO BASSO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santín Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 014/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **CRISTINA ROCHA SENS** – CPF nº ***.156.079-**, de responder pela ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, durante impedimentos legais da chefe titular, ficando revogada a portaria nº 869/25 – DP a partir de 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 016/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **PAULO LUIZ DE MORAES** – CPF nº ***.236.129-**, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE VEÍCULOS, no período de 12 a 21 de janeiro de 2026, durante férias do chefe titular ANTONIO PAIM DE ABREU JUNIOR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 017/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ROCINEI PEREIRA DO PRADO** – CPF nº ***.360.449-**, para responder pela CIRETRAN DE CARAMBEÍ, convalidando os atos praticados a partir de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1.034/25 – DP, na parte que designou CAMILA CORNELIO ORLANDINI como chefe interina.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 024/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JACKSON VENTURIN** – CPF nº ***.600.119-**, para responder pela CIRETRAN DE ARAUCÁRIA, no período de 19/01 a 18/02/2026, durante férias do chefe titular JOSÉ GONÇALVES BATISTA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 025/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOANA JULIA BARIONI ARANTES** – CPF nº ***.034.539-**, para responder pela CIRETRAN DE ALTÔNIA, no período de 21 a 30 de janeiro de 2026, durante férias da chefe titular SANTA MARGARIDA LOPES ROSSANO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 026/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CLAUDIMIR DE OLIVEIRA** – CPF nº ***.685.689-**, para responder pela CIRETRAN DE NOVA AURORA, no período de 14 a 18 de janeiro de 2026, durante férias da Chefe titular MARLEY APARECIDA SARAIVA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 027/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **VERA LUCIA MIELKE ALBERTI** – CPF nº ***.661.029-**, para responder pela CIRETRAN DE DOIS VIZINHOS, convalidando os atos praticados no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, durante impedimentos legais do chefe titular ANACLETO BASSO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 136/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **NEIVA GIOTTO** – CPF nº ***.050.539-**, de responder pela CIRETRAN DE DOIS VIZINHOS, ficando revogada a Portaria nº 013/26 – DP a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 137/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **NEIVA GIOTTO** – CPF nº ***.050.539-**, para responder pela CIRETRAN DE DOIS VIZINHOS, convalidando os atos praticados no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, durante férias do chefe titular ANACLETO BASSO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

24343/2026

PORTARIA N.º 185/2026 – DP/DETRAN-PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o teor constante no Protocolo nº 20.253.359-0;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fundamento no artigo 108, inciso VI, combinado com o artigo 134 da Resolução nº 1.020/2025 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta os procedimentos sobre a aprendizagem e o processo de formação de condutores, e em conformidade com o rito processual previsto na Lei Estadual nº 20.656/2021, na Lei Federal nº 9.784/1999 e, quando aplicável, na Lei Federal nº 8.429/1992, a instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa.

I – O processo será instaurado em face do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES QUEDAS LTDA – CFC QUEDAS (Nome Fantasia), inscrito no CNPJ nº 37.473.474/0001-60, credenciado para atuação no município de Quedas do Iguaçu/PR, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1123, Centro, representado atualmente por seus sócios Thais Cristina da Costa (CPF nº 057.XXX.XXX-12) e Assis Brasil Luz dos Reis Junior (CPF nº 057.XXX.XXX-43), por supostas infrações aos deveres previstos nos incisos I e IV do artigo 69 da revogada Resolução CONTRAN nº 789/2020 (norma material vigente à época dos fatos), sujeitando-se às sanções processuais estabelecidas no artigo 133 da atual Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

II – Verifica-se, ainda, que o Sr. Edson Fernandes da Silva, Instrutor Teórico/Prático (CPF nº 034.XXX.XXX-36), teria infringido os incisos II e V do artigo 72 da referida Resolução CONTRAN nº 789/2020, sujeitando-se às penalidades previstas no artigo 131 da atual Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

Art. 2º. Será assegurado aos interessados o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores: Leandro Angelo Palu, (RG nº 6.XXX.XXX-1), como Presidente; Jefferson Ferreira dos Santos, (RG nº 6.XXX.XXX-0), como Membro; Renan Mikhael Tesck Martins, (RG nº 8.XXX.XXX-1), como Membro. Parágrafo único. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de conduzir as diligências necessárias e apresentar relatório conclusivo ao término dos trabalhos.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos, devendo colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santini Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

23215/2026

**PORTARIA N.º 194/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 25.461.276-6**

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Participação Pregão eletrônico 680/2025 DECON/SEAP** conforme segue:

Gestora: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF: XXX.968.869-XX.

Fiscal: Nádia Maria Gonçalves, CPF nº XXX.736.580-XX.

Objeto: Aquisição de galão de água de 20 Litros por meio dos **Processos de Participação do Registro de Preço PREG-e 680/2025 - SEAP/DECON.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24588/2026

PORTARIA N.º 203/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 25.402.110-5

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 008/2026**, conforme segue:

Gestora: Leonardo Fortunato Cantagallo, CPF nº XXX.499.289-XX.

Fiscal: Hélio Mudrak, CPF nº XXX.636.129-XX.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Expo Grandes Rios 2026.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24708/2026

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 52/2026-PGE**

Designa Procurador do Estado para, sem prejuízo das atribuições, exercer atividade de apoio administrativo à chefia no âmbito da Coordenadoria de Recursos - CRR.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 5º, VIII, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 25.394.307-6:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **GUILHERME HENRIQUE HAMADA**, R.G. nº 13.XXX.118-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, o exercício cumulativo de atividade administrativa no âmbito da Coordenadoria de Recursos - CRR.

Art. 2º Compete ao Procurador do Estado designado, em acúmulo de atividade, nos termos do art. 1º desta Resolução:

I - Auxiliar na gestão de pessoas e equipes da Coordenadoria de Recursos - CRR, incluindo:

- apoiar o planejamento e a distribuição de tarefas entre os membros da equipe;
- colaborar no desenvolvimento e capacitação dos Procuradores do Estado vinculados à CRR;
- acompanhar o desempenho das atividades e propor medidas de melhoria;
- promover a integração e comunicação eficiente entre os membros da equipe.

II - Auxiliar na coordenação dos projetos estratégicos da CRR, especialmente:

- a reformulação do modo de atuação nas Turmas Recursais, à luz da instalação da Turma de Uniformização de Jurisprudência;
- a criação e gerência do sistema de acompanhamento de processos vinculantes;
- o aprofundamento dos dados gerados pela triagem dos processos e o desenvolvimento de ferramentas de jurimetria.

III - Apoiar o Procurador-Chefe da CRR no planejamento e execução das atividades de coordenação previstas nos incisos III e IV do art. 16 do Decreto 2.709/2019;

IV - Contribuir para o aprimoramento dos processos internos, fluxos de trabalho e integração entre a CRR e as demais unidades da Procuradoria-Geral do Estado;

V - Auxiliar na coordenação e supervisão das demais atividades administrativas da CRR;

VI - Substituir nos afastamentos legais o Procurador-Chefe da Coordenadoria de Recursos - CRR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

24727/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 053, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa Procuradora do Estado para substituir, durante saldo de férias do titular, o Procurador-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **LUCIA HELENA**

CACHOEIRA, R.G. nº 7.XXX.016-X/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Geral do Estado, durante 10 (dez) dias, no período de 08 a 17 de junho de 2026, em razão da fruição de saldo de férias, referente ao exercício de 2024, pelo titular do cargo, o Procurador-Geral do Estado **LUCIANO BORGES DOS SANTOS**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

25029/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 054, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de saldo de férias do titular, o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Campo Mourão.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ROGÉRIO LICHACOVSKI**, R.G. nº X.217.XXX-7, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Campo Mourão, durante 10 (dez) dias, no período de 13 a 22 de julho de 2026, em razão da fruição de saldo de férias, referente ao exercício de 2024, pelo titular do cargo, Procurador do Estado **MARLON DE LIMA CANTERI**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

25009/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 04/2026 – PGE/SEDEF/SESA

Institui e normatiza o Fluxo de Trabalho Intersetorial para cumprimento de ordens judiciais de acolhimento em Residências Terapêuticas e Inclusivas, estabelecendo responsabilidades, prazos e procedimentos de análise técnica conjunta.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, o **SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** e o **SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Interinstitucional Temporária, instituída pela Resolução Conjunta nº 07/2025-PGE/SEDEF/SESA, que apresentou modelo estratégico para aprimorar a atuação da Administração Pública no cumprimento de determinações judiciais;

CONSIDERANDO o diagnóstico de que a incorreta designação da secretaria responsável (SESA ou SEDEF) nas ordens judiciais gera impasses operacionais, burocráticos e riscos de descumprimento de prazos exíguos, sujeitando o Estado à aplicação de sanções;

CONSIDERANDO a existência de casos limítrofes e complexos, onde a natureza da necessidade do indivíduo — se terapêutica ou assistencial — não é evidente de imediato, exigindo uma avaliação técnica interdisciplinar para a correta definição da competência;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de conferir formalidade, uniformidade procedimental e segurança jurídica aos agentes públicos envolvidos, mitigando riscos operacionais e evitando conflitos negativos de competência entre as Pastas;

CONSIDERANDO que a ausência de um protocolo formal de comunicação agrava a demora no atendimento ao cidadão, tornando a solução dependente de iniciativas informais, sendo fundamental estabelecer um trâmite que transforme a disputa judicial em cooperação técnica;

CONSIDERANDO a distinção técnica necessária entre o perfil para Serviço de Residência Terapêutica (focado na desinstitucionalização e reabilitação psicossocial) e para Residência Inclusiva (focado na proteção social e desenvolvimento de autonomia), conforme critérios das políticas públicas do SUS e SUAS;

CONSIDERANDO, por fim, que o modelo proposto assegura uma resposta unificada do Estado do Paraná, definindo responsabilidades claras desde a triagem da intimação até o monitoramento contínuo pós-acolhimento;

RESOLVEM:**CAPÍTULO I**
DO OBJETO E INÍCIO DO FLUXO

Art. 1º Aprovar o Fluxo de Trabalho Intersectorial para o cumprimento de ordens judiciais que determinem o acolhimento de indivíduos, visando transformar a disputa judicial em cooperação técnica e assegurar o cuidado adequado às necessidades do cidadão.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado - PGE é responsável por receber todas as citações e intimações, constituindo-se como ponto de partida do fluxo.

§ 1º As demandas seguirão o fluxo regular de divisão de atribuições:

I – A Procuradoria Administrativa recepcionará demandas da Política de Assistência Social (Residência Inclusiva), comunicando a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e encaminhando e-mail à Divisão de Saúde da Pessoa com Deficiência da Secretaria da Saúde - SESA (dvpdc@sesa.pr.gov.br) para acompanhamento;

II – A Procuradoria da Saúde recepcionará demandas do Sistema Único de Saúde (Serviço de Residência Terapêutica), encaminhando ficha técnica à SESA (mdj.sesa@sesa.pr.gov.br), com cópia à Divisão de Saúde da Pessoa com Deficiência (dvpdc@sesa.pr.gov.br) e à Divisão de Saúde Mental (saudemental@sesa.pr.gov.br).

Art. 3º A Secretaria inicialmente indicada como responsável, ao identificar que a ordem judicial exige análise compartilhada entre SESA e SEDEF, deverá comunicar a outra Secretaria e à PGE, por e-mail institucional, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação inicial.

Parágrafo único. A Secretaria solicitante compartilhará os documentos do processo para acesso simultâneo das equipes.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR DE ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º Acionadas as áreas técnicas, fica formado, para cada caso, um Comitê Gestor de Acolhimento (CGA) temporário, composto por pontos focais da SESA (Saúde Mental/Pessoa com Deficiência) e da SEDEF (Proteção Social Especial).

Art. 5º O CGA realizará avaliação interdisciplinar baseada nos autos e em documentação complementar, observando os seguintes critérios:

I – Para Serviço Residencial Terapêutico (SRT):

a) Perfil: Pessoa com transtornos mentais graves e histórico de internações de longa permanência em Hospital Psiquiátrico ou de Custódia (mínimo de 2 anos ininterruptos);

b) Motivação: Necessidade principal de desinstitucionalização e reabilitação psicossocial;

c) Vínculo: Serviço vinculado à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com cuidado prioritário pelo CAPS de referência.

II – Para Residência Inclusiva (RI):

a) Perfil: Jovem ou adulto com deficiência (18 a 59 anos), com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem condições de autossustentabilidade e em situação de dependência;

b) Motivação: Necessidade principal de proteção integral, desenvolvimento de autonomia para atividades da vida diária e inclusão social;

c) Vínculo: Serviço vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS e articulado com a rede (CRAS/CREAS).

Art. 6º As equipes definirão a secretaria responsável pelo caso e as atividades de atuação conjunta, recomendando-se a solicitação de documentos complementares e a elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Individual de Atendimento (PIA) pelo município de origem.

CAPÍTULO III

DO PARECER TÉCNICO UNIFICADO

Art. 7º Após a análise, o CGA elaborará, no prazo de 10 (dez) dias, o Parecer Técnico Unificado, assinado por representantes de ambas as pastas e inserido no Google Drive, contendo:

I – Diagnóstico da situação do indivíduo com base na análise documental, reuniões, quando necessário, e ações realizadas junto aos serviços socioassistenciais e de saúde dos respectivos municípios;

II – Justificativa técnica detalhada da indicação para SRT ou RI;

III – Identificação da responsabilidade principal (SESA ou SEDEF) e das acessórias;

IV – Indicação da esfera de responsabilidade pela vaga (estadual ou municipal);

V – Solicitação para inclusão do município de origem no polo passivo da ação, se necessário.

§ 1º Quando o acolhimento não for a medida adequada, o Parecer deverá conter:

I – Sugestão para revisão da ordem judicial;

II – Identificação de serviços territoriais adequados (RAPS, CAPS, CRAS, CREAS) para prevenir o acolhimento;

III – Indicação de elaboração de PTS/PIA pela equipe municipal centrado na singularidade do usuário;

IV – Previsão de acompanhamento pela pasta competente até o retorno da solicitação de revisão judicial.

§ 2º A PGE informará ao juízo as providências adotadas e o prazo para cumprimento integral ou a definição do serviço adequado baseada no Parecer Técnico Unificado.

CAPÍTULO IV

DO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL

Art. 8º A Secretaria definida como responsável principal executará o acolhimento, com prazo de 10 (dez) dias para apresentar cronograma, adotando as seguintes ações:

I – Busca ativa por vaga na rede de serviços (estadual ou municipal) com envio do perfil do acolhido e documentos relacionados ao caso;

II – Contratação de vaga (inexistência, dispensa, credenciamento, chamamento) caso não haja vaga na rede parceira;

III – Definição de fluxos de referência e contrarreferência (saúde, educação, trabalho) no território do acolhimento;

IV – Articulação com o município de origem para fortalecimento de vínculos familiares.

Parágrafo único. A Secretaria responsável informará à PGE o andamento (acolhimento ou contratação) e o respectivo cronograma para comunicação ao Poder Judiciário.

CAPÍTULO V

DO ACOLHIMENTO E MONITORAMENTO

Art. 9º A responsabilidade pela Fase de Acolhimento e Monitoramento Contínuo é compartilhada entre as equipes técnicas da SESA, da SEDEF, do serviço de acolhimento (SRT/RI) e do município de origem do indivíduo.

Art. 10. A Secretaria identificada como responsável deverá efetivar o acolhimento do indivíduo na unidade designada.

Art. 11. Após a efetivação do acolhimento, a SESA e a SEDEF manterão um canal permanente de comunicação para monitorar o caso, garantindo a oferta de atenção integral.

§ 1º Reconhece-se que os serviços de Residência Inclusiva (RI) e Residência Terapêutica (SRT) não são autossuficientes e dependem da articulação com a rede de serviços do território.

§ 2º As Secretarias deverão solicitar ao município de origem do usuário os documentos referentes ao acompanhamento progressivo e ao trabalho realizado, visando viabilizar o possível retorno e convívio familiar.

Art. 12. Cada Pasta deverá manter registro formal do acompanhamento do caso para garantir a continuidade do cuidado.

Art. 13. A Secretaria responsável pelo cumprimento da ordem judicial prestará informações atualizadas sobre o acolhimento à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) sempre que solicitada por esta, para fins de comunicação ao Poder Judiciário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O presente fluxo será reavaliado pelo Comitê Gestor de Acolhimento após 60 (sessenta) dias de sua publicação para eventuais adequações.

Art. 15. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

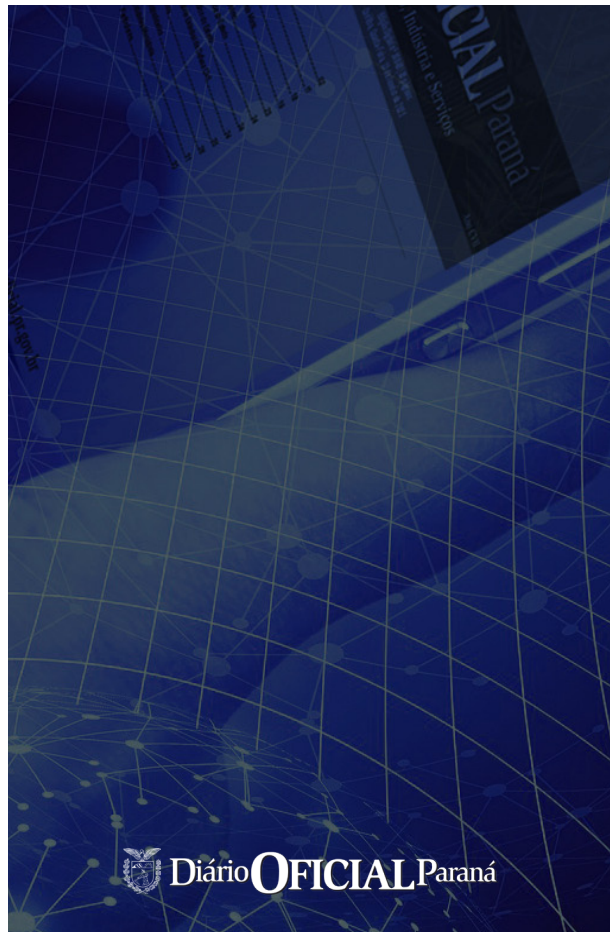
Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

ROGÉRIO CARBONI
Secretário do Desenvolvimento Social e Família

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

24700/2026



Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR Nº 11.792/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP), O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no exercício das atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, nos termos da autorização governamental e demais determinações do Decreto Estadual nº 3.297, de 13 de janeiro de 2016, considerando a necessidade de ser formalizado o deslocamento provisório de servidores que integram o Sistema Estadual de Agricultura (Seagri), para o desenvolvimento dos serviços prestados à população, bem como o contido no protocolo nº 24.854.623-9,

RESOLVEM:

Art. 1º. Retificar o Art. 6º da Resolução 1008/2025, publicada na Edição n.º 12.029 do Diário Oficial do Paraná do dia 13 de novembro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 6º. Os servidores deverão retornar ao órgão de origem, apresentando-se à competente unidade de Recursos Humanos no primeiro dia útil de 2026, impreterivelmente."

Leia-se:

"Art. 6º. Os servidores deverão retornar ao órgão de origem, apresentando-se à competente unidade de Recursos Humanos no primeiro dia útil de 2027, impreterivelmente."

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Iapar-Emater

20/02/2
DSRH/RES. 11.792/2026 AASC
Protocolo: 24.854.623-9

24651/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 7697/02, Pensão Por Morte, Protocolo 25.311.646-3/5.222.531-0, Segurado Juvenir dos Santos Leal, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 5.111.011-0, **Beneficiários** Giovana Miechotek Sestral, Filho(a) Universitário(a), Cota 100,00%, **Valor R\$ 6.993,83** (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) - **FM Motivo** Reativação do Benefício com a inclusão de Giovana Miechotek Sestral na condição de filha universitária, conforme art. 42, II, "c" da Lei- PR 12.398/98. Base de cálculo: Novembro/2025.

Ato nº 121225/20, Pensão Por Morte, Protocolo 25.471.842-4/16.653.645-6, Segurado Zoraide dos Santos Silva, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 1.859.735-7, **Beneficiários** João Luiz da Silva, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.045,00** (Mil e Quarenta e Cinco Reais) - **FF Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 564750/23. Base de cálculo: Maio/20.

Ato nº 126893/21, Pensão Por Morte, Protocolo 25.471.779-7/17.962.761-2, Segurado Vicente Holanda Cavalcante, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 807.070-9, **Beneficiários** Diolinda Falavina dos Santos Cavalcante, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.461,98** (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) - **FP Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº 269000/24. Base de cálculo: Agosto/21.

Ato nº 127170/21, Pensão Por Morte, Protocolo 25.468.234-9/18.108.606-8, Segurado Eugenia Lopes Ozorio, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 1.642.535-4, **Beneficiários** Alcides Soares Ozorio, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.100,00** (Mil e Cem Reais) - **FP Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, APA nº 37543/2025. Base de cálculo: Junho/21.

Ato nº 130127/22, Pensão Por Morte, Protocolo 25.464.533-8/19.012.622-6, Segurado Monica Fedunho Pikel, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 3.691.938-8, **Beneficiários** Merone Pikel, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.212,00** (Mil,

Duzentos e Doze Reais) - **FP Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, APA nº 37614/2025. Base de cálculo: Maio/22.

Ato nº 134993/23, Pensão Por Morte, Protocolo 25.471.801-7/20.892.577-6, Segurado Waldemir Alves de Carvalho, **Cargo** Agente Educacional I, **RG** 1.550.365-3, **Beneficiários** Tereza Luiza Rodrigues de Carvalho, Convivente, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.320,00** (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais) - **FP Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº : 829516/23. Base de cálculo: Julho/23.

Ato nº 136864/24, Pensão Por Morte, Protocolo 25.471.790-8/21.608.676-7, Segurado Vicente Rogerio Pereira, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 490.922-4, **Beneficiários** Rosilda de Azevedo, Convivente, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.780,20** (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos) - **FF Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº : 272876/24. Base de cálculo: Janeiro/24.

Ato nº 138373/24, Pensão Por Morte, Protocolo 25.471.758-4/22.260.022-7, Segurado Valedete Ribeiro, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 4.011.710-5, **Beneficiários** Maria Lucinda Ribeiro, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.412,00** (Mil, Quatrocentos e Doze Reais) - **FP Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº 566187/24. Base de cálculo: Abril/24.

Ato nº 138523/24, Pensão Por Morte, Protocolo 25.471.815-7/22.421.526-6, Segurado Walter Luiz Ximenes, **Cargo** Agente Educacional I, **RG** 5.193.498-9, **Beneficiários** Sirlene Rufina Barbosa Ximenes, Cônjuge, Cota 50,00%, Matheus Winicius Barbosa Ximenes, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, **Valor R\$ 1.769,33** (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) - **FP Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº : 569950/24. Base de cálculo: Junho/24.

Ato nº 138708/24, Pensão Por Morte, Protocolo 25.471.829-7/22.510.630-4, Segurado Zanony Godoy, **Cargo** Professor Enquadrado, **RG** 1.910.807-4, **Beneficiários** Cleusa Carus Godoy, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 2.279,01** (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo) - **FF Motivo** Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário

mínimo em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 639532/24. Base de cálculo: Julho/24.

Ato nº 138796/24, Pensão Por Morte, Protocolo 25.391.617-6/23.353.100-6/21.398.701-1, Segurado Anderson Sergio Moreno, Cargo 2º Sargento – Referência 6, RG 3.340.940-0, Beneficiários Tanya Esther Moser Moreno, Cônjuge, Cota 50,00%, Miguel Cirino, DSJ – Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Valor R\$ 7.482,02 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos) - FM Motivo Promoção “post mortem” de 3º Sargento – Referência 6 para 2º Sargento – Referência 6, concedida pela Portaria do Comando Geral da PM-PR nº 975 de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de edição nº 12.053 de 19/12/2025 e Parecer DJ nº 0210/2026. Base de Cálculo: Julho/2023.

Ato nº 139106/24, Pensão Por Morte, Protocolo 25.471.743-6/22.358.033-5, Segurado Valdomiro Ferreira Neves, Cargo Agente de Apoio, RG 2.011.265-4, Beneficiários Maria Neuza Neves, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 1.967,49 (Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) - FF Motivo Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº 725692/24. Base de cálculo: Junho/24.

Ato nº 141518/25, Pensão Por Morte, Protocolo 24.851.334-9/23.706.068-7, Segurado José Luiz Bianchini, Cargo Professor, RG 1.168.067-4, Beneficiários Terezinha Belançon Bianchini, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 8.345,85 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos) - FF Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Terezinha Belançon Bianchini, com fulcro no 19 da Lei Complementar nº 233/2021 e Parecer DJ nº 0134/2026. Base de cálculo: Março/25.

Ato nº 142344/25, Pensão Por Morte, Protocolo 25.391.680-0/24.040.289-0, Segurado Esmale Pires da Silva, Cargo 3º Sargento – Classe II, RG 6.270.351-2, Beneficiários Vandete Evangelista da Silva, Covivente, Cota 50,00%, Mariana Langer Pires da Silva, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Valor R\$ 7.662,91 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) - FM Motivo Promoção “post mortem” de Cabo – Classe II para 3º Sargento – Classe II, concedida pela Portaria do Comando Geral da PM-PR nº 975 de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de edição nº 12.053 de 19/12/2025 e Parecer DJ nº 0210/2026. Base de Cálculo: Maio/2025.

Ato nº 143553/25, Pensão Por Morte, Protocolo 24.296.791-7, Segurado Avelino Mazzotti, Cargo Auditor Fiscal, RG 267.467-0, Beneficiários Nedy Bertol Mazzotti, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 47.790,34 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Quatro Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválida de Nedy Bertol Mazzotti, com fulcro no Art. 19, § 3º da Lei Complementar 233/2021 e Parecer DJ nº 0165/2026. Base de cálculo: Maio/25.

Ato nº 145191/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.093.396-7, Segurado Jeremias Alves, Cargo Soldado 1ª Classe, RG 4.988.719-1, Beneficiários Guilherme Jeremias Alves, Filho(a) Menor, Cota 16,67%, Gustavo Henrique Alves, Filho(a) Menor, Cota 16,67%, Valor R\$ 6.467,98 (Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) - FM Motivo Inclusão de Gustavo Henrique Alves na condição de filho menor, conforme Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Base de cálculo: Novembro/25.

Curitiba, 2 de março de 2026.

23909/2026

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 62346/07, Pensão Por Morte, Protocolo 23.425.483-9, Segurado Ramiro Henrique Carneiro, Cargo Agente de Apoio, RG 1.665.440-0, Beneficiário Tereza Amorim Carneiro, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 129013/22, Pensão Por Morte, Protocolo 23.443.368-7, Segurado Marcos Renato Moreno Salzedas, Cargo Soldado 1ª Classe, RG 1.867.504-8, Beneficiário Eva Maria Bueno, Convivente, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 1325/2025, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 42, inciso I da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 146415/92, Pensão Por Morte, Protocolo 24.106.746-7, Segurado Paulo Consul, Cargo Agente de Polícia Judiciária, RG 192.232-7, Beneficiário Margaret Terezinha Consul, Filha Maior Sem Renda, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 1774/2025, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 42, inciso I da Lei Estadual 12.398/98.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

23910/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 41, de 2 de março de 2026.

Divulga o preço médio ponderado para o milho e estabelece o índice de subvenção econômica na modalidade equivalência em produto para as

operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605, de 15 de agosto de 2007 e art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2026**, ficou 62,47% (sessenta e dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos), divulgado pela Conab/Mapa para o mês de **fevereiro de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2026**, ficou 61,97% (sessenta e um inteiros e noventa e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela Conab/Mapa para **fevereiro de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2026**, ficou 57,77% (cinquenta e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **fevereiro de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2026**, ficou 52,12% (cinquenta e dois inteiros e doze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **fevereiro de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2026**, ficou 48,08% (quarenta e oito inteiros e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **fevereiro de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2026**, ficou 38,78% (trinta e oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **fevereiro de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2026**, ficou 7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **fevereiro de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2026**, restou 7,11% (sete inteiros e onze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **fevereiro de 2024**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2026**, ficou 11,70% (onze inteiros e setenta centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 45,83** (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **fevereiro de 2025**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2026**, ficou 0,31% (trinta e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 51,03** (cinquenta e um reais e três centavos), divulgado pela Conab/Mapa para o mês de **fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio nominal ponderado para **fevereiro de 2026**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 54,55** (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º A equivalência em saca de 60 kg de milho nos preços mínimos nominais de **2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2024, 2025 e 2026** para efeito da subvenção econômica nas operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, com parcelas **vincendas no mês de março de 2026, é zero**.

Art. 3º Tendo como referência o preço médio nominal do milho do mês de fevereiro/2026, saca de 60/kg, calculado pela Seab/Deral no valor de **R\$ 51,19** (cinquenta e um reais e dezenove centavos), e o preço mínimo para o referido cereal/saca de 60/kg, estabelecido pela Conab para o ano de **2023**, no valor de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), o bônus equivalência em produto a ser aplicado sobre o valor das parcelas dos mutuários **vincendas no mês janeiro de 2025**, relativas às operações do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, é de 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento).

Parágrafo único. O valor correspondente ao percentual de subvenção deverá ser creditado pelo agente financeiro contratante da operação em conformidade às disposições do Termo de Cooperação ou Convênio celebrado entre a Seab, a Fomento Paraná e o IDR-Paraná no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do valor repassado pelo FDE para não serem remunerados rendimentos, que caso ocorrentes, deverão ser devolvidos ao FDE.

Art. 4º Tem direito ao índice de subvenção econômica estabelecida no artigo 3º os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato

celebrado com o agente financeiro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

24317/2026

RESOLUÇÃO Nº 043, de 03 de março de 2026.

Instaura Processo de Responsabilização e designa servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e em conformidade com o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando as informações constantes no Protocolo nº 25.091.342-7;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Processante de Responsabilização nos termos contido no protocolo nº 25.091.342-7.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores:

I - Carlos Alberto Ferreira, RG nº 8.XXX.843-X, CPF nº 047.XXX.959-XX, na qualidade de Presidente;

II – Nair Lucia Jung, RG nº 4.XXX.059-X, CPF nº 589.XXX.119-XX;

III - Jorge Schipanski, RG nº 5.XXX.377-X, CPF nº 798.XXX.699-XX.

Art. 3º O procedimento deverá ser concluído nos prazos estabelecidos nos termos dos arts. 203 e 204 e 205 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revoga a Resolução nº 035/2026 de 23/02/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.093 de 24/02/2026.

Publique-se.

Marcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

24674/2026

DECISÃO SECRETARIAL Nº005/2026

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar. Apuração, em tese, de conduta inadequada de servidor. Recurso Hierárquico

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

PROTOCOLO Nº: 23.456.154-5

DECISÃO

Considerando o recurso hierárquico interposto pelo servidor Márcio Junior Sipp em face da decisão proferida pelo Senhor Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), que lhe aplicou a penalidade de suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento nos arts. 291 c/c 293, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, sob o entendimento de configuração de falta grave, conforme Portaria nº 332/2025 (fl. 267 – mov. 121);

Considerando que, ao reapreciar as razões recursais, o Senhor Diretor-Presidente manteve o teor da decisão anteriormente proferida, determinando a remessa dos autos ao Senhor Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento para apreciação do recurso hierárquico impróprio (fls. 307 – mov. 129);

Considerando que, no âmbito da Administração Pública Estadual, a admissibilidade do recurso hierárquico encontra previsão expressa no art. 4º, inciso XIV, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, limitando-se sua análise às questões de legalidade, e não ao mérito;

Considerando a Informação Jurídica nº 024/2026, da Assessoria Jurídica da SEAB, que examinou a regularidade do feito, especialmente quanto à observância do contraditório e da ampla defesa (fls. 319/328 – mov. 132);

Constata-se que o ato decisório proferido pelo Senhor Diretor-Presidente do IDR-Paraná carece de motivação suficiente, em afronta ao princípio do devido processo legal, o que impõe o seu refazimento.

DECIDO:

1-Acolher a Informação Jurídica nº 024/2026;

2-Determinar a revisão da decisão proferida pelo IDR-Paraná, em razão da ausência de motivação;

3-Determinar a intimação do recorrente e de sua procuradora acerca dos termos desta decisão, devendo o respectivo comprovante de ciência ser juntado aos autos;

4-Determinar o retorno dos autos à origem para a prolação de nova decisão, devidamente motivada.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

Marcio Nunes
Secretário de Estado

24536/2026

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO À DEFESA AGROPECUÁRIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Divida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 97070, Protocolo nº 244218040, contra LABOVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, Município de FEIRA DE SANTANA - BA. DECISÃO: Multa - R\$ 1.476,60.

Auto de Infração nº 93514, Protocolo nº 240941996, contra MARCIO ANDRE ZANCANARO, Município de PATO BRANCO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.564,28.

Auto de Infração nº 26625, Protocolo nº 238800978, contra JEAN BONETTI, Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.067,24.

Auto de Infração nº 103348, Protocolo nº 228244210, contra FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, Município de CAMPINAS - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 50.000,00.

Auto de Infração nº 64563, Protocolo nº 237061950, contra PEDRO HENRIQUE FORTES GOULART, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 738,30.

Auto de Infração nº 45412, Protocolo nº 243533457, contra VITOR MANOEL DA ROSA, Município de PRUDENTÓPOLIS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.771,92.

Auto de Infração nº 39360, Protocolo nº 241392252, contra NIVON CARLOS TABORDA SCHEIFER JUNIOR, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.771,92.

Auto de Infração nº 3944, Protocolo nº 236860361, contra FRIGODÁRIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 13.289,40.

Auto de Infração nº 87405, Protocolo nº 226935274, contra RONIVALDO GONCALVES ROCHA, Município de UNIFLOR - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.836,66.

Auto de Infração nº 37944, Protocolo nº 226945350, contra NELSON TORMENA, Município de PARAÍSO DO NORTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.000,00.

Auto de Infração nº 64006, Protocolo nº 236096394, contra LOURDES NUZDA RODRIGUES E CIA. LTDA - EPP, Município de CASTRO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.859,60.

Auto de Infração nº 25974, Protocolo nº 237093070, contra M A C FRIOS EIRELI, Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.033,62.

Auto de Infração nº 39244, Protocolo nº 243865085, contra CLEITON ASSIS ROCHA, Município de CANTAGALO - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 48243, Protocolo nº 239918115, contra MARCELO MORESCO TERNOVSKI - ME, Município de IMBITUVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 44.740,98.

Auto de Infração nº 65027, Protocolo nº 234051326, contra MUNICIPIO DE UNIFLOR, Município de UNIFLOR - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 345332, Protocolo nº 238038324, contra BRUNO HENRIQUE RIBEIRO, Município de ORTIGUEIRA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.476,60.

Auto de Infração nº 46719, Protocolo nº 238839084, contra JEFFERSON JOSÉ MARTINS, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 25.692,84.

Auto de Infração nº 50289, Protocolo nº 231273280, contra LUIZ CARLOS CONDE, Município de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 53.157,60.

Auto de Infração nº 27035, Protocolo nº 229207741, contra LINEUS PR1 LTDA, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 43324, Protocolo nº 237694988, contra ARI ALESIO E CLACI LTDA, Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 738,30.

Auto de Infração nº 26675, Protocolo nº 243580188, contra FRANCISCO DORVALO FRITZEN, Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.429,80.

Auto de Infração nº 97057, Protocolo nº 226468048, contra LUCAS

MATEUS PEREIRA MALACHIAS, Município de **IBIPORÃ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 738,30**.
Auto de Infração nº **37958**, Protocolo nº **244636586**, contra **LILIANE WUST FAY - EIRELI**, Município de **SÃO JORGE DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **22522**, Protocolo nº **244239366**, contra **JUAREZ PINHEIRO DE SOUZA**, Município de **TELÊMACO BORBA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **43452**, Protocolo nº **238200512**, contra **JONAS OSMAR WINTER**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.771,92**.
Auto de Infração nº **39366**, Protocolo nº **242462599**, contra **JOSE ALVARO BARATELLA JUNIOR**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.476,60**.
Auto de Infração nº **35367**, Protocolo nº **237286090**, contra **MATHEUS FERREIRA FONSECA**, Município de **CAMBIRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 738,30**.
Auto de Infração nº **49919**, Protocolo nº **243096049**, contra **FRIGOSCHAEDELT LTDA - EPP**, Município de **NOVA SANTA ROSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 31.008,60**.
Auto de Infração nº **12083**, Protocolo nº **236266796**, contra **TABATINGA IND E COM DE EMBUTIDOS E DEFUM**, Município de **CONTENDA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.577,46**.
Auto de Infração nº **39118**, Protocolo nº **237707745**, contra **JOSÉ VALMIR SPONHOLZ**, Município de **CHOPINZINHO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 738,30**.
Auto de Infração nº **35335**, Protocolo nº **238055881**, contra **DAVI JOSE RIBEIRO**, Município de **ORTIGUEIRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 738,30**.
ERRATA
Auto de Infração nº **31127**, Protocolo nº **242997115**, contra **PAULO CESAR DE ABREU MAGALHÃES**, Município de **PORTO FELIZ** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.476,60**. "LEIA-SE Auto de Infração nº **31127**, Protocolo nº **242997115**, contra **PAULO CESAR DE ABREU MAGALHÃES**, Município de **PORTO FELIZ** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.476,60**."
Curitiba, 3 de Março de 2026
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor de Defesa Agropecuária

24528/2026

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 022/2026/SECID

Súmula: Lota os servidores a seguir para desempenharem suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025- SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº Protocolo sob nº 22.099.004-4;

Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades;

RESOLVE,

Art. 1º Lota os servidores a seguir relacionados para desempenharem suas funções junto as unidades que especifica:

Coordenação de Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (CFOE)
Amauri Romão da Silva, RG.:6.XXX.149-X - A partir de: 01/03/2026.

Unidade Técnica de Inovação e Sustentabilidade (UTS)
Camilli dos Santos Lauertí, RG: 9.XXX.057-X – A partir de 02/03/2026

Diretoria de Edificações Públicas – DEP
Marcio Maragno Zambrim, RG.:1.XXX.613-X - A partir de 02/03/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

03 de março de 2026.

Felipe Flessak

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

24909/2026

AMEP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO SOBRE A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NOS ÔNIBUS (MÍDIAS EXTERNAS E INTERNAS) E NOS DEMAIS MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS E INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

DATA: 04/03/2026

A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, regida pela Lei n.º 21.353/2023, entidade autárquica, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, por meio de seu Diretor-Presidente, com fundamento nas atribuições legais instituídas pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, assim como Anexo do Decreto Estadual nº 12.094/2025 – Regulamento da AMEP e art. 14 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022:

CONSIDERANDO que a “fase preparatória” constitui etapa do processo de licitação (art. 17, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

CONSIDERANDO que procedimentos constitutivos da fase preparatória do processo de licitação podem ser objetos de “prévia consulta pública” para coleta de contribuições (art. 21, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 52, § 1º, incisos I e V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 21.153/2022, que estabelece diretrizes para a exploração comercial de espaços destinados à publicidade nos veículos e mobiliários utilizados no serviço de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Curitiba;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 286/2025, que institui a Política Estadual de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos, incluindo a cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos - *namings rights*, a cessão de uso de bens públicos para ações publicitárias e a adoção social de bens públicos,

RESOLVE:

Comunicar a realização da CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2026-DTIM, cuja convocação se dá por meio do presente Edital, nos termos do regulamento abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Consulta Pública, que se realizará através do sítio eletrônico oficial da AMEP, conforme as instruções deste Regulamento, a fim de obter contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da minuta de EDITAL e CONTRATO da licitação que tem por objeto a “concessão onerosa de uso de espaços publicitários nos ônibus (mídias externas e internas) e nos demais mobiliários disponíveis e integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Curitiba”, consoante art. 15, § 1º, inciso V, item “b”, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, disposições da Lei Estadual nº 21.153/2022 e art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 286/2025.

1.2. Os documentos da consulta pública estarão disponíveis para acesso no site da Agência, na aba **Transporte Coletivo > Licitação Publicidade > Consulta Pública** (disponível em <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Consulta-Publica-Licitacao-Publicidade>).

2. ESCLARECIMENTOS

2.1. O presente procedimento tenciona ampliar a participação popular e dos órgãos de controle especificamente sobre a **concessão de uso de bem público**, conforme os fundamentos legais indicados, **não se confundindo com a concessão do serviço público de transporte coletivo na Região Metropolitana de Curitiba, objeto de outra licitação da AMEP.**

3. DA FINALIDADE

3.1. A Consulta Pública de que trata este Regulamento será realizada tendo como finalidade coletar contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da “concessão onerosa de uso de espaços publicitários nos ônibus (mídias externas e internas) e nos demais mobiliários disponíveis e integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Curitiba”, conforme disposições da Lei Estadual nº 21.153/2022 e previsão do art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 286/2025.

4. DO TEMPO DE DURAÇÃO

4.1. A Consulta Pública de que trata este Regulamento terá duração de 15 (quinze) dias, ficando aberta das 08h30 do dia 04 de março de 2026 até as 18h do dia 18 de março de 2026 no sítio eletrônico da AMEP na internet.

5. DA FORMA DE REALIZAÇÃO

5.1. A Consulta Pública será realizada através do sítio eletrônico oficial da AMEP.

5.2. Os documentos da consulta pública estarão disponíveis para acesso no site da Agência, na aba **Transporte Coletivo > Licitação Publicidade > Consulta Pública** (disponível em <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Consulta-Publica-Licitacao-Publicidade>).

5.3. As contribuições deverão ser encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico institucional da AMEP (alanteixeira@amep.pr.gov.br), devendo conter:

I. Identificação do participante (pessoa física ou jurídica);

II. Identificação da entidade/órgão que representa (caso houver);

III. Indicação do artigo, anexo ou seção a que se refere a sugestão.

5.4. Não será permitido o encaminhamento de contribuições de forma anônima, em observância à vedação constitucional ao anonimato estabelecida no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

5.5. A Consulta Pública permanecerá aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.6. Para assegurar a ampla participação da sociedade e dos demais interessados, a Consulta Pública será devidamente divulgada nos meios de comunicação oficiais do órgão,

junto às entidades públicas pertinentes e por intermédio dos demais canais oficiais do Estado.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de formação acadêmica ou exercício profissional, bem como empresas e entidade públicas, submetendo à AMEP suas contribuições acerca do objeto da Consulta Pública.

7. DO PÚBLICO ALVO

7.1. Usuários dos serviços de transporte coletivo metropolitano da Região Metropolitana de Curitiba, associações de consumidores, agentes econômicos prestadores de serviços de transporte coletivo, empresas concessionárias, seus representantes, sindicatos e federações, entidades representativas de movimento social ligado à mobilidade urbana, órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Governo do Estado do Paraná, universidades, sociedade civil organizada e demais entidades, empresas e pessoas interessadas.

8. DA AVALIAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES:

8.1. Encerrado o prazo para envio das contribuições, a equipe de planejamento da licitação responsável procederá à análise conjunta das contribuições apresentadas, não sendo possível sua avaliação individualizada.

8.2. As respostas serão publicadas em forma de relatório no sítio eletrônico oficial da Agência.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

Decreto Estadual n.º 44/2023

WILIAN CORRÊA

Diretor de Transportes

Decreto Estadual n.º 89/2023

24809/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 31/2026-SETI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, com ênfase em Saúde Pública, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.352/2023, tendo em vista o contido no art. 6º, inc. XI, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto n.º 10.946/2025 e considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão verificadora com vistas ao reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, com ênfase em Saúde Pública, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, composta por:

I – Marcela Demitto Furtado, doutora em Enfermagem pela Universidade Estadual de Maringá, UEM e coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem na mesma Universidade, como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*; e

II – Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1.º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o contido no Protocolo n.º 24.992.987-5, de 13 de novembro de 2025, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/2017-SETI.

§ 2.º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3.º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, CEPE/Seti, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

24672/2026

RESOLUÇÃO SETI N.º 32, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Remove o Professor de Ensino Superior Cleber Broietti, da Universidade Estadual do Paraná, Unespar, para a Universidade Estadual de Londrina, UEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, tenho em vista o disposto na Resolução SETI n.º 093, de 19 de maio de 2025; e ainda o contido no protocolo n.º 23.823.554-5,

RESOLVE:

Art. 1º Remover para a Universidade Estadual de Londrina - UEL, o servidor **Cleber Broietti**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/nível de Professor Adjunto C, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pelo servidor que passa a ter a seguinte codificação na UEL: DOC 06454.1.1.40.1.0.

Art. 3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UEL para a Unespar, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 00556.7.0.40.0.0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

24673/2026

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS N.º 209/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo n.º

52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 225/2026

Concorrência Eletrônica nº 10/2025

Contratada: **Construtora Emergente LTDA**

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para adequações de acessibilidade da UEL – Fase 2 – Campus Perobal e Campus HU-CCS, com área total de 10.182,66m**

GESTOR
Servidor Luiz Claudio Buzeti Matrícula 1205576 Unidade Prefeitura do Campus Universitário E-mail buzeti@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail rfujita@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **02 de março de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

24983/2026

PORTARIA GEFIS Nº 210/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 226/2026 Chamamento Público nº1/2021

Contratada: Ana Alice de Araujo

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Laboratório, Para O Hospital Universitário -Uel.

GESTOR:

Servidor	Danielle	Venturini
Matrícula		0407067
E-mail	daniventurini@uel.br	

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Airton		de	Moraes
Matrícula				0108190
E-mail	airtonmoraes@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 03 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 211/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 227/2026

Chamamento Público nº1/2021

Contratada: Ariana Nayara da Silva

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Laboratório, Para O Hospital Universitário -Uel.

GESTOR:

Servidor	Danielle	Venturini
Matrícula		0407067
E-mail	daniventurini@uel.br	

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Airton		de	Moraes
Matrícula				0108190
E-mail	airtonmoraes@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 03 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 212/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 228/2026 Chamamento Público nº1/2021

Contratada: Gustavo Pascoaloto

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Laboratório, Para O Hospital Universitário -Uel.

GESTOR:

Servidor	Danielle	Venturini
Matrícula		0407067
E-mail	daniventurini@uel.br	

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Airton		de	Moraes
Matrícula				0108190
E-mail	airtonmoraes@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 03 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

24850/2026

PORTARIA Nº 167/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.335.502-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 150/2025-PRH, **Talita Aparecida Tódora Santana**, CPF nº XXX.424.119-XX, para a função de Professor Colaborador A-Doc-CRES, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO.BIOTEC.GENET.BIOLOGIA CELULAR.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime

Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 04/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
24935/2026

PORTARIA Nº 168/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.370.081-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, Karen Eduarda Alves Venâncio, CPF nº XXX.476.198-XX, para a função de Professor Colaborador A-Msc-CRES, em regime de trabalho de 20 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 03/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
24329/2026

PORTARIA Nº 177/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.318.747-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 308/2024-PRH, Camila Galindo Cruz, CPF nº XXX.147.428 -XX, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA-CTC.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 05/03/2026 a 04/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 02 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
24687/2026

PORTARIA Nº 178/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.365.007-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 150/2025-PRH, Angela Maria Picolloto, CPF nº XXX.498.759-XX, para a função de Professor Colaborador A-Doc-CRES, em regime de trabalho de 20 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 02 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
24576/2026

PORTARIA Nº 180/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.469.326-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Micaella Dandhara de Vasconcelos Lopes**, CPF nº XXX.541.132-XX, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 10/03/2026 a 09/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
24743/2026

UENP

DELIBERAÇÃO Nº 008/2026 – CAD/UENP

Autoriza, ad referendum, a remoção simples do Professor Nilson César Bertóli.

Considerando protocolo 24.608.746-6;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Conselho de Administração – CAD/UENP,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada, ad referendum do Conselho de Administração – CAD, a remoção simples do Professor Nilson César Bertóli, CPF: 021.***.889-**, do quadro de pessoal docente da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR para a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Parágrafo único. Fica disponibilizado o código de vaga DOC 6269.6.0.40.1.0, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cornélio Procopio, para a efetivação da remoção a ser processada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

Art. 2º Encaminha-se os autos respectivos à UNESPAR para ciência e adoção das providências administrativas complementares.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 02 de março de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

24413/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.40 - 12/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.485, seguinte(s):	
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Cleonice Canan Soares	10/03/2026 a 09/09/2026
FUNÇÃO: PRODUTOR AUDIOVISUAL - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Felipe Carvas Deliberaes	12/03/2026 a 11/09/2026

Igor Kreinski	12/03/2026 a 11/09/2026
FUNÇÃO: SUPORTE DE REDE - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Acir Geraldo Denck	11/03/2026 a 10/09/2026
Matheus Filip de Oliveira	06/03/2026 a 05/09/2026
PORTARIA R. Nº 2026.41 - 12/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Cassio Murilo Lourenço Gomes	02/03/2026 a 1º/09/2026

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

24810/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.71 - 24/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000002834-3) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.937, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	
NOME	CARGA HORÁRIA
Bianca Peron Schlosser	20 horas
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Anna Luiza Szesz	20 horas
Elis Carolina Pacheco	20 horas
DEPARTAMENTO DE ARTES	
NOME	CARGA HORÁRIA
Carlos Eduardo de Andrade Silva Ramos (sub judice)	20 horas
Rafael Dalalibera Rauski	40 horas
PORTARIA R. Nº 2026.76 - 25/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 24.000062755-2) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2024.571, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Lorena Nadine Baran	40 horas
PORTARIA R. Nº 2026.79 - 25/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000062646-4) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2025.422, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE FÍSICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Jocinei Antonio Teodoro de Oliveira	20 horas
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	
NOME	CARGA HORÁRIA
Caroline Vieira Rodrigues	20 horas
Thiago Alexandre Correa	20 horas
DEPARTAMENTO DE ARTES	
NOME	CARGA HORÁRIA
Thaiane de Toledo	20 horas
PORTARIA R. Nº 2026.80 - 25/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 23.000037525-4) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Taysa Millena Banik Marques	40 horas
PORTARIA R. Nº 2026.92 - 27/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000002834-3) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.937, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Tais Fernanda Kusma	20 horas
Barbara Cristina Kruse	20 horas
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Leozenir Mendes Betim	20 horas
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
NOME	CARGA HORÁRIA
Celso José Farias	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

24585/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91; **TORNA PÚBLICO:** O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.82 - 25/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000009924-0) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Luiz Carlos de Castro Lopes	01/04/2026 a 30/09/2026
PORTARIA R. Nº 2026.83 - 25/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000005511-1) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.328, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Aline Maria Mendes Curto de Camargo	28/03/2026 a 27/09/2026
Kauany Ingles Rodrigues	16/03/2026 a 15/09/2026
PORTARIA R. Nº 2026.84 - 25/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000005511-1) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.485, seguinte(s):	
FUNÇÃO: SUPORTE DE REDE - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Gabriele Carolina Machado	29/03/2026 a 28/09/2026
Victor Ricardo de Camargo Chaves Vaz	08/03/2026 a 07/09/2026
PORTARIA R. Nº 2026.85 - 25/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000005511-1) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.571, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Bruna Talyta Casagrande	08/03/2026 a 07/09/2026
Bruno Christian Antunes Domingues	13/03/2026 a 12/09/2026
Daniela Santos de Paula	02/03/2026 a 01/09/2026
Lunya Balmant Vasconcelos	13/03/2026 a 12/09/2026
Michele Souza de Lima	13/03/2026 a 12/09/2026
Tereza Cristina Borges da Rocha	12/03/2026 a 11/09/2026
PORTARIA R. Nº 2026.86 - 25/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000005511-1) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.875, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Andriely Barbosa	14/03/2026 a 13/09/2026
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO GENERALISTA OU BIOMÉDICO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Ana Paula Goebel Lopes	17/03/2026 a 16/09/2026
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Joselia Suzuvovivski	10/03/2026 a 09/09/2026
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Aline Franciele Lima	29/03/2026 a 28/09/2026
Andreia Martins Volovicz	08/03/2026 a 07/09/2026
Bruna Butyn	29/03/2026 a 28/09/2026
Caroline Bueno	29/03/2026 a 28/09/2026
Cristiane Garcia Alvarez	22/03/2026 a 21/09/2026
Dayvisson Daniel da Silva dos Santos	10/03/2026 a 09/09/2026
Edilson Divonsir Zampieri	13/03/2026 a 12/09/2026
Ednei Aparecido do Valle	17/03/2026 a 16/09/2026
Eduardo Henrique Colmenero	10/03/2026 a 09/09/2026
Ezequiel Zacarias	16/03/2026 a 15/09/2026
Gabriel Valerio de Oliveira	10/03/2026 a 09/09/2026
Geissy Aparecida Wenuka Rosa	22/03/2026 a 21/09/2026
Jessica Lisboa da Paz	17/03/2026 a 16/09/2026
Katia Daize da Veiga	16/03/2026 a 15/09/2026
Leandro Oliveira Martins	17/03/2026 a 16/09/2026
Maria Isabela Lievore Leoni	10/03/2026 a 09/09/2026
Melany Dayla Grande	08/03/2026 a 07/09/2026
Rosilene Bueno da Rosa	24/03/2026 a 23/09/2026
Silmara Filip	12/03/2026 a 11/09/2026
Talita de Lima	16/03/2026 a 15/09/2026
Yohanna Dupla	16/03/2026 a 15/09/2026

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

24589/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso

de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.91 - 27/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000009768-0) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Anelise Resnizek Diniz	16/03/2026 a 15/09/2026
PORTARIA R. Nº 2026.93 - 27/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000010907-6) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENFERMEIRO DO TRABALHO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Jheiser Martins Barbosa	29/03/2026 a 28/09/2026
PORTARIA R. Nº 2026.94 - 27/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000010375-2) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Casemiro Chibinski Neto	01/04/2026 a 30/09/2026

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

24594/2026

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 202 de 26 de fevereiro de 2026

Art. 1º Designar Antônio Charles Santiago de Almeida, CPF 734.XXX.XXX-34, Coordenador do Escritório Local da Agência de Inovação e Tecnologia do Campus de União da Vitória, a partir do dia 01/03/2026, em substituição ao docente Everton Carlos Crema.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 1429/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 204 de 27 de fevereiro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestora e Fiscais do Contrato 025/2023 - GMS 7368/2023, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar e o *Campus* de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Valéria da Silva Munhos	050.XXX.XXX-64	Gestora
Ednaldo de Souza	007.XXX.XXX-27	Fiscal
Victor Hugo da Cruz Silva	114.XXX.XXX-08	Fiscal Suplente

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 217 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar Leticia Leite Preuss, CPF 080.XXX.XXX-63, e Ana Paula Santos Rodrigues, CPF 083.XXX.XXX-60, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato GMS 678/2026, firmado entre a Empresa 3F LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 218 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestor e Fiscais do Contrato GMS 587/2026, firmado entre a Empresa 23.217.485 Wesley

Eloir Pereira Machado e a Universidade Estadual do Paraná:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Mathaus Johann Folkuenig	093.XXX.XXX-06	Gestor
Michael Kronemberger	052.XXX.XXX-03	Fiscal
Wanderson Barbieri Mosco	030.XXX.XXX-38	Fiscal Suplente

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 219 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar Alexia Souza de Simone, CPF 502.XXX.XXX-70, como Fiscal do Contrato GMS 9662/2025, firmado entre a Empresa Produzerv Serviços LTDA e a Universidade Estadual do Paraná em substituição a Fiscal Gesiane Morales Pereira.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 1632/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 220 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar Valéria da Silva Munhoz, CPF 050.XXX.XXX-64, como Fiscal do Contrato GMS 5924/2024, firmado entre a Empresa Connect Brasil Viagens e Turismo LTDA e a Universidade Estadual do Paraná em substituição a Fiscal Raphaela Amaoka Bernardino Pereira.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 175/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 221 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar as seguintes fiscais substitutas do Contrato GMS 2144/2025, firmado entre a Empresa DF Turismo e Eventos LTDA e a Universidade Estadual do Paraná:

NOME	Nº CPF	CAMPUS
Valéria da Silva Munhoz	050.XXX.XXX-64	Apucarana
Meire Jaqueline Bacetto	055.XXX.XXX-43	Campo Mourão

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 522/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 222 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar as seguintes fiscais substitutas do Contrato GMS 2142/2025, firmado entre a Empresa DF Turismo e Eventos LTDA e a Universidade Estadual do Paraná:

NOME	Nº CPF	CAMPUS
Valéria da Silva Munhoz	050.XXX.XXX-64	Apucarana
Meire Jaqueline Bacetto	055.XXX.XXX-43	Campo Mourão

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 521/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 223 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar Vivian Cabral Arruda, CPF 100.XXX.XXX-04, como Fiscal do Contrato GMS 9633/2025, firmado entre a Empresa Preze Serviços de Zeladoria e Limpeza LTDA e a Universidade Estadual do Paraná em substituição ao Fiscal Heric Garcia de Moraes.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 1631/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 224 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar Jaqueline Arguelho da Silva, CPF 052.XXX.XXX-63, como Fiscal do Contrato 031/2022 – GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa Wolf Vigilância Patrimonial LTDA e o Campus de Campo Mourão.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 231/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 225 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar Meire Jaqueline Bacetto, CPF 055.XXX.XXX-43, como Fiscal do Contrato GMS 7487/2025, firmado entre a Empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA e o Campus de Campo Mourão.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 1321/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 226 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar Nelua Leuz de Oliveira Ferragini, CPF 007.XXX.XXX-80, como Fiscal do Contrato GMS 5240/2024, firmado entre a Empresa Impressos BR LTDA e a Pró-Reitoria de Extensão de Cultura - PROEC.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 1493/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 227 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar Nelua Leuz de Oliveira Ferragini, CPF 007.XXX.XXX-80, como Fiscal do Contrato GMS 5236/2024, firmado entre a Empresa Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas LTDA/EPP e a Pró-Reitoria de Extensão de Cultura - PROEC.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 1494/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 228 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar Nelua Leuz de Oliveira Ferragini, CPF 007.XXX.XXX-80, como Fiscal do Contrato GMS 5862/2024, firmado entre a Empresa DMG Comunicação Visual LTDA e a Pró-Reitoria de Extensão de Cultura - PROEC.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 1490/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 229 de 02 de março de 2026

Art. 1º Designar Nelua Leuz de Oliveira Ferragini, CPF 007.XXX.XXX-80, como Fiscal do Contrato GMS 5866/2024, firmado entre a Empresa Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas LTDA/EPP e a Pró-Reitoria de Extensão de Cultura - PROEC.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 1489/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

24724/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa para transferência de manutenção e assunção de responsabilidades acadêmicas que celebram o Município de União da Vitória, a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória e a Universidade Estadual do Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando a Lei Estadual 22.859, de 5 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários à efetivação da incorporação,

pela Universidade Estadual do Paraná, de cursos de graduação mantidos pelo Centro Universitário de União da Vitória;

considerando os incisos I, II e XVI, do art. 9º do Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 25.340.933-9;

considerando a deliberação contida na Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa para transferência de manutenção e assunção de responsabilidades acadêmicas que celebram o município de União da Vitória, a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no site da Unespar. Paranavaí, em 05 de fevereiro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Decreto nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA TRANSFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES ACADÊMICAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARY CARNEIRO JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX. XXX.827.259-XX; e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA,

fundação municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.967.745/0001-23, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP: 84.600-530, na cidade de União da Vitória – Paraná, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV,

representada por seu Presidente, Sr. LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS, inscrito no CPF nº XXX.813.669-XX; e o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, autarquia de regime especial, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, CEP: 87.701-020, na cidade de Paranavaí – Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42,

, neste ato representado por seu representante legal, Salete Paulina Machado Sirino, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.131.549-XX, tendo em vista o contido no e-Protocolo de nº 21.996.707-1, considerando a Lei Municipal autorizativa nº 5262/2025 e a Lei Estadual de recepção nº 22.859/2025, e a necessidade de manutenção do ensino superior público na região, em cumprimento das competências e responsabilidades legais, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os participantes, visando a comunhão de esforços para efetivar a transferência da manutenção dos cursos superiores de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Educação Física (Bacharelado), Educação Física (Licenciatura), Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Publicidade e Propaganda, Odontologia, Sistemas de informação, Tecnólogo de Produção Audiovisual, Tecnólogo em Gestão Financeira, Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial, bem como a absorção das atividades acadêmicas e administrativas da Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR relacionadas à gestão dos cursos superiores relacionados.

1.2. A UNESPAR manterá em oferta os seguintes cursos:

a) Administração;

- b) Engenharia Civil;
- c) Educação Física;
- d) Sistemas de Informação;
- e) Odontologia.

1.3. Os demais cursos atualmente ofertados pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV serão absorvidos pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR no ato de incorporação e serão mantidos exclusivamente pelo tempo necessário para assegurar a conclusão por parte dos alunos já matriculados, sem ocorrer a abertura de novas turmas.

1.4. A transferência compreende a gestão acadêmica, o acervo documental, o corpo docente e os bens móveis e imóveis, conforme contido no e-Protocolo de nº 21.996.707-1, que passa a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

1.5 A formalização da Escritura Pública de Doação será feita nos termos e prazos estabelecidos no artigo 2º e parágrafos, da Lei Estadual nº 22.859/2025, e artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal 5262/2025, sob pena de cancelamento da incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 21.996.707-1 e do Protocolado 25.340.933-9.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação e não contrarie os termos da Lei Estadual nº 22.859/2025 e da Lei Municipal 5262/2025.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

3.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação.

3.1.2. Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

3.1.3. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.

3.1.4. Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e, explicitamente, aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos.

3.1.5. Cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem: as designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios ou efeitos financeiros aos servidores ou representantes.

3.1.6. Responsabilizarem-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação.

3.1.7. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho.

3.1.8. Cumprir as atribuições próprias, inerentes a cada uma e conforme definido neste instrumento e Plano de Trabalho.

3.1.9. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas, nos termos da legislação vigente.

3.1.10. Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução.

3.1.11. Fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento

das obrigações acordadas.

3.1.12. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.1.13. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.1.14. Protocolar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo de cooperação o pedido de transferência de manutenção junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do Município de União da Vitória e da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, em conjunto ou separadamente e da UNESPAR, exclusivamente, conforme o caso:

3.2.1 Formalizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Lei Estadual nº 22.859/2025, a escritura pública de doação, sem encargos, em favor da UNESPAR, dos imóveis de propriedade da UNIUV/Fundação (Transcrição nº 38.513 e Matrícula nº 13.886), utilizando os registros de controle patrimonial para suprir avaliação prévia, se necessário.

3.2.1.1 Fica a UNESPAR, a partir da data de assinatura deste instrumento, imitada na posse direta e precária dos imóveis descritos no 3.2.1, a título de Cessão de Uso Gratuita, para fins exclusivos de instalação e operacionalização das atividades acadêmicas e administrativas.

3.2.1.2 A partir da efetiva entrega das chaves e imissão na posse, a UNESPAR assume integralmente a responsabilidade pela guarda, vigilância, limpeza e pagamento de tarifas de serviços públicos (água, energia, telefonia) incidentes sobre os imóveis, desonerando a UNIUV/Fundação de tais custos.

3.2.1.3 Fica a UNESPAR autorizada a realizar, desde já, as adequações físicas, reparos e benfeitorias necessárias ao início das atividades letivas e ao cumprimento de exigências do Corpo de Bombeiros ou Vigilância Sanitária, incorporando-se tais benfeitorias ao imóvel.

3.2.1.4 A cessão de uso provisória extinguir-se-á automaticamente no momento da transcrição da transferência de propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente, convalidando-se os atos praticados durante o período de transição.

3.2.1.5 Caso por qualquer razão a incorporação não seja efetivada, fica a UNIUV/Fundação obrigada a indenizar a UNESPAR das eventuais benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel.

3.2.2. Transferir à UNESPAR, mediante doação e inventário, todos os bens móveis, equipamentos e bibliografia necessários à manutenção dos cursos.

3.2.3. Ceder à UNESPAR os servidores docentes estatutários da UNIUV/Fundação/Município, pelo prazo de até 17 (dezessete) anos, mantendo o vínculo formal dos mesmos com o quadro de origem.

3.2.4. O Município de União da Vitória será responsável pelo pagamento da remuneração dos servidores cedidos, bem como pelo recolhimento dos tributos, contribuições e encargos sociais incidentes, mediante ressarcimento pelo Estado do Paraná, sem gratificação, em fevereiro de 2026, e com Gratificação Variável, a partir de março de 2026, em ambas as situações mediante apresentação dos valores para ressarcimento pelo Estado do Paraná, nos termos do art. 4º e parágrafos da Lei Estadual nº 22.859/2025.

3.2.4.1. Compete à UNESPAR realizar o controle de ponto, frequência e assiduidade dos servidores cedidos, apurando as ocorrências (faltas, atrasos e licenças) ocorridas no período entre o dia primeiro e último de cada mês.

3.2.4.2. A UNESPAR deverá encaminhar à Fundação, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração, o Boletim de Frequência Consolidado. As ocorrências que gerem desconto financeiro informadas neste boletim serão processadas pela Fundação na folha de pagamento do mês de competência subsequente ao do recebimento da informação.

3.2.4.3. A Fundação realizará o fechamento e processamento da folha de pagamento dos servidores cedidos até o dia 15 de cada mês, prorrogável até o primeiro dia útil subsequente quando for o caso, consolidando os valores da remuneração base, encargos patronais e da Gratificação Variável.

3.2.4.4. Recebida a folha analítica e a fatura, caberá à UNESPAR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proceder à conferência dos valores apresentados, verificando especificamente: a) A compatibilidade entre a remuneração lançada e a carga horária efetivamente cumprida (frequência) informada pela própria UNESPAR; b) A exatidão do cálculo da "Gratificação Variável", assegurando que esta se limite estritamente à diferença necessária para o ajuste salarial previsto na lei, vedado o pagamento em duplicidade ou acima do teto do nível A, de cada

classe, da carreira estadual correspondente; c) A inexistência de servidores na lista que tenham incorrido em aposentadoria, falecimento ou desligamento no período, por exemplo.

3.2.4.5. Identificada qualquer inconsistência, erro de cálculo ou lançamento indevido na fatura apresentada pela Fundação: I – A UNESPAR reserva-se o direito de realizar a glosa (retenção) imediata do valor controverso, autorizando o repasse apenas da parcela incontroversa (líquida e certa) da folha, a fim de não prejudicar o pagamento dos demais servidores. II – A UNESPAR notificará a Fundação imediatamente sobre o item glosado e o motivo da divergência para que esta proceda à correção ou justificativa. III – Uma vez sanada a divergência ou aceita a justificativa pela UNESPAR, o valor retido será incluído para ressarcimento na fatura do mês subsequente, com a devida correção monetária, se o erro não tiver sido causado pela Fundação.

3.2.4.6. Imediatamente após a conferência e o processamento, a Fundação emitirá e enviará à UNESPAR a Fatura/Nota de Débito ou documento equivalente, acompanhada dos relatórios analíticos, discriminando o valor bruto total necessário para a cobertura das despesas de pessoal.

3.2.4.7. A UNESPAR efetuará o pagamento correspondente ao valor faturado de forma antecipada à data de crédito dos salários, preferencialmente até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, garantindo que a Fundação disponha de fundos para efetuar o pagamento aos servidores e o recolhimento dos encargos nos prazos legais.

3.2.4.8. Fica expressamente VEDADA a utilização do ressarcimento para: I – realização de pagamento de remuneração, proventos ou benefícios diretamente

pela UNESPAR na conta bancária dos servidores cedidos, devendo todo o fluxo financeiro tramitar obrigatoriamente pela conta corrente de titularidade da CEDENTE (Fundação/Município), caracterizando-se a operação como ressarcimento entre entes e não como folha de pagamento estadual; e II - pagamento de servidores que não constem expressamente na lista de cedidos anexa a este Termo, ou o pagamento de quaisquer verbas indenizatórias, taxas de administração, gerência ou similar, que não componham o custo efetivo da folha de pagamento dos docentes cedido.

3.2.4.9. Eventuais divergências de valores, descontos tardios ou acertos financeiros decorrentes da dinâmica da folha serão objeto de conciliação financeira no mês subsequente, sendo lançados a crédito ou a débito na fatura do mês seguinte para compensação automática.

3.2.4.10. A UNESPAR obriga-se a providenciar a inclusão dos dados financeiros referentes aos servidores cedidos em seu Portal da Transparência, dando publicidade aos gastos com pessoal em conformidade com as normas de transparência fiscal aplicáveis ao Poder Executivo Estadual, cabendo à Fundação fornecer os arquivos de dados necessários para tal alimentação.

3.2.4.11. A UNESPAR será responsável por proceder o primeiro enquadramento do regime de trabalho dos servidores docentes cedidos, para cumprimento do item 3.2.4, considerando o Anexo II e o Anexo III da Lei Estadual 22.859/2025.

3.2.4.11.1. O quantitativo de carga horária total a ser utilizada para os enquadramentos nos regimes de trabalho dos servidores docentes cedidos não poderão exceder o total de 1960 (um mil novecentos e sessenta) horas estabelecido na Lei Estadual 22.859/2025.

3.2.4.12. O Estado do Paraná efetuará o ressarcimento do valor correspondente à folha de pessoal de fevereiro/2026, incluindo os tributos e encargos sociais dos servidores docentes cedidos sem a “Gratificação Variável”, conforme o Anexo II da Lei Estadual 22.859/2025.

3.2.5. Ao Município de União da Vitória, exclusivamente, compete arrecadar e reter o produto do imposto de renda incidente sobre a remuneração dos servidores cedidos.

3.2.6. Compete ao Município de União da Vitória decidir sobre a cessão sem ônus para o Estado ou a realocação dos servidores técnico-administrativos da Fundação/UNIUV, visto que seus vencimentos não são passíveis de ressarcimento, conforme artigo 5º da Lei Estadual 22.859/2025.

3.2.7. Compete ao Município de União da Vitória a guarda, conservação e integridade física do acervo acadêmico referente ao período anterior à data de incorporação e realizar os procedimentos previstos na DELIBERAÇÃO CEE/PR 06/2020 no caso de cessação de atividades institucionais para a salvaguarda dos documentos e da vida acadêmica dos alunos regularmente matriculados, dos cursos em atividade/incorporados.

3.2.8. No caso do item anterior, comunicar à SETI, ao Ministério da Educação (MEC) as condições dessa transferência de manutenção, tão logo a operação seja formalizada, bem como providenciar todas as baixas e alterações cadastrais necessárias, junto a Conselhos, órgãos de classe, e demais instituições.

3.2.9. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações acessórias junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) observará a seguinte divisão de competências: I – Compete à Fundação a geração e transmissão dos eventos de Folha de Pagamento (S-1202) e Pagamentos de Rendimentos (S-1210), bem como o recolhimento dos encargos via DCTFWeb, uma vez que mantém a titularidade do vínculo e a execução financeira direta da folha; II - Cabe à Fundação informar o afastamento temporário por motivo de cessão/requisição no início da vigência deste termo, mantendo o vínculo ativo no portal governamental; III - Considerando que o servidor exercerá suas atividades nas dependências da UNESPAR, cabe a esta fornecer à Fundação, sempre que solicitado ou quando houver alteração de riscos, as informações técnicas necessárias para o preenchimento dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240), responsabilizando-se a UNESPAR pela veracidade das informações sobre o ambiente laborativo e exposição a agentes nocivos; IV – A parte que der causa a atrasos, omissões ou incorreções no envio das informações que resultem na aplicação de multas pela Receita Federal ou Ministério do Trabalho arcará integralmente com o ônus financeiro da penalidade, mediante desconto no repasse de ressarcimento ou cobrança via boleto bancário, conforme o caso.

3.2.10. Caso a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE

UNIÃO DA VITÓRIA seja extinta por qualquer razão, o Município deve assumir todos os encargos de sua responsabilidade.

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, também são de responsabilidade da UNESPAR:

3.3.1. Incorporar os cursos de graduação da UNIUV, mantendo em oferta regular os Cursos de Bacharelado em Administração, Engenharia Civil, Educação Física, Sistemas de Informação e Odontologia.

3.3.2. Manter os demais cursos exclusivamente pelo tempo necessário para garantir a conclusão dos alunos já matriculados, vedada a abertura de novas turmas.

3.3.3. Ressarcir integralmente ao Município/Fundação as despesas com a remuneração, encargos patronais e gratificações variáveis, inclusive a vantagem pecuniária transitória de equiparação prevista na legislação municipal, dos docentes cedidos, na forma e prazos previstos na cláusula anterior.

3.3.4. Assumir, a partir da data da incorporação, todas as despesas de pessoal e custeio decorrentes da transferência dos cursos.

3.3.5. Assumir a responsabilidade integral pela gestão acadêmica, emissão e registro de diplomas e certificados, atendendo às solicitações de alunos e ex-alunos, dos cursos incorporados, a partir da efetivação deste termo de cooperação.

3.3.6. Responsabilizar-se pela guarda, gestão e preservação do acervo acadêmico gerado a partir da data de incorporação, garantindo a conformidade com a LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os participantes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos participantes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento do item 2 do Plano de Trabalho.

5.2. Designa-se, pela UNESPAR, o(a) servidor(a) Sydnei Roberto Kempa, OCUPANTE DO CARGO Prof. Associado, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 192566-1 para desempenhar a função de gestor(a) do termo de cooperação, e o(a) servidor(a) Alcemar Rodrigues Martello, OCUPANTE DO CARGO Professor Associado, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 657163-1 para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.3. Designa-se, de comum acordo, pelo Município de União da Vitória e pela Fundação/UNIUV, o(a) servidor(a) Lúcio Kürten dos Passos, CPF nº

XXX.813.669-XX, OCUPANTE DO CARGO Professor do Ensino Superior, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 122 para desempenhar a função de gestor(a) do termo de cooperação, e o(a) servidor(a) Alysson Frantz, CPF nº XXX.550.619-XX, OCUPANTE DO CARGO Professor do Ensino Superior, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 170 para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.4. O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.5. Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao PARTÍCIPE:

6.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela UNESPAR no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

8.1 A UNESPAR, o Município de União da Vitória e a Fundação se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

8.2. Da proteção de dados pessoais: Lei 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

8.2.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, caso o objeto da parceria implique na manipulação ou acesso a esses dados;

8.2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução da parceria, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da entidade máxima da UNESPAR, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

8.2.3. Eventuais dados tratados pelo Município de União da Vitória e pela Fundação somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de cooperação, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela UNESPAR;

8.2.4. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Município de União da Vitória e a Fundação realizarem serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

8.2.5. O PARTÍCIPE deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto no presente Termo;

8.2.6. O Município de União da Vitória e a Fundação darão conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas neste Termo, inclusive no tocante à Política de Privacidade da UNESPAR, cujos princípios e

regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

8.2.7. O eventual acesso, pelo Município de União da Vitória e pela Fundação, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o PARTÍCIPE e para seus agentes e prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de cooperação e após o seu encerramento;

8.2.8. Os encarregados do Município de União da Vitória e da Fundação manterão imediato contato formal com o encarregado da UNESPAR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

8.2.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados da UNESPAR, o Município de União da Vitória e a Fundação poderão ser provocados para preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de cooperação, no tocante a dados pessoais;

8.2.10. O Município de União da Vitória e a Fundação respondem pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

8.2.11. Os representantes legais do Município de União da Vitória e da Fundação, bem como os servidores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar Termo de Compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula, sem prejuízo das obrigações já elencadas/assumidas no presente Termo;

8.2.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do Município de União da Vitória e da Fundação, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste termo de cooperação serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.14. A UNESPAR poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Município de União da Vitória e à Fundação, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

8.2.15. Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Município de União da Vitória e a Fundação providenciarão o descarte ou devolução, para a UNESPAR, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

8.2.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da UNESPAR à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9. A vigência do presente Termo de Cooperação será de 17 (dezesete) anos, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação e da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da Unespar, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

10.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Município de União da Vitória e a Fundação responderão integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados

para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para a UNESPAR.

11.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre a UNESPAR e os agentes designados pelo Município de União da Vitória, pela UNIUV/Fundação e/ou servidores cedidos.

11.1.2 A. transferência de manutenção não implica na transposição, integração automática ou vínculo empregatício dos servidores da UNIUV/Fundação para os quadros da UNESPAR, em estrita observância ao Art. 37, II, da Constituição Federal e à Súmula Vinculante nº 43 do STF.

11.1.3. Para garantir a continuidade das aulas, o Município/Fundação cederá os servidores, que constam no Anexo II da Lei Estadual nº 22.859/2025, à UNESPAR, por Termo de Cessão de Servidor, mediante ressarcimento na forma da lei, pelo prazo máximo de 17 (dezesete) anos.

11.2. A UNESPAR obriga-se a deflagrar processo de concurso público ou teste seletivo simplificado para a composição de seu quadro próprio no prazo do regime de transição, observadas as disposições legais.

11.3. Todos os alunos regularmente matriculados na UNIUV passam a integrar o corpo discente da UNESPAR.

11.3.1. A UNESPAR compromete-se a assegurar a oferta regular dos componentes curriculares, estágios e atividades complementares necessários à integralização dos cursos incorporados em regime de extinção, garantindo a diplomação dos discentes.

11.3.2. A garantia de conclusão restringe-se exclusivamente aos discentes que possuam vínculo de matrícula ativo ou trancado (dentro do prazo regimental) junto à UNIUV na data da incorporação, sendo expressamente vedada a realização de novos processos seletivos (vestibulares) ou admissão de transferências externas para os cursos em extinção.

11.3.3. A manutenção da oferta das disciplinas obedecerá ao prazo máximo de integralização curricular previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem ou no Regimento Geral da UNESPAR, o que for mais benéfico ao aluno, findo o qual o curso será definitivamente encerrado, operando-se o desligamento dos discentes que não concluírem a graduação neste período.

11.3.4. Para viabilizar a conclusão, a UNESPAR poderá promover adaptações na matriz curricular, equivalência dos componentes curriculares da UNESPAR, ofertar disciplinas em regime especial, turmas concentradas desde que preservada a carga horária total e o perfil do egresso, sem prejuízo acadêmico ao discente.

11.3.5. Os diplomas expedidos aos concluintes destes cursos serão emitidos e registrados pela UNESPAR, fazendo constar no histórico escolar a observação de que o ingresso ocorreu na instituição de origem (UNIUV) e a conclusão na instituição sucessora.

11.4. Fica assegurada a gratuidade do ensino na instituição UNESPAR, vedada a cobrança de taxas de matrícula ou mensalidades dos alunos dos cursos incorporados a partir do início das aulas na Unespar em 2026, salvo taxas administrativas previstas em lei estadual e alterações legais posteriores.

11.5. O Município de União da Vitória e a Fundação se responsabilizarão pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar a UNESPAR ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

11.6. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

11.7. A Unespar cederá sem ônus, duas salas para fins de funcionamento e manutenção dos serviços da Fundação/UNIUV, e o espaço onde se encontra o arquivo permanente com documentos acadêmicos, dentro do edifício sede da Matricula nº 38.513.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da UNESPAR, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.1.1. A UNESPAR, o Município de União da Vitória e a Fundação deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade;

12.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO
DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA

REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

TESTEMUNHA 1 (CPF)

TESTEMUNHA 2 (CPF)

24797/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

27-GR/PROGESP, de 2-3-2026: Tornar sem efeito as Portarias abaixo relacionadas que se referem à docente JÉSSICA BRANDÃO REOLON, RG nº 3100705759 RS: Portaria nº 20–GR/PROGESP/UNICENTRO, de 8 de janeiro de 2026, que declarou a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade; Portaria nº 21–GR/PROGESP/UNICENTRO, de 8 de janeiro de 2026, que declarou contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais e para fins de concessão de adicional por tempo de serviço.

28-GR/PROGESP, de 2-3-2026: Tornar sem efeito a Portaria nº 22-GR/PROGESP/UNICENTRO, de 8 de janeiro de 2026, que declarou contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais e para fins de concessão de adicional por tempo de serviço, ao docente VINICIUS BORBA DA COSTA, RG nº 7.745.873-5.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

24716/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 024/2026-GRE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.512.603-2 de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste, conforme segue: CAMPUS DE CASCAVEL - Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA – 01 vaga RT 20 – área de Introdução às Ciências Sociais.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

24604/2026

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 025/2026-GRE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.512.761-6, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2024 - AEE para docentes da Unioeste, conforme segue: CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO – Centro de Ciências Humanas – CCH – 01 VAGA – RT 40 – Área de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

24624/2026

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 026/2026-GRE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.512.699-7, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02 (duas) vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste, conforme segue: Campus de Foz do Iguaçu – CCSA – 01 vaga RT 20 – Direito Público.

Campus de Cascavel – CCBS – 01 vaga RT 20 – Zoologia.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

24636/2026

PORTARIA Nº 1227/2026-GRE, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução nº 018/2025-SETI, alterada pela Resolução nº 093/2025-SETI; considerando o Processo nº 25.367.768-6, de 04 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Unioeste, a remoção da Servidora JOSIANE

PETENACI DE ARAÚJO, RG nº 6.XXX.083-X, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Administrador da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, condicionada a transferência do código de vaga da UENP para a UNIOESTE.

Art. 2º A deliberação final do pedido de remoção é de competência dos órgãos Governamentais do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

24702/2026

PORTARIA Nº 1228/2026-GRE, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Autorizar, a contar de 15 de dezembro de 2025, a rescisão do Contrato nº 298/2024, de 24 de maio de 2024, da Profissional Temporária DANIELA LUIZA FRÜHLING, RG nº 14.XXX.266-X, contratada como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na UNIOESTE – Campus de Toledo.

24766/2026

PORTARIA Nº 1230/2026-GRE, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Autorizar, a contar de 05 de janeiro de 2026, a rescisão do Contrato nº 517/2024, de 29 de julho de 2024, da Profissional Temporária GABRIELLA MÓDOLO LOURENÇO, RG nº 15.XXX.627-X, contratada como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na UNIOESTE – Campus de Cascavel.

24806/2026

E-Protocolo nº 24.171.048-3 - PUBLICAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO-DECISÃO FINAL, instaurado pela Portaria nº 099/2025 – DG/HUOP, publicada em Diário Oficial do Estado do Paraná em 23 de junho de 2025.

A Direção Geral do HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final do PAR instaurado pela Portaria nº 099/2025 – DG/HUOP, publicada em Diário Oficial em 23 de junho de 2025, para apurar supostas irregularidades cometidas pelas Empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 94.516.671/0002-34, descritos no e-Protocolo 24.171.048-3, nos termos do Despacho decisório do Diretor Geral proferido nos autos em fls. 76 e 77, mov. 47, calçado ainda no Parecer Jurídico nº 043/2026, constando que será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a UNIOESTE/HUOP, pelo período de 09 (nove) meses, com fulcro no Art.156 inciso III § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Cascavel, 02 de março de 2026. GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Publique-se. Rafael Muniz de Oliveira - Diretor Geral – HUOP - Portaria nº 0028-2024-GRE.

24323/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 139, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, como gestor do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	Associação Saudadense de Idosos, inscrita no CNPJ nº 04.361.799/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 2446
GESTOR	Sérgio Antonio Zimmer, CPF nº ***.747.869-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições ao contrário.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24811/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 142, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora do Núcleo Regional de Cornélio Procopio, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio, inscrita no CNPJ nº 76.256.064/0001-10 – Emenda Parlamentar nº 1189

GESTORA

LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA, CPF nº ***.321.989-*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24812/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 177/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização de despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro para construção de creche.

Protocolo: nº 24.844.391-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 113/2026 (Mov. 41) e no Despacho nº 038/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 40), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 42-44), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Laranjal.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 2 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24379/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 178/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização de despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro para construção de creche.

Protocolo: nº 24.841.608-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 149/2026 (Mov. 52) e no Despacho nº 045/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 51), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 53-55), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Jataizinho.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 2 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24377/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 179/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro de creche.

Protocolo: nº 24.841.275-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para

Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 131/2026 (Mov. 36) e no Despacho nº 044/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 35), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 37-39), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Foz do Iguaçu.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 2 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24374/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 134, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Laranjal, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24385/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 135, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Jataizinho, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24376/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Foz do Iguaçu, conforme art. 5º da

Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24371/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 180/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Habilitação de município para construção de creche

Protocolo: nº 24.481.387-5

1. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 132/2026 (Mov. 40) e no Despacho nº 043/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 39), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 41-43), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Guaraci.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 2 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24328/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 181/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº: 25.399.933-0

Assunto: Contratação - Carrinho de Bebê para Compor o Kit do Programa Nossa Infância - Nascer Bem Paraná.

1. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no Pregão Eletrônico nº 1773/2024 – SEAP/DECON e no Aviso nº 128/2025-DECON, e considerando a solicitação e justificativa do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB/CPAS (Mov. 05), na Ata de Registro de Preços SEI-CED:420/2024 e seu Termo Aditivo (Mov. 06/10), e na Informação Técnica nº 182/2026-AT/SEDEF (Mov. 53) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **ROBERTO MISTURA ME, CNPJ nº 10.292.359/0001-33**, vencedora do Lote 01 do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 45-47), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.758.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e oito mil reais), para Aquisição de 3.000 (três mil) unidades de Carrinho de bebê, TIPO: Com 3 (três) roda, para o Programa Nossa Infância Paraná, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

2. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. Ao NAS/SEDEF, para demais providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

24288/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 182/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização de despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro para construção de creche.

Protocolo: nº 24.848.480-2

1. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 162/2026 (Mov. 24) e no Despacho nº 061/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 23), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 25-27), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Tupãsi.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 2 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24332/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 183/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 22.354.079-1

Assunto: Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 097/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 52) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 53-55), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Paigandu – Segunda parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 2 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24420/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 245/2026

Protocolo nº 25.358.368-1

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MELHORIA DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ - PR. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 23 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ - PR além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

24378/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 246/2026

Protocolo nº 25.366.350-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO HARMONIA INFINITA", com o intuito de promover o

incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CIDADE SMART. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2121 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da INSTITUTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CIDADE SMART além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
24384/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **247/2026**

Protocolo nº 25.390.921-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "COZINHA PARA O BEM-ESTAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2211 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
24407/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **248/2026**

Protocolo nº 25.372.625-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "DIGNIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 150, 487, 1107 e 1271 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
24387/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **249/2026**

Protocolo nº 25.095.271-6

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ERA DIGITAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1793 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
24555/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **250/2026**

Protocolo nº 25.226.930-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SABORES E AFETOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1797 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
24412/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **251/2026**

Protocolo nº 25.360.000-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROGRAMA 'JUNTOS SOMOS MAIS'", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 353 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de

chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
24560/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 252/2026

Protocolo nº 24.998.975-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ORGANIZAÇÃO E CONFORTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1211 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
24562/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Santana do Guaraci, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
24336/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 137, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Tupãssi, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
24338/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 138, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Designa gestora do Termo de Fomento firmado com a Associação Erceana Campolarguense

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.273.284-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Danielle Motta Barbosa Vieira**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.160.219-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE**, inscrita no CNPJ Nº 77.051.977/0001-62 destinado à execução do projeto aprovado "TECENDO A ARTE INCLUSIVA NAS ESCOLAS", no valor de **R\$ 290.530,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e trinta reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
24388/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 140, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.417.698-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vanderley Novaski Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.631.769-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ**, inscrita no CNPJ Nº 78.060.613/0001-01, destinado à execução do projeto aprovado "EIXO 1: DIREITO À VIDA E À SAÚDE; ESTRUTURAÇÃO DA SALA MULTISSENSÓRIA", com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 134.979,10 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
24563/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 138, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.487.360-8,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº 274653, protocolo nº 19.242.365-1, emitida em nome de MOACIR PAULINO, inscrito no CPF nº 861.xxx.159-xx, no município de Ampére/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

24320/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 139, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a qual determina que as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo;
- Considerando que o Plano de Manejo é o documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade;
- Considerando a atribuição do Instituto Água e Terra em gerir, fiscalizar e guardar as Unidades de Conservação Estaduais do Estado do Paraná;
- Considerando o contido no protocolo nº 25.510.707-0 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Plano de Manejo do Parque Estadual de Santa Clara, concluído em 2026.

Art. 2º O referido Plano de Manejo deverá ser atualizado quando necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

24587/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 140, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o contrato Contrato nº 1222/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2055/2025, cujo objeto é aquisição de carretas prancha, visando atender as demandas do Instituto Água e Terra – Divisão de Drenagem – Subdivisão de Poços, formalizado com a empresa L. R. CELICO SERVICOS LTDA;
- Considerando o contido nos protocolos nº 24.912.591-1,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de Gestora titular, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Gestor suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores Claudio José Wipieski, RG nº 3.xxx.714-x e Ronye Alexandre Pinto Paschoalotto, RG nº 13.xxx.471-x, como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

24947/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 136, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.488.817-6,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº 252876, protocolo nº 18.064.110-6, emitida em nome da empresa WEINGARTNER & NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.963.021/0002-93, no município de Colombo/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

24368/2026**NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026****INDEFERIMENTO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
JOSE CARLOS DOS SANTOS	PEABIRU	154084	22.926.498-2
DIRCEU VOLOCHEN	CÂNDIDO DE ABREU	201283	24.711.172-7
JOSÉ LACONSKI SOBRINHO	SANTA MARIA DO OESTE	173775	24.095.582-2
VILMAR HENZ	MARMELEIRO	174172	24.310.719-9
HILTON DA COSTA SARAFIM	PARANAGUÁ	130904	18.031.366-4
JOÃO CARVALHO	NOVA CANTU	136600	16.149.155-1
EDNO JOSE DE MATOS ILDEFONSO	MANDAGUARI	155496	23.657.247-1

24904/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REMOÇÃO DE TANQUES, a Autorização Ambiental - AA nº 64069 com validade até 01/03/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: AVENIDA ATILIO FONTANA, 4909 Bairro: SADIA Cep: 85603289 Francisco Beltrão no município de Francisco Beltrão/PR.

24859/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, a Autorização Ambiental - AA nº 64071 com validade até 02/09/2026, para Depósito e comércio de agrotóxicos a ser implantada na Endereco: Rodovia PR 272, s/nº, Subdivisão de área rural, Lote 863/2 Bairro: Área rural Cep: 86855000 Cruzmaltina no município de Cruzmaltina/PR.

24855/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESIDENCIAL CASA NOVA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64072 com validade até 02/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: AV VOLUNTARIOS DA PATRIA no município de Ramilândia/PR.

24852/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à implantação de prolongamento da rua Edmundo Barros, a Autorização Ambiental - AA nº 64070 com validade até 02/03/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: linha guarapuava - rua edmundo Barros S/N Bairro: JD dom pedro I Cep: 85851120 Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

24854/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUAÍRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9246 com validade até 01/03/2032, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA IPÊ AMARELO C/ RUA PEDRO LOPES - VILA ALTA E SÃO JOSÉ Bairro: ÁREA URBANA Cep: 85980000 Guairá no município de Guairá/PR.

24858/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEADORA RAULINO STIENMACKER LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9247 com validade até 02/03/2031, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco: RUA RIO DE JANEIRO, 415 Bairro: SÃO CRISTOVÃO Cep: 85887000 Matelândia no município de Matelândia/PR.

24857/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHAMA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. ME, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 37420 com validade até 01/03/2030, para Exploração instalada na Endereco: CANAL ARTIFICIAL DO DNOS, S/N (TRECHO COM EXTENSÃO DE 9,45 KM) Bairro: Balneário Pontal do Paraná Cep: 83260000 Pontal do Paraná no município de Pontal do Paraná/PR.

24856/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAJARA MINERIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43928 com validade até 02/09/2027, para Exploração a ser implantada na Endereco: Porteiras / Passo do Palmito Bairro: Socavão Cep: 84010050 Castro no município de Castro/PR.

24853/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à H2 COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369078 com validade até 01/03/2032, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Guatemala, 1243 no município de Cascavel/PR.

24485/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTHUR BORTOLUZZI & CIA. LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369060 com validade até 01/03/2036, para Comércio e Serviço - Gráfica a ser implantada na Rua Jorge Lacerda, 925 no município de Cascavel/PR.

24478/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOZI TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368546 com validade até 01/03/2032, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Guaratuba, s/n no município de Paranaguá/PR.

24464/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 347061 com validade até 14/05/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL 25 e 7-A, S/N no município de Toledo/PR.

24502/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIONE CAZANTI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368943 com validade até 01/03/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA ESPIGÃO, s/n no município de Atalaia/PR.

24472/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AJLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369174 com validade até 01/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Doutor Adhemar Pereira de Barros, 630 no município de Londrina/PR.

24506/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAQUIM APARECIDO LAMEU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369172 com validade até 01/03/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SÍTIO BARREIRINHO, 0 no município de Barra do Jacaré/PR.

24505/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADRIANA LERMEN PACKER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369146 com validade até 01/03/2032, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural N°232 A, do 12º Perímetro da Fazenda Britânia, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

24494/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO ANTONIO PASSOLONGO PRIMON, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369073 com validade até 01/03/2032, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Rod Pr 542 - Faz Olho D'Água, S/N no município de Nossa Senhora das Graças/PR.

24482/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETRA SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 367154 com validade até 01/03/2032, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na AV BEIRA MAR, 10283 no município de Matinhos/PR.

24500/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESIDENCIAL SICÍLIA SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369068 com validade até 01/03/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Flamboyant, 1035 no município de Cascavel/PR.

24480/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289029 com validade até 30/01/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na Rodovia PR 554, KM 01, s/n no município de São Jorge do Ivaí/PR.

24481/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ABDALLA AMBIENTAL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 368985 com validade até 01/03/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rodovia PR - 508 - Rodovia Alexandra Matinhos, 10282 no município de Paranaguá/PR.

24475/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GONÇALVES E TORTOLA S.A, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 369080 com validade até 16/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA MIRADOR - PARANAÍ - LOTE 140, PARTE DOS LOTES 144 E 145, S/N no município de Mirador/PR.

24486/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V F RESIDUOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 368976 com validade até 01/03/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 433 no município de Sarandi/PR.

24473/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASPEM LAVANDERIA LTDA EPP, a Licença de Operação - LO nº 368778 com validade até 01/03/2031, para Comércio e Serviço - Lavanderia instalada na RUA GUATAMBU, 117-B no município de Iguaraçu/PR.

24466/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 369251 com validade até 01/03/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos instalada na Rua Rio de Janeiro, 1494 no município de Cascavel/PR.

24523/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRATI EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 369217 com validade até 01/03/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na Rua João Agnes Filho, S/N no município de Toledo/PR.

24520/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONALIZANTE DO OESTE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 369074 com validade até 01/03/2032, para Comércio e Serviço - Educação instalada na Avenida Brasil, 3732 no município de Cascavel/PR.

24483/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GENESIS LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 369096 com validade até 01/03/2032, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na RUA SENADOR NEREU RAMOS, 315 no município de Cafelândia/PR.

24487/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, a Licença de Operação - LO nº 369176 com validade até 01/03/2032, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos instalada na Avenida Tiradentes, 7100 no município de Londrina/PR.

24508/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, a Licença de Operação - LO nº 369126 com validade até 01/03/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA ALAOR LOPES FRITZ, S/N no município de Cantagalo/PR.

24489/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D. SORTI & SORTI LTDA ME, a Licença de Operação - LO nº 353000 com validade até 06/08/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na RODOVIA BR 376 KM 130, SN no município de Nova Esperança/PR.

24467/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PIONEIRA ALIMENTOS DE MANDIOCA LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 324902 com validade até 02/07/2026, para Industrial - Beneficiamento de mandioca instalada na AVENIDA PRINCIPAL, 940 no município de Paranavai/PR.

24476/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 295565 com validade até 14/05/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia PR 458, Km 57, s/n no município de Atalaia/PR.

24471/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S/A - ELEJOR, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 369179 com validade até 01/03/2028, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Hidrelétrica instalada na Rio Jordão - KM 22,7 - 8 KM da Foz do Rio Campo Grande, sn no município de Pinhão/PR.

24509/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 369259 com validade até 01/03/2031, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Avenida Frederico Constante Degraf, sn no município de Ponta Grossa/PR.

24524/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MERCEDITA ALIMENTOS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 369076 com validade até 01/03/2032, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Celso Sperança, 212 no município de Cascavel/PR.

24484/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALMIR VOLNEI RIEGER, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 369145 com validade até 01/03/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA ARROIO FUNDO, S/N no município de Pato Bragado/PR.

24493/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 368459 com validade até 01/03/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Avenida Bento Rocha, 290 no município de Paranaguá/PR.

24462/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAX STEEL MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 369198 com validade até 01/03/2028, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente instalada na Rua Odílio Barbieri, 200 no município de Toledo/PR.

24516/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLÁUDIA FESTUGATO, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 369187 com validade até 01/03/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na BR 277, KM 606 no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

24511/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ CARLOS SANCHES DARRÓS - ME, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369148 com validade até 01/03/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ROD PR 466 LT 490A, S/N no município de Borrazópolis/PR.

24495/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEIXO ROZETISKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369169 com validade até 01/03/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Restinga, 0 no município de Virmond/PR.

24504/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCELO LUIZ ZAGO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369143 com validade até 01/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na linha gaúcha, s/n no município de Flor da Serra do Sul/PR.

24492/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMARILDO DALLE LASTE, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369142 com validade até 01/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA UNIÃO DA SERRA, s/n no município de Salgado Filho/PR.

24491/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURO DE OLIVEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369210 com validade até 01/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Principal, s/nº no município de Manfrinópolis/PR.

24518/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, a Licença Prévia - LP nº 369132 com validade até 01/03/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Macali, sn no município de Marmeleiro/PR.

24490/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PENS E ZAMPIERI EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 369192 com validade até 01/03/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na ESTRADA VELHA DE ALEXANDRA, s/n no município de Paranaguá/PR.

24513/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, a Licença Prévia - LP nº 369158 com validade até 01/03/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Valdevino Maciel, 848 no município de Marmeleiro/PR.

24501/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OXC EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 368898 com validade até 01/03/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração a ser implantada na PR-566, S/N no município de Francisco Beltrão/PR.

24468/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, a Licença Prévia - LP nº 369249 com validade até 01/03/2028, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na RUA ARLINDO CANESSO, 0 no município de Salgado Filho/PR.

24522/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 264983-R2 com validade até 07/03/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na Rodovia PR 458, Km 57, s/n no município de Atalaia/PR.

24470/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR ANTONIO BASSANI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 369066-R1 com validade até 01/03/2031, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Rod PR 576, Estrada Aparecida do Ivaí ao Rio Ivaí, Gleba 18, s/n no município de Santa Mônica/PR.

24479/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONARDO LORENZATTO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 369197-R1 com validade até 01/03/2032, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Gavão, sn no município de Toledo/PR.

24515/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369175-R3 com validade até 01/03/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na LINHA VERA CRUZ, S/Nº no município de Santa Helena/PR.

24507/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO MUFFATO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368699-R1 com validade até 01/03/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Coronel José Lobo, 939 no município de Paranaguá/PR.

24465/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRIEDI & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368899-R2 com validade até 01/03/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RUA DA PEDREIRA, 151 no município de Cascavel/PR.

24469/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 299065-R3 com validade até 27/06/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 458, Km 57, s/n no município de Atalaia/PR.

24474/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR ANTONIO BASSANI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369059-R1 com validade até 01/03/2031, para Agropecuária - Irrigação instalada na Rod PR 576, Estrada Aparecida do Ivaí ao Rio Ivaí, Gleba 18, s/n no município de Santa Mônica/PR.

24477/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369103-R2 com validade até 01/03/2031, para Agropecuária - Avicultura instalada na Estrada Ibiruba, km01 no município de São João do Caiuá/PR.

24488/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRASEL & CIA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369151-R3 com validade até 01/03/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua Arsenio Backes, s/n no município de Entre Rios do Oeste/PR.

24497/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SALTO DO VAU S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369152-R1 com validade até 01/07/2030, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Hidrelétrica instalada na Rodovia PR 447, km 46, SN no município de União da Vitória/PR.

24498/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369154-R3 com validade até 01/03/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Mauricio Cardoso (Chácara 55/56), s/n no município de Entre Rios do Oeste/PR.

24499/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONTAGRO COMÉRGIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368537-R2 com validade até 01/03/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida João Franco, 80 no município de Contenda/PR.

24463/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTA GROSSA AMBIENTAL - CONCESSIONARIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369182-R1 com validade até 01/03/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Avenida Constância Mendes, 1999 no município de Ponta Grossa/PR.

24510/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369189-R2 com validade até 01/03/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na BAIRRO VILA INDUSTRIAL, s/n no município de Alvorada do Sul/PR.

24512/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MACUCO AUTO POSTO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369194-R3 com validade até 01/03/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Pioneiro Alberto Tanigut, 34 no município de Campo Mourão/PR.

24514/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOR MATERIAIS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369203-R1 com validade até 01/03/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 299 no município de Ibioporã/PR.

24517/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AB COMERCIO DE INSUMOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369211-R2 com validade até 01/03/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na EST P/VISTA ALEGRE KM 01, SN no município de Entre Rios do Oeste/PR.

24519/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ABASTECEDORA AVENIDA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 290070-R3 com validade até 15/02/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Brasil, 3516 no município de Umuarama/PR.

24521/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 369150 com validade até 01/03/2031, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rod PR 160 - Km 3,6, S/N no município de Cornélio Procopio/PR.

24496/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERSON PARZWSKI, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 369168 com validade até 01/03/2031, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA IPIRANGA, SN no município de Telêmaco Borba/PR.

24503/2026

Portaria nº 10480/2026/OD-GOUT. Prot. 22.682.349-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Mondrian Residence - CPF/CNPJ 56.881.793/0001-50. Pirapó. Coordenadas UTM 7.411.227,98 N 455.637,25 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.60 m³/h 07:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Araçongas.

25015/2026

Portaria nº 10482/2026/OD-GOUT. Prot. 22.812.106-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Maria Darice Ambrosio - CPF/CNPJ 005.473.029-59. Pirapó. Coordenadas UTM 7.438.830,99 N 422.210,88 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 03:27 horas/dia 31 dias/mês. Município Munhoz de Mello. Esta portaria revoga a portaria nº 437/2022.

25005/2026

Portaria nº 10467/2026/OD-GOUT. Prot. 22.610.034-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANCHIETA II - CPF/CNPJ 80.895.287/0001-02. Ivaí. Coordenadas UTM 7.407.899,85 N 405.154,33 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.50 m³/h 16:27 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

24985/2026

Portaria nº 10018/2026/REV-GOUT. Prot. 25.512.363-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Agrocete Industria de Fertilizantes LTDA - CPF/CNPJ 75.007.385/0001-18. Rio Cara-Cara. Tibagi. Coordenadas UTM 7.217.382,78 N 589.728,28 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 177/2021.

24457/2026

Portaria nº 10019/2026/REV-GOUT. Prot. 25.512.372-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Jan Erkel - CPF/CNPJ 003.373.439-93. Tibagi. Coordenadas UTM 7.250.744,72 N 584.555,84 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei. Esta portaria revoga a portaria nº 473/2009-DRH.

24458/2026

Portaria nº 10020/2026/REV-GOUT. Prot. 25.512.373-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Jan Erkel - CPF/CNPJ 003.373.439-93. Tibagi. Coordenadas UTM 7.250.461,91 N 584.517,83 E. Validade 35 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei. Esta portaria revoga a portaria nº 485/2020.

24459/2026

Portaria nº 10452/2026/OD-GOUT. Prot. 25.170.174-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cooperativa Agroindustrial Tradição - CPF/CNPJ 05.528.196/0029-06. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.106.297,00 N 330.837,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 120.50 m³/h 19:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Branco. Esta portaria revoga a portaria nº 11961/2025/AP-GOUT.

24345/2026

Portaria nº 10464/2026/OD-GOUT. Prot. 23.063.921-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A - CPF/CNPJ 00.831.373/0071-17. Ivaí. Coordenadas UTM 7.445.952,75 N 356.700,19 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 49.30 m³/h 18:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 35/2022.

24784/2026

Portaria nº 10465/2026/OP-GOUT. Prot. 20.908.988-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LUIZ MACAO SOBRINHO - CPF/CNPJ 547.570.029-04. Ivaí. Coordenadas UTM 7.400.183,20 N 416.640,87 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Lavagem de produtos vegetais, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 01:10 horas/dia 30 dias/mês. Município Marialva. Esta portaria revoga a portaria nº 11765/2022/AP-GOUT.

24770/2026

Portaria nº 10453/2026/OP-GOUT. Prot. 24.569.463-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ivaí. Coordenadas UTM 7.453.952,52 N 324.977,80 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 65.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guairacá. Esta portaria revoga a portaria nº 11249/2025/AP-GOUT.

24350/2026

Portaria nº 10435/2026/OP-GOUT. Prot. 23.388.000-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CPF/CNPJ 75.101.873/0006-02. Ivaí. Coordenadas UTM 7.338.307,67 N 358.979,96 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Mourão.

24373/2026

Portaria nº 10443/2026/OD-GOUT. Prot. 24.429.577-0. Captação superficial. Outorgado(s) LAURA OENNING - CPF/CNPJ 022.512.699-08. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.294.194,65 N 268.307,96 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1940/2022.

24382/2026

PARECER NEGATIVO nº 10029/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.419.487-7. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Alex Sander Feltrin - CPF/CNPJ 092.788.529-88. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.200.854,52 N 773.113,38 E. Município São Miguel do Iguaçu. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

24383/2026

Portaria nº 10449/2026/OD-GOUT. Prot. 25.351.175-3. Travessia. Outorgado(s) Município de Dois Vizinhos - CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08. Rio Jirau. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.150.373,74 N 292.878,15 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 12690/2025/OP-GOUT.

24692/2026

Portaria nº 10436/2026/OP-GOUT. Prot. 25.337.909-0. Captação superficial. Outorgado(s) MARCELO JOSE GENTILIN - CPF/CNPJ 059.298.979-80. Córrego Fundo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.272.872,16 N 785.257,09 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Bragado.

24691/2026

Portaria nº 10458/2026/OD-GOUT. Prot. 19.645.198-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Formiga. Tibagi. Coordenadas UTM 7.325.261,00 N 507.197,00 E. Validade 31/01/2027. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 72.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ortigueira. Esta portaria revoga a portaria nº 251/2020.

24669/2026

Portaria nº 10439/2026/OD-GOUT. Prot. 19.106.504-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.317.745,00 N 574.645,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 36.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ventania. Esta portaria revoga a portaria nº 364/2021.

24637/2026

Portaria nº 10437/2026/OP-GOUT. Prot. 24.411.694-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) POSTO LINHA VERDE LTDA - CPF/CNPJ 38.824.625/0001-40. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.178.126,00 N 672.457,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.06 m³/h 16:40 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

24642/2026

Portaria nº 10450/2026/OD-GOUT. Prot. 25.351.816-2. Travessia. Outorgado(s) Município de Dois Vizinhos - CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08. Rio Jirau. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.150.180,59 N 293.558,45 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 12688/2025/OP-GOUT.

24653/2026

PARECER NEGATIVO nº 10031/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.177.443-9. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de SAMIR ROBERTO OTMAN - CPF/CNPJ 036.507.089-06. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.455.441,01 N 579.030,58 E. Município Andirá. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

24713/2026

Portaria nº 10463/2026/OD-GOUT. Prot. 24.603.071-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EVERALDO MACAGNAN - CPF/CNPJ 904.895.869-53. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.142.536,36 N 288.780,99 E. Validade 15/08/2031. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 17:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 11776/2025/OD-GOUT.

24760/2026

Portaria nº 10461/2026/OD-GOUT. Prot. 24.397.623-5. Captação superficial. Outorgado(s) CLAUDEMIR ARIATI - CPF/CNPJ 897.170.829-87. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.648,85 N 265.835,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 1870/2022.

24761/2026

Portaria nº 10466/2026/OD-GOUT. Prot. 22.052.583-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Izabella Lujan Pratinha - CPF/CNPJ 077.800.899-16. Ivaí. Coordenadas UTM 7.450.114,99 N 352.320,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 11575/2022/OP-GOUT.

24771/2026

Portaria nº 10423/2026/OP-GOUT. Prot. 24.718.213-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) TRES BARRAS INDUSTRIA DE LACTEOS DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 05.341.357/0001-57. Córrego Três Barras. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.187.110,54 N 281.750,30 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Três Barras do Paraná. Esta portaria revoga a portaria nº 10335/2024/OP-GOUT.

24786/2026

Portaria nº 10455/2026/OP-GOUT. Prot. 23.063.909-4. Captação superficial. Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Represa Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.454.532,00 N 326.003,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 79.43 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guairacá.

24409/2026

Portaria nº 10457/2026/OP-GOUT. Prot. 20.095.824-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ivaí. Coordenadas UTM 7.416.739,90 N 298.711,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cidade Gaúcha.

24408/2026

Portaria nº 10432/2026/OD-GOUT. Prot. 23.304.821-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE - CPF/CNPJ 73.471.989/0047-78. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.176.534,81 N 745.449,52 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 463/2022.

24356/2026

Portaria nº 10447/2026/OD-GOUT. Prot. 25.196.955-8. Travessia. Outorgado(s) EPR Litoral Pioneiro S.A. - CPF/CNPJ 51.137.031/0001-20. Rio Fartura. Parapanema 1. Coordenadas UTM 7.452.925,95 N 611.100,99 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Jacarezinho.

24395/2026

Portaria nº 10428/2026/OP-GOUT. Prot. 24.650.014-2. Captação superficial. Outorgado(s) INOVA AGROPECUARIA LTDA - CPF/CNPJ 37.839.795/0001-36. Represa Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.403.832,32 N 531.736,70 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 179.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Sebastião da Amoreira.

24394/2026

PARECER NEGATIVO nº 10028/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.523.702-2. Indefere o requerimento de outorga prévia para Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira de ESB ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ 26.932.738/0001-80. Rio Congonhas. Coordenadas UTM 7.400.810,75 N 540.258,93 E. Município Congonhinhas. Motivo: Conflito com usuário(s) outorgado(s) anteriormente.

24393/2026

Portaria nº 10434/2026/OD-GOUT. Prot. 23.385.914-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FONTE DE ÁGUA MINERAL SANTA ROSA LTDA - CPF/CNPJ 55.962.810/0001-10. Itararé. Coordenadas UTM 7.405.027,00 N 625.215,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Envase de água. Vazão máxima outorgada 19.80 m³/h 01:10 horas/dia 5 dias/mês. Município Carlópolis.

24364/2026

Portaria nº 10431/2026/OD-GOUT. Prot. 21.897.783-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Condomínio Edifício Dom Geronimo - CPF/CNPJ 79.866.448/0001-42. Pirapó. Coordenadas UTM 7.410.313,07 N 403.797,35 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.40 m³/h 09:13 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 1364/2010-DPCA.

24355/2026

Portaria nº 10475/2026/OP-GOUT. Prot. 25.337.907-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ALESSANDRA BERNARDI CAMARA LOPES - CPF/CNPJ 082.262.019-77. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.323.138,46 N 207.377,22 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves.

25004/2026

Portaria nº 10472/2026/OD-GOUT. Prot. 24.069.978-8. Captação superficial. Outorgado(s) MURILLO IEDO MEOTTI - CPF/CNPJ 105.808.949-83. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.018,00 N 207.628,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

25037/2026

Portaria nº 10477/2026/OD-GOUT. Prot. 25.355.613-7. Travessia. Outorgado(s) Município de Dois Vizinhos - CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08. Rio Jirau. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.150.102,00 N 294.256,29 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 12665/2025/OP-GOUT.

25039/2026

Portaria nº 10471/2026/OD-GOUT. Prot. 24.069.979-6. Captação superficial. Outorgado(s) MURILLO IEDO MEOTTI - CPF/CNPJ 105.808.949-83. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.277.966,00 N 207.350,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

25038/2026

Portaria nº 10473/2026/OP-GOUT. Prot. 25.248.862-6. Captação superficial. Outorgado(s) JEAN CARLOS BOTTINI - CPF/CNPJ 029.890.209-50. Rio Balão. Piquiri. Coordenadas UTM 7.316.490,56 N 231.760,70 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 241.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

25028/2026

Portaria nº 10474/2026/OD-GOUT. Prot. 25.209.223-4. Barragem/soleira. Outorgado(s) humberto hiromitsu uemura - CPF/CNPJ 614.199.409-10. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.358.870,87 N 472.780,05 E. Validade 10 anos. Finalidade Captação. Município Mauá da Serra. Esta portaria revoga a portaria nº 10506/2025/OP-GOUT.

25027/2026

Portaria nº 10483/2026/OD-GOUT. Prot. 23.304.811-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TOP PISOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - CPF/CNPJ 31.819.821/0001-88. Tibagi. Coordenadas UTM 7.215.298,00 N 534.514,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Imbituva. Esta portaria revoga a portaria nº 12225/2024/AP-GOUT.

25030/2026

Portaria nº 10454/2026/OP-GOUT. Prot. 24.569.462-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ivaí. Coordenadas UTM 7.453.842,59 N 324.915,22 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 92.00 m³/h 14:41 horas/dia 31 dias/mês. Município Guairaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 11250/2025/AP-GOUT.

24351/2026

Portaria nº 10433/2026/OD-GOUT. Prot. 23.313.904-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Club Athletico Paranaense - CPF/CNPJ 76.710.649/0002-49. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.172.906,00 N 672.959,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

24363/2026

Portaria nº 10438/2026/OP-GOUT. Prot. 24.229.456-4. Captação superficial. Outorgado(s) Usina de Açúcar Santa Terezinha LTDA - CPF/CNPJ 75.717.355/0012-58. Represa Tancredo. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.131,84 N 330.649,29 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Irrigação. Vazão máxima outorgada 160.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Tomé. Esta portaria revoga a portaria nº 25700/2023/OP-GOUT.

24365/2026

Portaria nº 10442/2026/OD-GOUT. Prot. 24.429.576-2. Captação superficial. Outorgado(s) LAURA OENNING - CPF/CNPJ 022.512.699-08. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.294.386,21 N 268.476,90 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.20 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1939/2022.

24372/2026

Portaria nº 10446/2026/OD-GOUT. Prot. 25.196.958-2. Travessia. Outorgado(s) EPR Litoral Pioneiro S.A. - CPF/CNPJ 51.137.031/0001-20. Rio Bonito do Meio. Cinzas. Coordenadas UTM 7.415.138,00 N 595.611,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Santo Antônio da Platina.

24392/2026

Portaria nº 10448/2026/OD-GOUT. Prot. 25.196.957-4. Travessia. Outorgado(s) EPR Litoral Pioneiro S.A. - CPF/CNPJ 51.137.031/0001-20. Rio Uba. Cinzas. Coordenadas UTM 7.430.167,76 N 598.431,32 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Santo Antônio da Platina.

24403/2026

Portaria nº 10456/2026/OD-GOUT. Prot. 23.275.335-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ANDRIO ZANON - CPF/CNPJ 084.896.529-96. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.163.264,52 N 214.139,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.70 m³/h 08:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Capanema.

24404/2026

Portaria nº 10441/2026/OD-GOUT. Prot. 25.255.552-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LAURA OENNING - CPF/CNPJ 022.512.699-08. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.294.238,00 N 268.224,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

24410/2026

Portaria nº 10401/2026/OP-GOUT. Prot. 25.355.417-7. Captação superficial. Outorgado(s) humberto hiromitsu uemura - CPF/CNPJ 614.199.409-10. Represa Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.358.849,59 N 472.912,94 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 95.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mauá da Serra.

24415/2026

Portaria nº 10445/2026/OP-GOUT. Prot. 25.207.689-1. Captação superficial. Outorgado(s) Valdino Schmitz - CPF/CNPJ 502.942.109-20. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.298.781,79 N 220.337,44 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura não comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 10254/2022/OP-GOUT.

24416/2026

Portaria nº 10459/2026/OP-GOUT. Prot. 25.031.038-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FOXLUWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 52.739.965/0001-02. Ribeira. Coordenadas UTM 7.209.002,59 N 690.049,68 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Envase de água. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bocaiúva do Sul.

24626/2026

Portaria nº 10440/2026/OD-GOUT. Prot. 24.820.881-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Primaz Alimentos - CPF/CNPJ 01.037.273/0001-73. Rio Passa Três. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.116.359,28 N 626.570,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 32.08 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Rio Negro. Esta portaria revoga a portaria nº 13472/2024/OP-GOUT.

24632/2026

Portaria nº 10417/2026/OD-GOUT. Prot. 24.445.082-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Fripeixes Nardi LTDA - CPF/CNPJ 09.539.622/0001-67. Córrego Santo Antonio. Parapanema 4. Coordenadas UTM 7.494.665,49 N 334.130,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 6.25 m³/h 08:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Terra Rica.

24659/2026

Portaria nº 10451/2026/OD-GOUT. Prot. 25.351.739-5. Travessia. Outorgado(s) Município de Dois Vizinhos - CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08. Rio Jirau. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.150.214,71 N 293.671,42 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 12691/2025/OP-GOUT.

24668/2026

Portaria nº 10460/2026/OD-GOUT. Prot. 22.960.375-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Coamo Agroindustrial Cooperativa - CPF/CNPJ 75.904.383/0063-24. Litorânea. Coordenadas UTM 7.176.135,25 N 750.427,14 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.60 m³/h 17:27 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 1031/2021.

24678/2026

PARECER NEGATIVO nº 10030/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.031.047-1. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.189.379,00 N 697.481,00 E. Município Quatro Barras. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

24735/2026

Portaria nº 10444/2026/OD-GOUT. Prot. 25.454.524-4. Captação superficial. Outorgado(s) EDVALDO SILVIO BAVELLONI - CPF/CNPJ 771.413.779-72. Ribeirão Coqueiro. Pirapó. Coordenadas UTM 7.438.913,00 N 403.263,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 65.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ângulo. Esta portaria revoga a portaria nº 11375/2025/OP-GOUT.

24794/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

ADESÃO AO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS IAT

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ANDRE FERREIRA	PIRAI DO SUL	144188	18.479.504-3

ITB EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	PONTA GROSSA	131992	20.134.270-8
JURANDI DA LUZ SANTANA	BOCAIUVA DO SUL	136616	16.248.206-8
RENATO DA SILVA LACERDA	CÂNDIDO DE ABREU	162927	20.643.235-7
MARCELO MOLETA	IMBITUVA	144225	18.481.032-8
JOAO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FILHO	MARINGÁ	147793	19.910.511-6
JOSE VALDO ZILIOOTTO JUNIOR	MANDIRITUBA	139616	17.092.401-0
JOSE VALDO ZILIOOTTO JUNIOR	MANDIRITUBA	140035	17.110.897-7
HELIO PETRY	SÃO JOÃO	127794	17.092.732-0
RAFAEL CARLOS DE JESUS CANDIDO	ITAPERUÇU	145394	18.997.686-0
JOSE GONÇALVES BATISTA	RIO AZUL	175537	24.932.251-2
ROQUE VALDEMIR SINGOLANI	SANTA CECILIA DO PAVÃO	151525	21.991.408-3
CARLOS ALEXANDRE DE MOURA	QUITANDINHA	150842	21.735.967-8
VILMAR SAGGIN MULLER	TEIXEIRA SOARES	146073	19.276.856-0
USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA	BOM SUCESSO DO SUL	125697	16.633.598-1
ADELICIO GRANEMANN FRITZ	CANTAGALO	127633	16.937.497-0
PAULO CESAR DA SILVA	TIJUCAS DO SUL	138861	16.808.303-3
DOUGLAS FELIPE GRABOWSKI	CRUZ MACHADO	134119	19.526.161-0
GILMAR CAMARGO DE ASSIS	CAMPINA GRANDE DO SUL	143649	18.294.084-4

24940/2026

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 76 DE 02/03/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA	5	NIIII1	254919705	90	23/02/2005 22/02/2010	23/03/2026 20/06/2026
LORETE RIBEIRO DA SILVA	1	NAXI	254307084	80	09/11/2012 08/11/2017	02/03/2026 20/05/2026
ANGELA MARQUES CORREA DE CARVALHO	1	NIIII1	254302074	90	12/06/2012 11/06/2017	16/03/2026 13/06/2026
GISELE SANTANA BUSO	1	NII11	254021229	90	16/12/2014 15/12/2019	02/03/2026 30/05/2026
RODRIGO JOSE MIRANDA	1	NAVII	254876674	90	15/02/2006 14/02/2011	05/03/2026 02/06/2026
FERNANDA SALDANHA	1	NII11	253699876	90	04/06/2009 03/06/2014	10/04/2026 08/07/2026
SILVANA FABRI MONTEIRO	1	NAXII	254525987	90	12/08/2011 11/08/2016	09/03/2026 06/06/2026
VANDIANA BORBA	2	NIIII10	253490012	90	27/04/2014 26/04/2019	02/03/2026 30/05/2026
CESAR AUGUSTO DE MELLO	90	NII11	253539836	90	03/02/2009 02/02/2014	02/03/2026 30/05/2026

24114/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 77 DE 02/03/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 42 DE 06/02/2026 O NOME DE TEREZA RUFINO DA SILVA

R.G. 48874517, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 47 DE 09/02/2026 O NOME DE SOLANGE LEOPOLDINO CAMARGO

R.G. 46825888, LF - 1

24112/2026

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 78 DE 02/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ANDRÉIA CRISTINA MAGATÃO KAPP	029702709351		NII11	254686360	06/03/2026	04/03/2028	730
ANDRÉIA CRISTINA MAGATÃO KAPP	029702709352		NII11	254687197	06/03/2026	04/03/2028	730
JOSE CARLOS LUIZ	107048391	90	NII11	253741953	05/02/2026	04/02/2028	730
PAULO CESAR BORGES DUARTE	124836018	56	NII10	254543551	27/02/2026	26/02/2028	730
GUILHERME MONTAGNOLI VIEIRA	132262780	4	NI02	253964758	09/02/2026	08/02/2028	730
MARIA CIRLENE PRANDINI RICIERI FERRA	31758734	1	NII10	254080870	23/02/2026	22/02/2028	730
PAULO CESAR SCHMIDT	38820745	97	NII11	254674214	02/03/2026	29/02/2028	730
ANA MARIA DE LARA FRANCO	44767481	2	NII11	253609389	02/03/2026	29/02/2028	730
DJANE ANDREA BRANCALHAO CYS	49936893	1	NAVI	254040266	27/01/2026	26/01/2028	730
ELOI CARLOS DOS SANTOS	55696799	1	NII11	254405230	01/03/2026	28/02/2028	730

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 79 DE 02/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
DENIZE REGINA ALBERTO DOS SANTOS	56483748	3	NII11	253767073	18/05/2026	16/05/2028	730
MARINEIDE AZEVEDO DIOTO	58605565	53	NII11	254583081	01/03/2026	28/02/2028	730
DANIELE CRISTINA CARNIERI NEGRAO	59176579	1	NAV	254671673	27/02/2026	26/02/2028	730
ELIANE APARECIDA DE MOURA DA SILVA	60194645	2	NII11	254812153	04/03/2026	02/03/2028	730
MARICY CRISTINA NARDIN CARNEIRO	64475975	1	NII11	254737453	02/03/2026	29/02/2028	730
LILIANY VANESSA BARBOSA DOS SANTOS	65117258	99	NII11	253943602	10/02/2026	09/02/2028	730
MARCELO CECILIO DE PIERI	68819520	2	NII11	253797177	01/03/2026	28/02/2028	730
SUELEN MOREIRA DE CARLI	70705834	1	NAXII	253975008	04/03/2026	02/03/2028	730
ROSIMAR BONATO ANTUNES	72444957	1	NAVIII	253635371	04/02/2026	03/02/2028	730
JOCELIS FURMAN	72713400	1	NII11	253930667	09/02/2026	08/02/2028	730

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 80 DE 02/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
TAISE CREMA	76312656	1	NII11	254879304	20/03/2026	18/03/2028	730
LARI LUIS DEGASPERI JUNIOR	76323550	89	NII07	254642819	02/03/2026	29/02/2028	730
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA EYNG	76776750	1	NII101	254481742	01/03/2026	28/02/2028	730
INGRIDY DEMORI MIGUEL	84483478	54	NII11	253870273	23/02/2026	22/02/2028	730
HELENA PAULA VIARO GOMES DA SILVA	85265423	1	NI05	254503428	23/02/2026	22/02/2028	730
CARLA JANAINA RIQUERME DE FREITAS	90107330	5	NI01	254054747	23/02/2026	22/02/2028	730
DAYANNA CRISTINNA BONETTI SCHNEIDER	91986728	5	NII11	254860344	04/03/2026	02/03/2028	730

24113/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 75/2026 – DG/SEED

Substitui fiscal de contrato celebrado com a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 17.032.972-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Lauro Trevisan, CPF n.º 564.XXX.689-XX, para atuar como fiscal do Contrato n.º 90/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, tendo como objeto a prestação de serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, em substituição ao servidor Josias Willian Sutter, designado por meio da Portaria n.º 909 – DG/SEED, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 12003, de 8 de outubro de 2025.

Art. 2.º Ao fiscal caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2026.

João Luiz Giona Júnior
Diretor-Geral

24623/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 83/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Athenas Automação Ltda.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 24.396.629-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 926/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a empresa Athenas Automação Ltda., CNPJ n.º 01.425.676/0003-51, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90018/2025 – PGJ/TO, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Angelica Mayara Gonçalves Rodrigues	064.64X.XXX-55
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	017.22X.XXX-28

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

24873/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 17/2026 – GS/SEED

Designa servidor para exercer interinamente o cargo de Diretor de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 25.089.371-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Sivaldo Forteski**, RG n.º 6.XXX.880-X, CPF n.º 017.XXX.979-XX, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente o cargo de Diretor de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Educação, no período de **2 a 11 de março de 2026**, em substituição ao titular, **Cláudio Aparecido de Oliveira**, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

24618/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 74/2026 – DG/SEED

Substitui fiscal suplente de contrato celebrado com a Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 16.035.723-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Roberta Meneghini Nосkoski**, CPF n.º 001.XXX.600-XX, para atuar como fiscal suplente do Contrato n.º 002/2021, celebrado com a Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum, CNPJ n.º 80.618.051/0001-10, referente à locação de imóvel para a instalação do Colégio Estadual Fritz Kliever, no município de Palmeira/PR, Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em substituição ao servidor Juliano Korchak, designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 547, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.969, de 20 de agosto de 2025.

Art. 2.º À fiscal suplente caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia da designada.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

24620/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 81/2026 – DG/SEED

Substitui fiscal suplente de contrato celebrado com a Mitra da Diocese de Ponta Grossa.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.949.148-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Roberta Meneghini Nосkoski**, CPF n.º 001.XXX.600-XX, para atuar como fiscal suplente do Contrato n.º 3.508/2024, celebrado com a Mitra da Diocese de Ponta Grossa, CNPJ n.º 75.600.924/0001-28, referente à locação de imóvel para a instalação do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA Paschoal Salles Rosa, do município e Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em substituição ao servidor Juliano Korchak, designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 537, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.967, de 18 de agosto de 2025.

Art. 2.º À fiscal suplente caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia da designada.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

24445/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 82/2026 – DG/SEED

Substitui fiscal suplente de contrato celebrado com a Escola Profissional Piamartina Instituto João XXIII.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.948.980-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Roberta Meneghini Nосkoski**, CPF n.º 001.XXX.600-XX, para atuar como fiscal suplente do Contrato n.º 2.009/2024, celebrado com a Escola Profissional Piamartina Instituto João XXIII, CNPJ n.º 09.027.658/0001-61, referente à locação de imóvel para a instalação da Escola Estadual Alberto Rebello Valente, no município e Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em substituição ao servidor Juliano Korchak, designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 548, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.971, de 22 de agosto de 2025.

Art. 2.º À fiscal suplente caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia da designada.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

24430/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 987/2026 – GS/SEED

Arquivamento da Tomada de Contas Especial – Autos 38/2024.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando a Resolução GS/SEED n.º 5.678, de 9 de setembro de 2024, que determina a instauração do processo de Tomada de Contas Especial, haja vista o contido no protocolado n.º 22.720.818-0 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar a Tomada de Contas Especial instaurada em face da empresa Planservice Terceirização de Serviços – Ltda., CNPJ n.º 04.970.088/0001-2, em razão da impossibilidade de efetiva identificação da quantificação de eventuais danos ao erário na execução do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos n.º 71/2022, conforme disposto no art. 197 da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, acolhendo as razões apresentadas no Relatório Final dos Autos em epígrafe.

Art. 2.º Encaminhar os Autos ao Sr. Governador do Estado do Paraná, nos termos do art. 157 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, que rege o citado Contrato, para eventual autorização de Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, com vistas à apuração acurada dos indícios de inexecução contratual, aplicando-se eventual penalidade ao responsável, bem como à quantificação do dano a ser ressarcido aos cofres públicos.

Art. 3.º Remeter os Autos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 201 da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

24424/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.400.311-5

Com amparo no art. 37 da Constituição Estadual, na Lei n.º 10.981/1994, e no Parecer n.º 07/2018 – PGE, autorizo o afastamento do servidor Celso José dos Santos, CPF 52.08X.XXX-10, para o exercício de mandato sindical na APP-Sindicato dos

Trabalhadores em Educação Pública do Paraná durante o quadriênio 2026/2029, a partir de 22 de janeiro de 2026, em substituição a Vanda do Pilar Santos Bandeira Santana, cujo afastamento havia sido autorizado mediante o Despacho publicado na Edição n.º 12073 do DIOE de 26/01/2026 (protocolado n.º 25.142.976-6).

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

24832/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0792/2025

Protocolo n.º: 23.782.181-5

Assunto: Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 792/2025 - GMS/SEED - Lotes 2, 4, 6, 10, 12, 13 e 15 - aquisição de equipamentos de laboratório para atender a demanda do Curso Técnico em Agropecuária - CEEP Lapa.

1. Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no inciso VIII do art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 643/2026 - SEED/ASS TEC, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n.º 792/2025 - GMS/SEED, tipo menor preço, às empresas vencedoras dos respectivos lotes, e HOMOLOGO o presente certame, conforme valores abaixo discriminados: Lote 2: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA (CNPJ 35.865.938/0001-59) - R\$ 1.258,54; Lote 4: FORPH EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ n.º 46.300.550/0001-27 - R\$ 12.500,00; Lote 6: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - CNPJ n.º 13.533.610/0001-00 - R\$ 3.760,00; Lote 10: SHARLES ABDIAS ALMEIDA CHAGAS - CNPJ n.º 27.955.712/0001-10 - R\$ 6.000,00; Lote 12: LLEIDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 8.806.260/0001-60 - R\$ 17.000,00; Lote 13: LUTECH CIENTÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ n.º 44.702.299/0001-00 - R\$ 6.994,00; Lote 15: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - CNPJ n.º 13.533.610/0001-00 - R\$ 5.717,50. Objetivando a aquisição de equipamentos de laboratório para o Curso Técnico em Agropecuária do Centro Estadual de Educação Profissional da Lapa, conforme Edital e seus anexos.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 643/2026 - SEED/ASS TEC, AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa decorrente do presente procedimento licitatório.

Curitiba, 02 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

24446/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 106/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação para desempenhar as funções de Agente de Compliance e Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024, e considerando o disposto na Resolução n.º 55/2021 da Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como o contido no protocolo n.º 25.487.312-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeverson Fabri, RG n.º 7.148.XXX-3, CPF n.º XXX.318.919-XX para desempenhar as funções de Agente de Compliance e Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance, junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, ficando exonerada, da função de Agente de Compliance, em decorrência de aposentadoria, a servidora Vivian Aparecida Cisco Chuchene Bonatto, RG n.º 3.XXX.212-X, CPF n.º XXX.653.099-XX.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 0343/2025 - Fundepar,

publicada na Edição n.º 11925 do DIOE de 17 de junho de 2025.
Publique-se.
Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

24322/2026

PORTARIA N.º 107/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação para desempenhar as funções de Agente de Controle Interno do Núcleo de Integridade e Compliance do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024, e considerando o disposto na Resolução n.º 55/2021 da Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como o contido no protocolo n.º 25.487.312-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Analia dos Santos, RG n.º 1.304.XXX-7, CPF n.º XXX.410.XXX-00, para desempenhar as funções de Agente de Controle Interno do Núcleo de Integridade e Compliance, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, ficando exonerado Jeverson Fabri, RG 7.148.XXX-3 e CPF n.º XXX.318.919-XX, em razão de sua designação para desempenho das funções de Agente de Compliance e Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 437/2021 - Fundepar, publicada na Edição n.º 11050 do DIOE de 04 de novembro de 2021.
Publique-se.
Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

24319/2026



Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 25.476.136-2

INTERESSADO : Bruno Augusto Bastiani

ASSUNTO : Extrato de publicação - Pedido de prorrogação de prazo para posse – Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 336/2026-SEFA

- I. Ciente;
- II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por **Bruno Augusto Bastiani**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 12.729, de 12 de fevereiro de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 089/2026** (mov. 4);
- III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:
- “Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.
- § 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.
- [...]”
- IV. Assim, diante do pedido do interessado, da justificativa apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;
- V. **Defiro** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;
- VI. **Publique-se**;
- VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.
- É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

24369/2026

PROTOCOLO Nº: 25.129.996-0
INTERESSADO: MARIA DOLORES COM. DE ARTESANATOS LTDA
CNPJ: 08.450.759/002-69
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Implantação. E-commerce

DESPACHO Nº 328/2026-SEFA

- I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 024/2026 e com fundamento no Art.13 do Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido da empresa Maria Dolores Comércio de Artesanatos., CNPJ sob o nº 08.450.759/0002-69 e CAD-ICMS 90454681-08, concedendo enquadramento no Programa Paraná Competitivo;
- II. Encaminhe o Parecer para ciência/anuência da empresa;
- III. Publique-se no DOE;
- IV. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias.
- É o despacho.

SEFA/GS, 27 de fevereiro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

24603/2026

PROTOCOLO Nº: 25.246.936-2
INTERESSADO: Abrascort Comercial Importadora de Correntes Ltda.
CNPJ: 78.174.299/0001-98
CAD-ICMS: 10144963-74

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo- Expansão

DESPACHO Nº 346/2026-SEFA

- I Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 25/2026, e com fundamento nos artigos 7º e 14º do Decreto nº 7.721/2024, DEFIRO o requerimento da empresa Abrascort Comercial Importadora de Correntes Ltda., CNPJ: 78.174.299/0001-98 e CAD/ICMS: 10144963-74, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, conforme eProtocolo nº 25.246.936-2, com implantação através de Regime Especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná – REPR;
- II. Publique-se no DOE;
- IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná – REPR para regulamentação através de Regime Especial;
- V. Arquive-se pelo prazo legal.
- É o despacho.

SEFA, 2 de março de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

24616/2026

PROTOCOLO Nº: 23.639.801-3
INTERESSADO: GOL LINHAS AÉREAS S.A
CNPJ: 07.575.651/0001-59
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Redução de Base de Cálculo QAV.

DESPACHO Nº 320/2026-SEFA

- I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 021/2026, DEFIRO o pedido da GOL LINHAS AÉREAS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.651/0001-59, para implantação dos tratamentos tributários diferenciados previstos no art. 15 do Decreto Estadual nº 7.721/2024 e nos termos do Convênio ICMS nº 188/2017, conforme protocolo nº 23.639.801-3.
- II. Publique-se no DOE;
- III. Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções e envie à Casa Civil;
- IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar o Regime Especial;
- V. Retorne-se à AAET para fins de anotações e arquivamento.
- É o despacho.

SEFA/GS, 27 de fevereiro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

24980/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 164, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Institui Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para elaboração de Estudo Técnico Preliminar prévio à contratação relacionada ao ambiente analítico, ferramenta de ETL, da Receita Estadual do Paraná.

O **SECRETÁRIO DO ESTADO DA FAZENDA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 19 de dezembro de 2023, e tendo em vista a proximidade do vencimento do Contrato nº 014/2020-REPR, bem como considerando o contido no Protocolo nº 25.396.957-1,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando à contratação das licenças de softwares que compõem a Solução para Análise de Dados para o ambiente analítico da Receita Estadual do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação de que trata o art. 1º será constituída pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I – David Saraiva Farias Fernandes, RG nº 13.XXX.183-3 - REPR/CIA;

II – Felipe Vaz dos Reis, RG nº 13.XXX.949-4 - REPR/CIA;

III – Eduardo Pigozzi Cabral, RG nº 14.XXX.426-0 - SEFA/ATIC;

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a conclusão da contratação, a qual se dará:

I – com a assinatura do contrato, quando houver deliberação favorável à contratação; ou

II – com a formalização da decisão administrativa pela não contratação do objeto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

24820/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – SEIC

Dispor sobre os procedimentos de controle de recebimento, armazenagem, distribuição e controle de entradas e saídas de materiais de consumo e acesso de pessoas autorizadas no Almoxarifado da SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando sua nomeação por meio do Decreto Estadual nº 9.375, de 31 de março de 2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos de controle de recebimento, armazenagem, distribuição e controle de entradas e saídas de materiais de consumo e acesso de pessoas autorizadas no Almoxarifado da SEIC.

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se:

I – Almoxarifado: unidade administrativa vinculada ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS, responsável pelo local onde são armazenados os materiais de consumo para uso das atividades dos Departamentos e setores da Secretaria;

II – Materiais de consumo: aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normal mente sua identidade física ou têm sua utilização limitada em dois anos, tais como alimentos não perecíveis, materiais de higiene e limpeza e materiais de expediente;

III – Recebimento: o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando aceitação;

IV – Aceitação: a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz as especificações contratadas;

V – Armazenagem: a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais;

VI – Conservação e Preservação: manter os materiais arrumados em suas embalagens originais e preservados de desgastes;

VII – Distribuição: o processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário, quando for necessário ou requisitado;

VIII – Inventário: efetuar o levantamento ou contagem dos materiais existentes para efeito da confrontação com os estoques anotados nas fichas de controle e/ou no sistema do GMS-Almoxarifado, sendo realizado, no mínimo, uma vez por semestre;

IX – Materiais em desuso: aqueles que se encontram estocados há mais de dois anos, sem qualquer movimentação, e todo aquele em estoque ou em serviço que não tenha mais utilidade para o órgão gestor.

CAPÍTULO II

DO ALMOXARIFADO

Art. 3º O Almoxarifado da SEIC deverá ocupar local limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais, bem como deverá ser organizado de forma que haja maximização do espaço, garantia de segurança para os materiais estocados e fácil circulação interna.

Art. 4º Os materiais de consumo serão controlados por servidores responsáveis designa dos através de Resolução pelo Secretário da Pasta, para guarda e administração, mediante fichas de controle e do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – Almoxarifado, do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP.

Art. 5º A coordenação e a administração das atividades e responsabilidades pela execução das rotinas e procedimentos competem ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS, por meio dos responsáveis pelo Almoxarifado.

Art. 6º A execução das rotinas e dos procedimentos dar-se-á de forma que garanta:

I – manutenção do controle do almoxarifado em fichas e no GMS – Almoxarifado;

II – manutenção das instalações apropriadas para segurança e conservação;

III – classificação e cadastramento dos materiais no sistema;

IV – estabelecimento do fluxo de recepção, armazenamento e retirada;

V – supervisão e controle da distribuição racional do material requisitado;

VI – realização das compras quando atingidos os estoques mínimos;

VII – manutenção do sistema de requisição interna;

VIII – conferência de preços, especificações, quantidades e notas fiscais no recebimento;

IX – devolução de mercadorias em desacordo com as especificações;

X – realização da baixa de materiais em desuso;

XI – disponibilização de relatório mensal do balanço contábil e financeiro de estoque;

XII – encaminhamento das Notas Fiscais ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS para pagamento;

XIII – acompanhamento periódico do prazo de validade dos materiais;

XIV – participação em cursos de capacitação.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Constituem atividades básicas do Almoxarifado:

I – recebimento e aceitação dos materiais;

II – armazenagem;

III – conservação e preservação;

IV – distribuição;

V – inventário.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE MATERIAL

Art. 8º O recebimento de material em virtude de compra divide-se em:

I – provisório;

II – definitivo.

§ 1º O recebimento provisório ocorre no momento da entrega do material e não constitui sua aceitação.

§ 2º O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material conforme especificações do processo de compra.

Art. 9º Todo e qualquer material de consumo adquirido deverá ter sua qualidade verificada no ato do recebimento.

Art. 10. O recebimento será efetuado mediante:

I – conferência da qualidade, validade, especificações técnicas e integridade física;

II – verificação da Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho e Ordem de Compra.

§ 1º Nas contratações por dispensa ou inexigibilidade deverá ser conferido o orçamento do fornecedor.

§ 2º No recebimento de doações deverá ser observado o Decreto nº 12.573/2022 ou norma substituta.

Art. 11. Após o aceite definitivo, os materiais deverão ser registrados no sistema GMS Almoxarifado e a Nota Fiscal encaminhada ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS para liquidação e pagamento.

Art. 12. Nenhum material será liberado sem o recebimento definitivo e registros no sistema.

CAPÍTULO V

DO ARMAZENAMENTO

Art. 13. O armazenamento observará:

- I – organização cronológica dos materiais;
- II – utilização prioritária dos itens com validade mais próxima;
- III – estocagem ordenada em prateleiras ou estrados, sem contato direto com o piso;
- IV – conservação, sempre que possível, nas embalagens originais.

CAPÍTULO VI

DA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO

Art. 14. Quanto à conservação dos materiais:

- I – manter o almoxarifado limpo e organizado;
- II – inspecionar periodicamente materiais sujeitos à deterioração;
- III – realizar revisão periódica das instalações de segurança.

CAPÍTULO VII

DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 15. A retirada de material ocorrerá mediante requisição no sistema GMS-Almoxarifado.

Art. 16. O registro de entrada e saída deverá ocorrer até o dia seguinte da operação.

Art. 17. A distribuição observará:

- I – atendimento às solicitações dos setores, inclusive urgências;
- II – prioridade aos materiais com validade mais próxima.

Art. 18. A distribuição será semanal, respeitada a ordem de chegada das requisições, com prazo máximo de 48 horas, salvo casos excepcionais.

CAPÍTULO VIII DO INVENTÁRIO

Art. 19. O inventário deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por semestre, com conferência física dos materiais e encaminhamento do resultado ao NAS e ao NFS.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Não será permitido o acesso de pessoas estranhas ao Almoxarifado sem acompanhamento autorizado.

Parágrafo único. O Almoxarifado destina-se exclusivamente ao armazenamento de material de consumo.

Art. 21. Nenhum material será entregue sem requisição.

Art. 22. Nenhum material será recebido em desacordo com a Nota Fiscal, Ordem de Compra e Nota de Empenho.

Art. 23. Nenhum material poderá entrar ou sair sem registro no sistema GMS-Almoxarifado.

Art. 24. Materiais sem movimentação por mais de dois anos estarão sujeitos à análise da Comissão de Inservibilidade dos Materiais Comuns.

Parágrafo único. A Comissão poderá consultar a Comissão de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Art. 25. O descumprimento desta Resolução poderá ensejar procedimento administrativo disciplinar.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Marco Aurélio Ribeiro – Marco Brasil

Secretário da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

24756/2026

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – SEIC

Designa servidores para responderem pelo Setor de Almoxarifado do Núcleo Administrativo Setorial – NAS na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

COMERCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando sua nomeação por meio do Decreto Estadual nº 9.375, de 31 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo indicados para responder pelo Setor de Almoxarifado do Núcleo do Administrativo Setorial – NAS, desta Secretaria de Estado, inclusive para efetuar o Inventário Físico/Financeiro de Estoque do GMS/Almoxarifado.

NOME	RG Nº
ANDRIELE BENATO DE SOUZA	9.XXX.991-X
JONATHAN RODRIGUES	14.XXX.848-X
MATHEUS ANTONIO LEZAN KUYAVA	X.794.XXX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Marco Aurélio Ribeiro – Marco Brasil

Secretário da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

24753/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 129/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.670.667-2, RESOL-VE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Gustavo José Forbeci, RG. 6.xxx.612 -x	DT	Como Gestor do Contrato nº 071/2026, tendo como objeto “elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de duplicação e ampliação de capacidade da Rodovia PR-092 (Rodovia dos Minérios), entre a área urbana de Almirante Tamandaré e o Jardim Areias, numa extensão de aproximadamente 8,30 km”
DESIGNAR	Maycon Willian Hellas de Moura, RG. 12.xxx.236-x	DT	Como Fiscal do Contrato nº 071/2026, tendo como objeto “elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de duplicação e ampliação de capacidade da Rodovia PR-092 (Rodovia dos Minérios), entre a área urbana de Almirante Tamandaré e o Jardim Areias, numa extensão de aproximadamente 8,30 km”

Curitiba, 02 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

24433/2026

PORTARIA Nº 130/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 25.499.704-8, RESOLVE:

Designar os servidores Mariana Felix Rodrigues, RG. 8.xxx.668-

x (Presidente), Michelle Hasse Varela de Chaves, RG. nº 6.xxx.803-x (Membro), Érica Aurélio de Melo da Sila, RG. 6.xxx.081-x (Membro), José Victor Andreatta, RG. 12.xxx.526-x (Suplente) e Everson Luiz Pedroso, RG. nº 3.xxx.305.x (Suplente), para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência Pública nº CO 01/2026 - DER/DT - Protocolo nº 25.341.452-9**, que tem como objeto, contratação de Empresa de Consultoria para Execução de Serviços Técnicos de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução dos Serviços de Obras Pertencentes a Superintendência Regional Norte e da Obra de Pavimentação entre Iretama e Barbosa Ferraz.

Curitiba, 02 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

24435/2026

PORTARIA Nº 132/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar, nos termos da Lei nº 20.656 de 03/08/2021, os servidores Luiz Fernando Machado e Ediane Petri, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância visando apurar apurar denúncia de ameaças descritas no atendimento Sigo 200938/2025.

Curitiba, 02 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

24428/2026

DESPACHO: 225/2026-DG PROTOCOLO: 24.333.337-7

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 0277/2026 – PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 23/2025 DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO MODULUS/VIATEC, a contratação de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação da Rodovia PR-323 (Contorno Norte de Rolândia), numa extensão de 4,97 km, junto a Duplicação da PR-170, continuação da PR-323, numa extensão de 3,30 km e a adequação da Interseção para o Distrito Nossa Senhora Aparecida, no importe de R\$ 1.217.374,70.
2. Publique-se;
3. À Diretoria Técnica para as demais providências

Em, 02 de março de 2026

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 267/2026-DG PROTOCOLO: 25.061.050-5

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 0343/2026 – PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2025 - DER/DOP/SROESTE - GMS nº 051/2026 (PREG-e) e ADJUDICO à empresa BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA LTDA, referente ao LOTE 1, a Aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência Anexo 01 do Edital, subdivido em 02 lotes, no importe de R\$ 58.500,00.
2. Publique-se;
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 03 de março de 2026

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 269/2026-DG PROTOCOLO: 25.370.241-9

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 0344/2026 – PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na

modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2025 - DER/DOP/SROESTE - GMS nº 051/2026 (PREG-e) e ADJUDICO à empresa BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA LTDA, referente ao LOTE 2, a Aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência Anexo 01 do Edital, subdivido em 02 lotes, no importe de R\$ 19.500,00.

2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 03 de março de 2026

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

24807/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para as funções de fiscal e fiscal suplente Termo de Execução Descentralizado n.º 007/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, de 29 de maio de 2024, assim como considerando o contido no protocolo n.º 24.861.640-7,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor ANISIO FERREIRA, CPF 036.XXX.XXX-50, para atuar como fiscal e o servidor JOSEMAR EZEQUIEL, CPF 028.XXX.XXX-24, para atuar como fiscal Suplente do Termo de Execução Descentralizado n.º 007/2025, formalizado por esta Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL), visando à descentralização do orçamento programado e a disponibilização de recursos financeiros para a execução de ações de interesse recíproco referentes à promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a conclusão da fase de implantação da infraestrutura tecnológica e de layout do Centro de Inovação Tecnológica (CIT) da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 24.861.640-7

24788/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO SEJU Nº 9, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Designa substituto durante o afastamento do titular da Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 25.176.025-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Fabiana Cristina de Campos Romanelli**, RG nº 10.XXX.898-X, Diretora-Geral desta Secretaria de Estado, para exercer, interinamente e sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, durante o período de 6 a 13 de março de 2026, em razão do deslocamento internacional do titular da Pasta para participação na "Conferência Homelessness NSW 2026".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

24584/2026

Despacho nº 417/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.367.390-7)

Assunto: Autorização para formalização do 3º Termo de Apostilamento para inclusão de Fonte Orçamentária, referente ao Contrato Administrativo nº 3087/2025.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e com base no Memorando nº 111/2026 – NAS/SEJU (mov.02); na Minuta do 3º (terceiro) Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3087/2025 (mov.25), na Informação Técnica nº 46/2026 – NFS/SEJU (mov.29), na Informação Técnica nº 044/2026 – AT/SEJU (mov.31), que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3087/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09**, com vistas a adequar a indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos valores do contrato.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 3087/2025**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

É a informação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

24825/2026

Despacho nº 572/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.217.500-8)

I. AUTORIZO, com fulcro nos arts. 33, inciso XI, e 44 da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 03/2023, no §3º do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, na Resolução SEJU nº 94/2025, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Memorando nº 003/2026 – NRHS/SEJU (mov.02), na Informação Técnica nº 92/2026 – NFS/SEJU (mov. 16), na Declaração de Adequação da Despesa nº 92/2026 (mov.18), no Impacto Orçamentário Financeiro nº 11/2026 – NFS/SEJU (mov.19) e na Informação Técnica nº 066/2026 – AT/SEJU (mov. 59), que atestaram a regularidade formal do procedimento, a **formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1594/2025 – GMS**, celebrado com a empresa **METROCARD – ASSOCIAÇÃO METROCARD, CNPJ nº 10.319.963/0001-06**, cujo objetivo é a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de **14/03/2026 até 13/03/2027**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e dos futuros aditivos) ao protocolo originário do contrato. Compete ao NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e a verificação, no ato da formalização e da execução financeira, da validade das habilitações fiscais e trabalhistas, bem como das consultas obrigatórias aos cadastros GMS, CADIN e CEIS.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos atos que antecederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1594/2025 – GMS**, os quais são de responsabilidade dos gestores que, à época, os subscreveram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

24978/2026

ERRATA Nº 001/2026 – SEJU/CONFECON
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CONFECON
Protocolo nº 22.517.438-5

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – CONFECON, no uso de suas atribuições legais, torna

pública a presente **ERRATA** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CONFECON**, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, Edição nº 12.073, de 26 de janeiro de 2026.

Onde se lê, no **item 7 – Critérios de Julgamento das Propostas**, **subitem 7.1**, último parágrafo:

“A pontuação total da proposta resultará a soma dos valores obtidos nesses parâmetros, podendo alcançar a nota máxima de 100 pontos.”

Leia-se:

“A pontuação total da proposta resultará da soma dos valores obtidos nesses parâmetros, podendo alcançar a nota máxima de 120 (cento e vinte) pontos.”

A presente retificação decorre de correção de erro material, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no edital original.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

24916/2026

RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**Chamamento Público nº 001/2026****Classificação das Propostas**

1º Lugar – Associação Paranaense de Cultura – CNPJ 76.659.820/0001-51 – Pontuação: 119,4 pontos.

2º Lugar – Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor – BRASILCON – CNPJ 68.484.351/0001-59 – Pontuação: 95,4 pontos.

3º Lugar – Instituto Anima – CNPJ 07.749.605/0002-00 – Pontuação: 80,10 pontos.

Organização Desclassificada

Instituto Nacional para Desenvolvimento Técnico Científico Social – INAD – CNPJ 26.581.016/0001-29.

Fundamentação da Desclassificação do Instituto Nacional para Desenvolvimento Técnico Científico Social – INAD

Não há demonstração suficientemente clara dos resultados efetivos esperados, o que dificulta a visualização do impacto concreto decorrente da execução do projeto.

O prazo de execução previsto mostra-se reduzido em relação ao valor global proposto, evidenciando desproporcionalidade entre o montante solicitado e o período de realização.

O custo apresentado é elevado quando considerado em conjunto com o curto prazo de execução e o retorno prático limitado descrito na proposta.

Observa-se a previsão de diversas ações a serem executadas de forma concomitante, sem delimitação adequada ou foco definido nos objetivos centrais do projeto.

Não restou suficientemente esclarecido o âmbito territorial e institucional de execução, embora haja menção à participação de acadêmicos, sem detalhamento concreto acerca da forma de atuação.

A proposta depende de articulação com órgãos públicos, porém não apresenta comprovação de vínculos previamente estabelecidos nem esclarece de que maneira tais parcerias seriam formalizadas e operacionalizadas.

Consta previsão de atuação envolvendo servidores públicos, o que pode conflitar com o item 18.6 do edital, que veda a remuneração de servidores públicos com recursos da parceria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Verifica-se incompatibilidade entre a estrutura financeira e operacional apresentada e o porte do edital, evidenciando descompasso entre a proposta e os limites objetivos da parceria pretendida.

Curitiba/PR, 03 de março de 2026.

Comissão de Seleção

25000/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**ATO Nº 003/2026 – COMISSÃO ELEITORAL - CONSEPIR/PR**

Dispõe sobre a reorganização do cronograma que integra o anexo II do edital que rege o processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para representação no CONSEPIR/PR no triênio 2026–2029 e ratifica o anexo único do ato 002/2026 a relacionar as entidades que requereram inscrição no processo.

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a considerar o redimensionamento da análise documental relativa às Organizações da Sociedade Civil que demandaram inscrição no processo eleitoral e a identificação de ratificação da relação de pedidos de inscrição acolhidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído o cronograma do processo eleitoral, que passa ser regido pelos prazos apresentados no anexo I do presente ato, que substitui o anexo II do edital do processo eleitoral.

Art. 2º Retifica a relação das Organizações da Sociedade Civil que pleitearam inscrição no processo eleitoral, substituindo o anexo único do Ato n.º 002/2026 da Comissão Eleitoral do CONSEPIR.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Ivânia Ramos dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
CONSEPIR/PR

**ANEXO I
CRONOGRAMA ATUALIZADO**

Publicação do Edital no DIOE e site do CONSEPIR	09/01/2026
Início do período de inscrições	16/01/2026
Realização de live explicativa do edital para participação das OSCs	15/01/2026
Encerramento das inscrições	23/02/2026
Revisão da documentação das OSC candidatas e votantes	24/02 a 05/03//2026
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no DIOE e site do CONSEPIR	06/03/2026
Início do prazo do recurso	09/03/2026
Fechamento do prazo do recurso	12/03/2026
Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos no DIOE e site do CONSEPIR	19/03/2026
Publicação da relação final de OSCs habilitadas no DIOE e site do CONSEPIR	24/03/2026
Atualização da plataforma de votação com as OSC habilitadas como votantes e candidatas na plataforma	26/03/2026
Assembleia Virtual de Apresentação das Entidades Candidatas	26/03/2026
Data do processo eleitoral	31/03/2026
Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral	01/04/2026
Publicação do resultado final da eleição com as organizações eleitas	06/04/2026
Publicação do Decreto de nomeação das pessoas Conselheiras titulares e suplentes indicadas pelas Organizações Eleitas	20/04/2026
Posse das pessoas Conselheiras representantes das OSCs	27/04/2026

ANEXO II
RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSEPIR/PR – GESTÃO 2026 –
RETIFICADA

	Nome da instituição	Município	Região
1	Associação Beltronense de Artes Marciais – ABAM	Francisco Beltrão	Sudoeste
2	Associação Beneficente Eduardo Filho – ABEF	Curitiba	Curitiba Metropolitana
3	Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial – Corisco Capoeira e Lutas de Contato	Cianorte	Noroeste
4	Associação da Comunidade Remanescentes Quilombolas Xavier	Arapoti	Centro Oriental
5	Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhú	Foz do Iguaçu	Oeste
6	Associação Espiritualista de Terapias – AETI	Londrina	Norte Central
7	Associação Hip Hop Ponta Grossa	Ponta Grossa	Centro Oriental
8	Associação Ile Axé Ode Kare Igbo	Curitiba	Curitiba Metropolitana
9	Associação Indígena Aldeia Kakané Porã	Curitiba	Curitiba Metropolitana
10	Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR	Paranavai	Noroeste
11	Centro de Referência em Estudos da Cultura Afrobrasileira de Cascavel – Grupo Afrovida	Cascavel	Oeste
12	Congá Tia Maria Mineira	Londrina	Norte Central
13	Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região	Curitiba	Curitiba Metropolitana
14	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região	Curitiba	Curitiba Metropolitana
15	Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná – FAMOPAR	Curitiba	Curitiba Metropolitana
16	Federação Paranaense dos Dragões	Cambé	Norte Central
17	Fórum Paranaense de Travestis e Transexuais Negras e Negros – FOPRTRANS	Foz do Iguaçu	Oeste
18	Grupo União pela Vida	Umuarama	Noroeste
19	Instituto Brasileiro de Apoio aos Segmentos Étnico-Raciais – Instituto PluriBrasil	Curitiba	Curitiba Metropolitana
20	Instituto Coletivo Black Divas	Londrina	Norte Central
21	Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial - ICAIS	Campo Largo	Curitiba Metropolitana
22	Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afrobrasileira – IMECAB	Londrina	Norte Central
23	Instituto dos Povos Negros de Guarapuava e Microrregião – IPONG	Guarapuava	Centro Sul
24	Instituto Solidariza Mulher	Piraquara	Curitiba Metropolitana
25	Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais	Ponta Grossa	Centro Oriental
26	Liga Brasileira de Capoeira	Piraquara	Curitiba Metropolitana
27	Odará Aje Centro Cultural e Templo de Culto Yorubá	Paranaguá	Curitiba Metropolitana
28	Rede de Mulheres Negras do Paraná	Curitiba	Curitiba Metropolitana
29	Sociedade Espírita Caboclos 7 Estrelas	Ponta Grossa	Centro Oriental
30	União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos – UCEPH	Curitiba	Curitiba Metropolitana
31	União Toledana das Associações de Moradores – UTAM	Toledo	Oeste
32	Ylê Axé Ópó Omim I	Londrina	Norte Central

24421/2026

DELIBERAÇÃO Nº 007/2026 – CEDIPI/PR

CONSIDERANDO a Lei Nº 11863 - 23/10/97 Art. 5º São funções do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso: III - o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Estado, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência deste, ao Secretário de Estado competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.732 de 27/12/2010 Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo

por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEDIP/PR Art. 27 Compete à Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo:

I - o acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Estado referente a pessoa idosa apresentando-a para deliberação do Plenário;

II - propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIP/PR, reunido ordinariamente em fevereiro de 2026,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação trimestral do balancete FIPAR referente ao 4º trimestre de 2025.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIP/PR

Gestão 2025-2027
Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2025-2027

24775/2026

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO CES/PR nº 001/2026

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 336ª Reunião Ordinária, do dia 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Aprovar o REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – GESTÃO MARÇO 2026 a FEVEREIRO 2028

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento contém as normas e critérios destinados a assegurar a organização e o funcionamento do processo eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, em cumprimento ao Regimento Interno, conforme Resolução CES/PR nº 057/16.

Art. 2º A eleição será por chapas.

Art. 3º A Mesa Diretora será eleita pelos membros do CES/PR em condições de voto (titulares e/ou suplentes) em pleito direto, mediante voto aberto e pessoal.

§ 1º O candidato Conselheiro que estiver inscrito em uma chapa para concorrer a cargo na eleição da Mesa Diretora não poderá participar de outra chapa.

§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada à reeleição ou recondução de qualquer um dos membros para o mesmo cargo.

§ 3º O mandato dos membros da Mesa Diretora se iniciará sempre no 1º dia de março e se encerrará um dia anterior do 1º de março de cada biênio.

Art. 4º A Mesa Diretora deverá ser composta de: Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 3º Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, de forma a contemplar todos os Segmentos representados nos CES/PR.

§ 1º Do total de cargos, 04 (quatro) serão ocupados por conselheiros do Segmento de Usuários.

§ 2º Os outros 04 (quatro) cargos serão ocupados por dois conselheiros representantes do Segmento dos Trabalhadores, um conselheiro representante do Segmento de Prestadores e um conselheiro representante do Segmento dos Gestores.

Art. 5º A eleição será por chapas e o processo eleitoral constituído de etapas:

I. inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas;

II. Organização e realização do pleito eleitoral;

III. Contagem dos votos, apuração e divulgação do resultado;

IV. Posse da Mesa Diretora.

TÍTULO II

DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Art. 6º Será constituída a Comissão Especial de Eleição composta por conselheiros no Plenário do CES/PR.

§ 1º A coordenação do processo eleitoral é de responsabilidade da Comissão Especial de Eleição, desde as orientações à Plenária, acompanhamento e avaliação do referido processo, obedecidas determinações deste Regulamento.

§ 2º Os membros da Comissão Especial de Eleição não serão elegíveis e não poderão atuar como fiscais.

Art. 7º Será garantido o direito de fiscalização pelas chapas concorrentes em todas as etapas do processo eleitoral.

§ 1º Cada chapa pode designar um fiscal.

§ 2º Os membros das chapas são fiscais natos.

Art. 8º A Comissão Especial de Eleição de que trata o artigo 5º será constituída paritariamente de, no mínimo, 04 (quatro) membros.

Art. 9º Compete à Comissão Especial de Eleição:

I. orientar o Plenário sobre as normas e procedimentos do processo eleitoral;

II. estabelecer prazo para a inscrição das chapas, prorrogável, se necessário, por decisão do Plenário do CES/PR;

III. analisar os documentos enviados pelas chapas concorrentes à Mesa Diretora, verificando os requisitos de elegibilidade;

IV. inscrever as chapas concorrentes para a Mesa Diretora e divulgá-las à Plenária antes do pleito;

V. receber os nomes dos fiscais das chapas concorrentes que fiscalizarão a realização da eleição e a computação dos votos;

VI. orientar e supervisionar a realização do pleito eleitoral;

VII. proceder a apuração dos votos;

VIII. proclamar o resultado eleitoral;

IX. dar posse da Mesa Diretora eleita.

TÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. O processo eleitoral acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2026, no Auditório Anne Marie da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), sito à Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba – PR, das 13h30 às 16h, em reunião extraordinária.

Art.11. Cada chapa deverá, por meio de um representante, apresentar-se demonstrando ter ciência das atribuições da Mesa Diretora do CES/PR e justificando a candidatura.

§ 1º Cada chapa disporá de três minutos para sua apresentação, prorrogáveis por no máximo dois minutos.

§ 2º Será garantida a manifestação de um conselheiro favorável à chapa por três minutos improrrogáveis.

Art.12. As chapas deverão ser organizadas livremente e inscritas junto à Comissão Especial de Eleição.

§ 1º As chapas serão enumeradas por ordem de inscrição.

§ 2º O conselheiro candidato deverá participar de apenas uma das chapas.

Art.13. A homologação e a posse da Mesa Diretora eleita deverá acontecer imediatamente após a eleição da mesma, assumindo esta a coordenação dos trabalhos no CES/PR.

Parágrafo único. Após o término do processo eleitoral a Plenária do CES/PR homologará o resultado da eleição e não mais aceitará qualquer recurso interposto.

Art. 14. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Eleição recorrendo, se necessário, ao Plenário do CES/PR.

Art. 15. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Fabio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 001/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

24529/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 205/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, na modalidade de repasse regular e automático fundo a fundo, referente à contrapartida estadual aos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, protocolo nº 25.276.914-5 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1665/2023, que institui o Incentivo Estadual de Custeio para apoio às ações estruturais e de assistência dos SAMUs Regionais na modalidade de repasse regular e automático fundo a fundo, referente à contrapartida estadual do incentivo de custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), ficando revogada a Resolução 965/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar apoio às ações estruturais e de assistência dos SAMUs Regionais, instituído pela Resolução SESA nº 1665/2023, para o exercício 2026, conforme Anexo I.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º O Fundo Municipal de Saúde restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I – Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução.

II – Quando for constatada despesa alheia a área da saúde.

Art. 8º O repasse financeiro dar-se-á na Conta Única de custeio, sendo vedada a criação por parte dos Fundos Municipais de Saúde abertura de subcontas ou transferência para outras contas bancárias, mas sim, e tão somente, para os destinatários finais das despesas com saúde (Lei Complementar nº 141/2012 e Termo de Ajuste de Conduta – TAC – firmado entre o Ministério Público Federal e os agentes financeiros).

Art. 9º Toda execução orçamentária e a movimentação financeira serão realizadas através da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10 As despesas a serem executadas com recursos financeiros objeto dessa Resolução devem ser correlatas a subfunção indicada abaixo.

Art. 11 Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2026, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo – Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio;

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde;

III - Natureza da Despesa: 3341.4100;

IV - Fonte Repassador: 500 – Tesouro do Estado;

V - Fonte de Receita Recebedora (FMS): 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 205/2026

RELAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE FAZEM JUS AO REPASSE FINANCEIRO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

FUNDOS MUNICIPAIS	CNPJ	AG	AG	CC	VALOR
ALMIRANTE TAMANDARÉ	10513064000140	001	1265	0000000373826	93.307,64

APUCARANA	02575748000148	001	0355	0000001011065	179.229,14
ARAPONGAS	09267609000104	001	0359	0000000759600	93.307,64
ARÁUCARIA	10373665000102	001	1467	000000081928X	93.307,64
CAMPO LARGO	09209932000113	001	0695	0000000729744	93.307,64
CASCADEL	09051532000122	001	4693	0000000452408	1.115.377,48
CASTRO	09267430000149	001	0485	0000000477966	93.307,64
CHOPINZINHO	09240678000116	001	0842	0000000336726	93.307,64
COLOMBO	09398874000113	001	1780	0000000344419	93.307,64
CORNÉLIO PROCÓPIO	09342351000155	001	0224	0000000512745	272.536,78
CURITIBA	13792329000184	001	3793	0000000140678	1.937.523,96
FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135	001	4314	0000000473332	93.307,64
FOZ DO IGUAÇU	10573693000165	001	0140	0000001149024	365.844,41
FRANCISCO BELTRÃO	09165798000104	001	0616	0000000889091	93.307,64
GOIOERÊ	09298629000134	001	0847	0000000446181	93.307,64
GUARAPUAVA	09121814000159	001	0299	0000001247204	272.536,78
IBAÍTI	09421426000193	001	0602	000000050680X	93.307,64
IRATI	09485333000122	001	0182	0000000617806	93.307,64
IVAIPORÃ	09407873000198	001	0633	0000000438286	93.307,64
JACAREZINHO	09309271000106	001	0100	0000000529052	93.307,64
LARANJEIRAS DO SUL	95587473000143	001	0734	0000000579785	93.307,64
LOANDA	09136850000196	001	0520	0000000268348	93.307,64
LONDRINA	11323261000169	001	2755	0000000395269	485.454,56
MARINGÁ	80905706000131	001	0352	0000001380389	369.522,92
MEDIANEIRA	09239394000100	001	0735	0000000565598	93.307,64
PALMEIRA	08576163000129	001	0957	0000000338133	93.307,64
PALOTINA	08878760000108	001	0959	0000000413461	93.307,64
PARANAGUÁ	10428937000116	001	0259	0000000977012	93.307,64
PATO BRANCO	80872476000151	001	0495	0000000923834	179.229,14
PINHAIS	08827276000150	001	2456	0000000882933	93.307,64
PITANGA	09341315000177	001	0866	0000000464902	93.307,64
PONTA GROSSA	09277224000110	001	0030	0000001297473	389.146,92
PRUDENTÓPOLIS	10444476000175	001	0972	0000000461032	93.307,64
REALEZA	09158413000173	001	2514	0000000218057	93.307,64
ROLÂNDIA	08737323000174	001	0349	0000000729817	93.307,64
SANTA HELENA	09201882000128	001	2577	0000000291803	93.307,64
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	09237668000121	001	0982	0000000981923	186.615,28
SÃO MATEUS DO SUL	09426565000100	001	0655	0000000437719	93.307,64
TELÊMACO BORBA	10505434000105	001	0665	000000061002X	93.307,64
UMUARAMA	08931506000126	001	0645	0000000762415	485.454,54
UNIÃO DA VITÓRIA	09519131000154	001	0217	0000000635618	93.307,64
				TOTAL	8.944.393,47

24979/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 21.458.970-2

AUTUADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTI DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

CNPJ: 17.398.245/0001-11

ENDEREÇO: Rua Curitiba, n.º 165, Jardim da Américas, Assis Chateaubriand/PR – CEP 85.935-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 23.101.671, n.º 23.101.672, n.º 23.101.673 e 23.101.683 todos de 30/09/2025 da 20ª Regional de

Saúde de Toledo.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XLIII, XLIV, XLVII, LI e Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI c/c RDC/Anvisa n.º 503/2021 Art. 64, 69, 200, 87, 88, 90, 121, 167, 203, 238, 240, 244, Anexo I, item 7 e da Portaria n.º 272/1998 anexo V.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de cumprir as exigências do termo de Intimação n.º 23.101.014 de 27/07/2023. Deixar de observar norma sanitária relativa a equipamento consistente em não possuir programa de limpeza e manutenção periódica de equipamentos, deixar de apresentar procedimento estabelecido pela CCIH para limpeza e desinfecção das bombas de infusão além de deixar de realizar a calibração mantendo os

registros destas e das operações de limpeza, desinfecção e manutenção. Deixar de adotar medidas preventivas de controle de vetores de interesse à saúde consistente em realizar o controle de vetores e pragas por meio de empresa não licenciada para tal, com emissão de comprovante de execução de serviço sem as informações mínimas além de deixar de registrar informações relacionadas ao controle químico. Descumprir as normas relacionadas à produção de terapia nutricional enteral ao deixar de apresentar registro formal de reuniões da EMTN, de implantar um Sistema de Garantia da Qualidade e de manter programa de educação continuada e treinamentos específicos para a preparação e administração de dietas e uso de bombas de infusão, deixar de apresentar o PCMSO e os registros de exames médicos periódicos dos funcionários, de higienizar o reservatório de água e de garantir a potabilidade da água também por deixar de apresentar certificados de análise dos insumos e dietas industrializadas. Adicionalmente, por deixar de assegurar a presença de enfermeiro em escala de administração da NE, deixar de atualizar os manuais de procedimentos, e implementar as práticas e protocolos obrigatórios para a Terapia de Nutrição Parenteral.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 21.458.970-2 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **PENA EDUCATIVA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I e II.

Publique-se e arquite-se.

24645/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 22.091.131-4.

AUTUADO: M.S.UNIFORMES E BORDADOS LTDA.

CNPJ: 22.136.560/0001-00

ENDEREÇO: Rua Clementino Puppi n.º 1255, Centro, Jandaia do Sul/PR – CEP 86.900-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 24.100.507, n.º 24.100.508 e n.º 24.100.509 todos de 02/07/2024 da 16ª Regional de Saúde de Apucarana.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, II, IV e XXXIII regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 124, 135, 455, 485 c/c Lei Federal n.º 6.360/76, Arts. 2º, 12, 50 e 51 c/c RDC/Anvisa n.º 16/2014, Art. 2º § 5º, Art. 3º c/c NR-12, item 12.10.2 c/c NR-17, itens 17.8.1; 17.8.4.1 e 17.8.4.2 c/c NR-24, itens 24.8.2 e 24.9.6.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Instalar e fazer funcionar fábrica de medicamentos, de forma clandestina (sem autorização de funcionamento da ANVISA), recebendo matérias-primas adquiridas e cedidas por empresa não licenciada para tal e realizando a fabricação e o armazenamento de medicamentos sem registro no órgão sanitário competente e em péssimas condições higiênicas sanitárias mantendo trabalhadores produzindo medicamentos e suplementos alimentares, em ambiente com precaríssimas condições higiênicas-sanitárias, de segurança e de conforto, em espaço com dimensões incompatíveis com a atividade, sob sensação térmica de calor excessivo, ausência de ventilação e exaustão capaz de remover contaminantes e promover a renovação do ar na área de produção, bem como sem iluminação confortável para os operadores. Além disso, envolvidos em quantidade de poeiras, provenientes do funcionamento dos equipamentos e da manipulação das matérias-primas utilizadas na atividade, suspensas no ambiente e também depositadas sobre equipamentos, mobílias, parede e piso e, ainda, diretamente sobre os corpos dos trabalhadores além de exposição à ruídos extremamente altos oriundos dos equipamentos utilizados na fabricação.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 22.091.131-4 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e arquite-se.

24660/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 22.212.198-1

AUTUADO: RC PRODUTOS NUTRACEUTICA LTDA

CNPJ: 48.194.060/0001-19

ENDEREÇO: Rua João Bispo Pinheiro n.º 490, Vilar I, Jandaia do Sul/PR – CEP 86.900-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 24.100.628 e Termo de Apreensão Cautelar n.º 24.100.629 ambos de 23/05/2024 da 16ª Regional de Saúde de Apucarana.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, IV, c/c RDC/Anvisa n.º 275/2002, Anexo II, 4.1.6, RDC/Anvisa n.º 727/2022, Art. 7. **INFRAÇÕES COMETIDAS:** Armazenar e manter disponível para uso, matéria-prima para a fabricação de suplementos alimentares, sem identificação de lote, fornecedor e prazo de validade.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 22.212.198-1 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, IV e XI.

Publique-se e arquite-se.

24657/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0215/2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder como Chefe de Hemonúcleo na 16ª Regional de Saúde, em Apucarana.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

- Considerando, o inciso IV do artigo 1º do Decreto 8466 de 1º de Julho de 2013, o qual regulamenta a disposição funcional, a remoção, a designação de servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Paraná e a cessão de empregados públicos estaduais, para outros órgãos ou entidades do mesmo Poder, outros Poderes do Estado e para outras esferas de Governo, bem como o contido no protocolo n.º 25.511.675-4.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ERLAM ROBISON BOSSO**, RG n.º 5.XXX.220-X/PR, ocupante do cargo de Assessor, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Hemonúcleo, símbolo FCE-13, na 16ª Regional de Saúde, com sede em Apucarana, desta Secretaria de Estado da Saúde, conforme o Decreto de nomeação n.º 12.607, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

24982/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.312.348-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 3283/2024 que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 3604/2024 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas Do Espírito Santo – Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz, CNPJ 80.234.826/0011-26, CNES 2582716 a receber R\$ 3.000.000,00 referente à Portaria GM/MS n.º 3283/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal n.º 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial n.º 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo n.º 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3387/2025;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas Do Espírito Santo – Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.234.826/0011-26, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3387/2025 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.604/2024, por meio da aquisição de insumos, Material Farmacológico, Material Hospitalar, Manutenção de Conservação de Máquinas e Equipamentos Pessoa Jurídica, Serviço Médico – Hospital, Odontológico e Laboratoriais, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas Do Espírito Santo – Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 2.999.999,74 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

24763/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.320.776-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7929/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Misericórdia de Cambé, CNPJ 75.757.849/0001-03, CNES 2730650 a receber R\$ 500.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 7929/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3224/2025;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.757.849/0001-03, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3224/2025 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 7929/2025, mediante aquisição de insumos: material farmacológico, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Santa Casa de Misericórdia de Cambé, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 500.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

24779/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 24.724.821-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4352/2024 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador AMESFI - Associação Medianeirense de Surdos, CNPJ 00.883.367/0001-09, CNES 6486711 a receber R\$ 117.258,00 referente à Portaria GM/MS nº 3283/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro,

do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3229/2025 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o AMESFI - Associação Medianeirense de Surdos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.883.367/0001-09, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3229/2025 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 4.352/2024, por meio da aquisição do TESTE WAIS III e de diversos materiais educativos e esportivos, gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à AMESFI - Associação Medianeirense de Surdos entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 117.258,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

24772/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.320.122-3

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7518/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Misericórdia de Cambé, CNPJ 75.757.849/0001-03, CNES 2730650 a receber R\$ 100.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 7518/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, baseada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor,

conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3224/2025;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.757.849/0001-03, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3224/2025 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 7518/2025, mediante aquisição de insumos: material de limpeza e higienização, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Santa Casa de Misericórdia de Cambé, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 100.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

24780/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.320.959-3

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7929/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Misericórdia de Cambé, CNPJ 75.757.849/0001-03, CNES 2730650 a receber R\$ 400.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 7929/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, baseada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3224/2025;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio

formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.757.849/0001-03, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3224/2025 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 7929/2025, mediante aquisição de insumos: material hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Santa Casa de Misericórdia de Cambé, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 400.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

24768/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 160 – 3 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Decisão da sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 453/2025, conforme protocolado 25.172.825-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 453 de 16 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.052, de 18/12/2025, protocolado nº 25.172.825-9 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de orientação formal a respeito de gestão contratual, aos agentes públicos lotados no Hospital Zona Norte de Londrina, estabelecendo-se período mínimo de antecedência para o envio de renovações contratuais, a ser emitido pela Diretoria Administrativa – Divisão de Contratos, em até 60 (sessenta) dias, com o objetivo de ratificar esclarecimentos técnicos pertinentes vinculados ao planejamento, execução e acompanhamento de contratos, incluindo-se documentação comprobatória ao presente processo administrativo, nos termos da alínea “e”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
24836/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 161 – 3 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeação de MATHEUS BICHELS MOTTA, para exercer cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a partir de 06 de março de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, MATHEUS BICHELS MOTTA, RG nº 13.XXX.669-X, para exercer em comissão o cargo

de Chefe de Supervisão – Símbolo CCC-4, Diretoria de Enfermagem – Hospital Regional do Litoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
24837/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 162 – 3 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Carlos Alexandre Cardoso, para ocupar cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de CARLOS ALEXANDRE CARDOSO, RG nº 11.XXX.894-X, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV – Símbolo CCA-5, Diretoria de Gestão de Suprimentos, nomeado pela Portaria FUNEAS nº 143 de 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de 25 de fevereiro de 2026, Edição nº 12.093, por ter desistido definitivamente da nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
24838/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 163 – 3 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Exoneração e nomeações em cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonera a partir de 05 de março de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, REGEANE MORAES PALAVICINI, RG nº 7.XXX.477-X, Chefe de Coordenação, Símbolo CCC-3, Hospital Regional do Sudoeste.

Art. 2º Ficam nomeadas a partir de 06 de março de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem em comissão cargos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

MARIANA REGINA GARBOSSA, RG nº 9.XXX.245-X, Chefe de Coordenação, Símbolo CCC-3, Hospital Regional do Sudoeste;

KARINE LOCATELLI, RG nº 11.XXX.016-X, Chefe de Coordenação, Símbolo CCC-3, Hospital Regional do Sudoeste;

JÉSSICA DOS SANTOS, RG nº 13.XXX.578-X, Chefe de Setor, Símbolo CCC-5, Divisão de Manutenção Predial - Diretoria de Infraestrutura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
24839/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 164 – 3 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 25.292.490-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no

uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidade à empresa SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N.º 47.181.976/0001-71, em razão de possível descumprimento contratual, no âmbito do Contrato nº 173/2025, conforme o constante no protocolado nº 25.292.490-6.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
24840/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 165 – 3 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 22.007.848-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidade à empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N.º 10.596.721/0001-60, em razão de possível descumprimento contratual, no âmbito do Contrato nº 412/2023, conforme o constante no protocolado nº 22.007.848-5.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
24841/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 166 – 3 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 24.400.360-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidade à empresa XMED SAUDE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ N.º 27.561.137/0001-71, em razão de possível descumprimento contratual, no âmbito do Contrato nº 412/2023, conforme o constante no protocolado nº 24.400.360-5.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
24842/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 167 – 3 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 25.391.181-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidade à empresa LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME – CNPJ N.º 29.408.508/0002-96, em razão de possível descumprimento contratual, no âmbito do Contrato nº 62/2025, conforme o constante no protocolado nº 25.391.181-6.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
24843/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 168 – 3 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolos 25.242.786-4 e 25.297.215-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidade à empresa LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA – CNPJ N.º 10.795.950/0001-03, em razão de possível descumprimento contratual, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 706/2024, conforme o constante nos protocolos nº 25.242.786-4 e 25.297.215-3.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
24844/2026

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Estadual nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 21 a 28 de fevereiro 2026, cujos motivos e fundamentações para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados:

PUBLICAÇÃO DE 10/02/2026 à 20/02/2026				
Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
25.333.873-3	PMMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 856,80
25.399.896-2	PMMPR	78.597.150/0002-00	ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	R\$ 9.500,00
25.376.646-8	PMMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.260,00
25.339.752-7	PMMPR	02.514.575/0001-58	FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$ 18.029,90
25.416.030-0	PMMPR	04.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	R\$ 229,50
25.420.867-1	PMMPR	42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$237,40
		31.722.206/0001-59	IVANETE APARECIDA MIRANDA	R\$4.890,00
		02.480.417/0001-24	QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA. - EPP,	R\$3.425,00
		45.740.175/0001-73	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	R\$689,80
		42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$28,65
24.981.832-1	PMMPR	14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA,	R\$465,30
		02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$273,20
		53.379.354/0001-55	QUIMICA SANTA CECILIA LTDA,	R\$34,10
		34.396.791/0001-32	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R\$ 760,00
25.308.827-3	PCP	39.946.436/0001-03	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.992,00
25.383.720-9	PMMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5.207,20
25.439.378-9	PMMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 4.636,50
25.450.860-8	PMMPR	49.017.735/0001-17	CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 229,5
25.417.284-7	PMMPR	29.032.826/0001-14	MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 82,00
25.418.991-0	DEP	10.535.296/0001-07	AGUA NOBRE LTDA - ME	R\$ 1.074,00
25.441.668-1	PMMPR	01.184.342/0001-71	A C P CORREA & CIA LTDA	R\$ 3.480,00
25.419.769-6	DEP	10.535.296/0001-07	AGUA NOBRE LTDA - ME	R\$1.163,50
25.449.049-0	PMMPR	48.697.752/0001-80	AFSA COMERCIAL LTDA	R\$ 245,00
25.449.727-4	PMMPR	00.802.002/0001-02	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.	R\$ 1.787,50
25.435.744-8	DEP	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 228,60
25.265.095-4	PMMPR	45.388.474/0001-90	AGHA ATACADO LTDA	R\$50,00
25.450.694-0	PMMPR	04.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	R\$277,20
		39.946.436/0001-03	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$93,00
		12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA.	R\$ 2.419,00
25.444.487-1	PMMPR	13.458.946/0001-48	LEVEL FARMACEUTICA LTDA.	R\$ 121,25
25.352.885-0	PMMPR	29.206.230/0001-93	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 701,60
25.424.018-4	PMMPR	45.388.474/0001-90	AGHA ATACADO LTDA	R\$ 725,00
25.452.886-2	DEPPEN	13.485.130/0001-03	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 14.000,00
25.365.655-7	PMMPR	02.282.485/0001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$84.152,47
25.458.505-0	DEPPEN	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.120,00
25.443.039-0	DEPPEN	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$4.800,00
		00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$45.060,00
25.320.483-4	PMMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 570,00
25.256.304-0	PMMPR	16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 2.444,90
		02.812.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 9.400,00
25.451.911-1	DEP	44.734.671/0022-86	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 56.500,00
25.375.909-7	PMMPR	16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 3.113,70
25.437.159-9	DEPPEN	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.270,00
25.357.130-6	PMMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R\$ 18.240,00
		00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.200,00
25.424.843-6	DEPPEN	07.752.236/0008-08	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R\$ 97.000,00
		07.752.236/0008-08	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R\$ 24.500,00
		12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.000,00
		67.729.178/0005-72	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL LONDRINA)	R\$ 33.200,00
		81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 67.000,00
25.444.403-0	DEPPEN	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.600,00
25.298.551-4	PMMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R\$ 760,00
		00.457.428/0001-68	G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 939,00
25.436.225-5	DEP	02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	R\$ 74.100,00
25.443.227-0	PMMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16,00
25.451.107-2	PMMPR	07.752.236/0008-08	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R\$ 3.336,40
25.365.913-0	PMMPR	53.379.354/0001-55	QUIMICA SANTA CECILIA LTDA	R\$ 624,10
25.338.540-5	PMMPR	78.597.150/0002-00	ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	R\$ 3.562,50
25.463.441-7	PMMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$1.466,72
25.400.531-2	PMMPR	31.722.206/0001-59	IVANETE APARECIDA MIRANDA	R\$ 4.890,00
25.459.194-7	DEPPEN	02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 102.000,00
25.448.090-8	PMMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.380,00
25.441.737-8	PMMPR	00.339.246/0001-92	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.010,00
25.376.684-0	PMMPR	78.597.150/0002-00	ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	R\$ 19.000,00
25.347.785-7	PMMPR	04.614.288/0001-45	DISK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$1.830,00
25.316.173-6	PMMPR	31.313.294/0001-35	KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.370,00
24.896.948-2	PMMPR	11.663.568/0001-09	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	R\$77,00
25.313.232-9	PMMPR	10.626.569/0001-10	K.D.P. COMERCIAL LTDA	R\$ 900,00
25.453.764-0	PMMPR	04.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	R\$ 570,00
25.431.225-8	PMMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA,	R\$ 31.900,00
25.365.635-2	PMMPR	11.663.568/0001-09	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	R\$ 885,70
25.419.606-1	PMMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$1.170,00
25.450.311-8	PMMPR	17.174.657/0008-44	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	R\$ 1.242,50

25.483.986-8	PMPR	78.597.150/0002-00	ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	R\$ 4.750,00
25.462.246-0	PMPR	46.996.390/0001-00	PROHOSP SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 351,00

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

24921/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

NÚMERO DE REGISTRO	CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA CIVIL - LEI 21.894 DE 3 DE ABRIL DE 2024	SERVIDOR
124/2025	Artigo 5o., inc. VI cc Art. 7o. da Lei 21.864/2024.	IVO SANTOS DE CAMARGO,

23605/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 904 DE 02/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CAROLINE SILVA				90	05/11/2012 04/11/2017	11/06/2026 08/09/2026
81062013	1	NAUNICA	253101520			

24339/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 3 DE 27/02/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIANO SCHAFFKA NETTO				90	10/09/2014 09/09/2019	02/03/2026 30/05/2026
74033938	1	NA2C	254832685			

23864/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 121/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.832.629/0001-09 e nomeia Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo nº 23.509.902-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização – PR/SESP em desfavor da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.832.629/0001-09, admitida pelo Contrato nº 0476/2025 – GMS nº 5227/2025, cujo objeto seria a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, estando passível da aplicação de penalidade de advertência, prevista no art. 195 e seus incisos, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Marina Marques Landal Senkow, CPF nº xxx.766.999-xx; Valdecir Antonio Daggetti, CPF nº xxx.850.449-xx; e Silveira Catarino Da Silva, CPF nº xxx.574.679-xx, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24293/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 122/2026

Substituir membros da Comissão Sindicante instituída para o Processo de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.447.535-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, nos termos do art. 134, § 2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, os membros da Comissão Sindicante instituída pela Resolução nº 620/2026-SESP, publicada no DIOE nº 12.032, de 18 de novembro de 2026, ficando substituída a servidora Milene Adelino Soares, inscrita no CPF sob o nº XXX.038.548-XX, pelo servidor Antonio Vamberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.707.204-XX, bem como substituída a servidora Patrícia Cantuário dos Santos, inscrita no CPF sob o nº XXX.823.949-XX, pela servidora Elisangela Ferreira Bernardi, inscrita no CPF sob o nº XXX.557.679-XX.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24367/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 123/2026

Anula resolução, instaura Processo de Responsabilização em face da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.190.520/0005-07 e nomeia Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo nº 23.932.818-0;

CONSIDERANDO as informações acostadas no despacho proveniente da Procuradoria-Geral do Estado (fls. 126 mov. 46);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF);

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Resolução nº 258/2025-SESP, publicada em Diário Oficial nº 11.895, de 06 de maio de 2025, e por consequência o Processo de Responsabilização – PR.

Art. 2º. INSTAURAR, nos termos do art. 201, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR em desfavor da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.190.520/0005-07, visando apurar suposto descumprimento da Cláusula 14.4 do Contrato nº 1093/2023 – GMS nº 6090/2023, estando passível de aplicação da penalidade de impedimento de licitar, conforme prevê o art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. DESIGNAR para comporem a Comissão Processante, as

servidoras Vera Moraes dos Santos, CPF XXX.769.019-XX e, Luciane Busmaier, CPF XXX.135.859-XX, sob presidência da primeira nomeada.

Art. 4º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24389/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 124/2026

Instaura Procedimento Investigativo Preliminar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo nº 25.395.792-1,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 11.727/2022, Procedimento Investigativo Preliminar – PIP, para apurar comunicação de ocorrências identificadas durante a fase de seleção de fornecedores do Pregão Eletrônico nº 91429/2025, as quais, em tese, podem se enquadrar como infrações administrativas tipificadas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores 1º Sgt. QPM ANDERSON FELICIANO BESTEL, CPF XXX.913.149-XX; 1º Sgt. QPM EMERSON MULLER, CPF XXX.927.129-XX; e Cb QPM EDILENE ALBERS MOREIRA, CPF XXX.291.538-XX, para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Processante.

Art. 3º O presente procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, consoante o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24987/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 125/2026

Prorrogação de prazo no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC à ser oportunizado à empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.756.672-4,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 20 (vinte) dias úteis, o prazo para a conclusão do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), instaurado pela Resolução nº 541/2025-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12037, de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 11 de março de 2026.

Curitiba, 03 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24990/2026

PORTARIA Nº 067/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CARLOS FERNANDO GIUGIOLINI VON HOONHOLTZ**, CPF: **XXX.326.490-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Ponta Grossa e **ANTÔNIO MARCOS MARINS BRITO**, CPF: **XXX.796.399-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão, para que, no **protocolo nº 25.512.647-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.296.811-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

24595/2026

PORTARIA Nº 068/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **KEEGAN ADRYAN GARCIA**, CPF: **XXX.005.149-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão, e **MARCELO HIDEO IDE**, CPF: **XXX.196.179-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambo lotado na Cadeia Pública de Maringá, para que, no **protocolo nº 25.512.656-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.370.682-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

24596/2026

PORTARIA Nº 017/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Desconto do Auxílio-Alimentação em caso de recebimento simultâneo de diária em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

no bojo da consulta n.º 476696/25.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 25.416.860-2,

CONSIDERANDO que o recebimento do CACO n.º 579040, em 12/02/2026, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no qual notícia a impossibilidade de recebimento simultâneo de auxílio-alimentação e diária, consignando: *"A orientação parte do entendimento de que auxílio-alimentação e diárias possuem natureza indenizatória e, no que se refere à alimentação, têm a mesma finalidade: custear despesas de refeição do servidor durante a jornada ou no período de deslocamento. Assim, quando há pagamento de diárias, o servidor não deve receber outra verba destinada a custear alimentação no mesmo período"*.

CONSIDERANDO que o acordo coletivo de trabalho de trabalho registrado sob n.º PR000240/2026 previu que o auxílio-alimentação passaria a ser pago a partir de março de 2026;

CONSIDERANDO que a FUNDASEG fez adesão expressa ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei n.º 6.321, de 14 de abril de 1976, e, atualmente, encontra-se regulamentado pelo Decreto n.º 10.854, de 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025, publicada pela Resolução do Conselho Superior da FUNDASEG n.º 004, 24 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o risco de que eventual pagamento realizado pela FUNDASEG em desacordo com o que prevê o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR pode resultar em responsabilização ao Gestor e, consequentemente, imposição de ressarcimento ao erário e multas;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, *ad referendum* do Conselho Superior da FUNDASEG, que quando o empregado público se deslocar e receber diária, será descontado do auxílio alimentação o valor correspondente ao período de deslocamento, no mês subsequente ao deslocamento.

Parágrafo único. O desconto, realizado por ocasião do lançamento no Cartão de Benefícios, será calculado na proporção de um trinta avos (1/30) do valor mensal do auxílio-alimentação para cada dia de deslocamento em que a diária foi recebida.

Art. 2º. Para os beneficiários de diária que não sejam empregados da FUNDASEG, conforme mencionado no art. 2º da Instrução Normativa n.º 01/2025, deverá constar expressamente no ato de concessão da diária que é de responsabilidade do servidor/empregado solicitar a supressão parcial ou o ajuste de eventual benefício semelhante (como auxílio-alimentação ou vale-refeição) recebido em seu cargo ou emprego de origem, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

Parágrafo único. A FUNDASEG não se responsabiliza por eventuais duplicidades de benefícios não comunicadas pelo beneficiário.

Art. 3º. A presente Portaria deverá ser submetida ao Conselho Superior da FUNDASEG na primeira reunião ordinária, com a sugestão de alteração da Instrução Normativa n.º 01/2025, nos seguintes termos:

Art. 5º (...)

§1º O valor correspondente a um trinta avos (1/30) do auxílio-alimentação mensal será descontado para cada dia de deslocamento em que diária foi recebida, sendo o abatimento realizado no mês subsequente ao deslocamento, diretamente no Cartão de Benefícios do empregado.

§2º Os beneficiários de diária que não sejam empregados da FUNDASEG deverão anuir com o compromisso de solicitar a supressão parcial ou ajuste de eventual benefício semelhante recebido em seu cargo ou emprego de origem, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 03 de março de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

24790/2026

PORTARIA N.º 016/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Nomeação de Bruna Camila Spanholi para exercer cargo em comissão na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 25.508.478-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de abril de 2026, BRUNA CAMILA SPANHOL, CPF XXX.954.559-XX, para exercer cargo em comissão de Assessor II, simbologia CC-5, na Fundação de Apoio à Segurança Pública, com lotação na Diretoria Administrativa-Financeira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 02 de março de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

24769/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 192 – DRH, 02 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.341.666-1,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 156 – DRH, de 23 de fevereiro de 2026, que designou o servidor Leandro Ramalho dos Santos, CPF 036.XXX.XXX-43, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Colorado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "...no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026."

Leia-se: "...no período de 09 de março de 2026 a 07 de abril de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

24072/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 193 – DRH, 02 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.256.311-3,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º da Portaria n.º 076 – DRH, de 21 de janeiro de 2026, que designou o servidor Andre Lovato, CPF 928.XXX.XXX-72, para exercer a função de Encarregado do Setor de Operações Táticas – SOT da Regional Administrativa R6 - Umuarama, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...no período de 24 de fevereiro de 2026 a 25 de março de 2026."

LEIA-SE: "...no período de 24 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

24088/2026

Faz saber a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do Art. 277, alínea "d", c/c Art. 287, alínea "c" do Código de Processo Penal Militar, o militar inativo Sd. QPRR PM Eduardo Alexandre Dambroski, RG 50790398, fica devidamente INTIMADO da instauração e regular tramitação do Conselho de Disciplina n.º 078/2025–CG, no qual figura na condição de acusado. Tendo sido realizadas diligências para sua localização, em dias e horários diversos, restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal, encontrando-se o referido militar em local incerto e não sabido.

20318/2026

P O R T A R I A Nº 903.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução n.º 276/2023/SESP e Resolução n.º 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **JONAS GUIMARÃES CEZAR**, RG 6.XX2.XX0-1/PR, início em 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 08/10/2019 a 07/10/2024 (Protocolo n.º 25.172.209-9).

Curitiba, 02 de Março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

24078/2026

PORTARIA RETIFICADORA Nº 083 – DRH/DEPPEN

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **LUIZ ANTONIO SOLER, CPF XXX.098.549-XX, LF 1**, ocupante do cargo de Policial Penal.

Onde se Lê: A Licença Capacitação terá início em **02/03/2026**

Leia-se: **03/03/2026**.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

24917/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
1º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
“BATALHÃO Cel. JOÃO GUALBERTO”

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 – 12º BPM

(E-protocolo 24.236.480-5)

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do 12º BPM da PMPR, designada pela Resolução 122/2025-SESP, publicada no DIOE nº 11853, de 26 de fevereiro de 2025, torna público que foi realizada a doação dos materiais constantes no anexo I do Edital do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025, conforme termo de doação de bem móvel nº 3088326, datado de 23/02/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

24913/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 08/2026

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei Estadual nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 16 da Lei Estadual nº 21.640 de 25 de setembro de 2023, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 11.077 de 1º de setembro de 2025.

RESOLVE

Art 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias o afastamento preventivo do servidor José Clementino da Silva – CPF XXX.486.549-XX – protocolo 25.069.960-0, conforme art. 18, inciso I da Lei Estadual nº 21.640/2023, sem perda de vencimentos e para conveniência da instrução do Processo Administrativo Disciplinar 24.598.957-1.

Art 2º - Facultar ao servidor comparecer na sua unidade de lotação na manhã das quartas-feiras, com acesso restrito à sala contígua à Administração, para utilização dos recursos informatizados da Polícia Científica, visando consulta e ciência dos atos processuais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

21038/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0050/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.334.406-7

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 038/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 465/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº 80.238.926/0001-59, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pelo ESCRITÓRIO SOCIAL DE PONTA GROSSA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 42/54) e Plano de Trabalho (fls. 57/68);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24981/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0051/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.362.647-0

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 463/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA, CNPJ nº 77.645.661/0001-07, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Campo Mourão - PCM, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, em local externo, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 44/57) e Plano de Trabalho (fls. 59/71);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25002/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0052/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica com a empresa Brustolim Scherer Empreiteira Ltda.
Protocolo: 25.367.857-7.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 464/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa BRUSTOLIM SCHERER EMPREITEIRA LTDA., CNPJ nº 48.253.005/0001-52, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pelo ESCRITÓRIO SOCIAL DE GUARAPUAVA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 61/74) e Plano de Trabalho (fls. 76/87);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25025/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 25.353.844-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 477/2026-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objeto é a aquisição de honrarias para reconhecimento institucional, visando atender a demanda da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo estimado de R\$ 62.835,40 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 176/240;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Curitiba, 03 de Março de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

24976/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0046/2026 - GS/SESP

Assunto: Abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física para uso de mão de obra prisional na CADEIA PÚBLICA DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Protocolo: 25.251.760-0

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 8.301/2024, e com base no Despacho do Centro de Licitações nº 016/2026 (fl. 55/56) e na Informação nº 409/2026 – AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física para uso de mão de obra prisional na CADEIA PÚBLICA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, no Estado do Paraná, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – SESP/DEPPEN (fls. 05/41);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

4. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24340/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Fernando Cesar Silva Pereira, RG 9.139.333-6, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 085 de 13 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.319.326-7)

18779/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Marcos André Moreira Alves, RG 16.162.789-5, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 174 de 18 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.179.936-0)

18750/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Fredi Nelson Dos Santos Da Silva, RG: 9.446.319-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças,

Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 174 de 18 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.248.775-3)

18738/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Wesley da Silva Costa, RG 11.087.621-1, que era ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº 24.241.047-5)

21433/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Gabriel Nathan Alves, RG 14.171.613-1, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº 24.665.327-5)

21416/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Sra. Barbara Elisa Pinheiro Gordeichuk, RG/CPF 069.889.429-47, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 173 de 17 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 23.973.456-1)

19247/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. David dos Santos Correia, RG 13.736.938-9, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 164 de 03 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.065.015-0)

18764/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA

MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Elder Luiz dos Reis, RG 7.389.243-0, que era ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº 24.647.735-3)

21425/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Luís Antônio de Jesus**, R. G. nº **X.XXX.033-0**, C. P. F. nº **XXX.498.118-XX**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 05 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15067/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao(s) representante(s) do ESPÓLIO do senhor **Gildo Longo**, R. G. nº **X.XXX.452-9**, C. P. F. nº **XXX.727.479-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba /

Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 28 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15047/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Oswaldo Luiz dos Santos**, R. G. nº **X.XXX.384-6**, C. P. F. nº **XXX.916.709-XX**, 1º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 26 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15040/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Erondi Tavares da Silva**, R. G. nº **X.XXX.070-3**, C. P. F. nº **XXX.640.539-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 02 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15053/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Afonso Zelmair Cornelius**, R. G. nº **X.XXX.556-5**, C. P. F. nº **XXX.779.649-XX**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 04 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15061/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0045/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO / EDITAL DE CHAMAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE CELEBRADO ENTRE SESP/DEPPEN/COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ.
Protocolo: 25.240.760-0

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 456/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa BRASIL FIGHTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA., CNPJ nº 18.409.069/0001-39, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pela Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 35/50) e plano de trabalho (fls. 52/63);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações; 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24310/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0047/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO – PARECER REFERENCIAL Nº 38/2024-PGE – CASSAROTTI FOODS.
Protocolo: 25.228.434-6

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 458/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por

intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 02.102.125/0001-58, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pelo ESCRITÓRIO SOCIAL DE LONDRINA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 51/64) e Plano de Trabalho (fls. 66/77);

2. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24361/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.378.360-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 450/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **VLF MÁQUINAS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **29.023.342/0001-09**, sediada no Município de **Curitiba/PR**, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº **595/2024**, cujo objeto será a aquisição de Fragmentadora de Papel, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de **R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil, quinhentos reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. **157/166**.

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

24427/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.402.490-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 452/2026 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0117/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **35.014.719/0001-66**, cujo objeto consiste na contratação de serviço contínuo de coffe break, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de **5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento)**, referente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período dos últimos 12 meses mês de referência junho/2025, passando o valor mensal de **R\$ 21,07 (vinte e um reais e sete centavos)**, a partir de **19/01/2026**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 58/59);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

24425/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.385.874-5

1. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referentes ao mês de Janeiro de 2026, no valor total de R\$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais), executadas pelos militares indicados à fls. 41 42, mov. 10, do presente processo, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná – PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. Cabe ao órgão gestões de melhoria, visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(*assinado eletronicamente*)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

24630/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº: 25.348.602-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 471/2026 AT/SESP, contratação direta – mediante inexigibilidade de licitação – nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP- LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, sediada no município de Foz do Iguaçu/PR, objetivando a inscrição de 03 (três) servidores no evento externo - 21º Congresso brasileiro de pregoeiros e agentes de contratação, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, no valor total de R\$ 20.670,00, que será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação.

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual.

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para demais providências cabíveis.

Curitiba – Paraná, 03 de março de 2026,

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24890/2026

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 25.302.769-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 468/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0173/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa RENOVARE BR ASSESSORIA

SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com sede localizada em Canoas/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.695.978/0001-15, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-epis's, insumos-materiais e equipamentos-ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender a demanda do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 26/03/2026 e término em 25/03/2027, conforme minuta acostada às fls. 110/111.

II. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24865/2026

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 25.384.018-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 470/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa JL&A COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 41.041.493/0001-95, em utilização à Ata de Registro de Preços nº 29/2025 do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 da PMDF, cujo objeto será a aquisição de equipamentos para atividades policiais em ambientes verticais, para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no valor total de R\$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais), que será formalizada por emissão de Nota de Empenho, conforme item 5.4 da Ata de Registro de Preços à fl. 33.

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24868/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0048/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: Resultado do Credenciamento N.º 6/2025 - 2º Ciclo
Protocolo: 21.837.579-0

Vistos;

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento auxiliar

de licitação Credenciamento N.º 6/2025 - GMS/SESP – 2º CICLO, visando a prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná na área de MATERNIDADE, UTI NEONATAL E GINECOLOGIA, com valor máximo autorizado de R\$ 4.883.358,84 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

Credenciada 1: a empresa INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.967.551/0021-02, HABILITADA para o LOTE 01;

II – HOMOLOGO, nos termos dos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam o resultado do procedimento auxiliar de licitação Credenciamento N.º 6/2025 - GMS/SESP – 2º CICLO, visando a prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná na área de MATERNIDADE, UTI NEONATAL E GINECOLOGIA, com valor máximo autorizado de R\$ 4.883.358,84 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

Credenciada 1: a empresa INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.967.551/0021-02, HABILITADA para o LOTE 01;

Lotes Fracassados:
NÃO HOUVE

Lotes Desertos:
NÃO HOUVE

III - Totalizando o valor da homologação do Credenciamento N.º 6/2025 de R\$ 4.883.358,84 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) entidades(s) credenciada(s) para assinatura do contrato.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24945/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0049/2026 - GS/SESP

Assunto: Placas Reservadas
Protocolo: 25.486.912-0

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pela Assessoria Policial Civil/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 10;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

3. PUBLIQUE-SE;

4. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24949/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.061.320-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, segundo o disposto no item 5 do Anexo do Decreto

Estadual nº 3.540/2019, no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, com base na Informação nº 473/2026-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e os locadores Milene Emico Maruishi Ytamura inscrita no CPF sob nº XXX.477.089-XX e Mario Massao Ytamura, inscrito no CPF sob nº XXX.396.694-XX, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia de Rolândia, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor mensal de R\$ 6.392,40 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), visando à prorrogação de sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2026 até 10/03/2027, conforme minuta de termo aditivo de fls. 119/120;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação.

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual.

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios - CCC/SESP para as providências legais.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24962/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.211.383-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 467/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0111/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes-EPI'S, Insumos-materiais e Equipamentos-Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender as necessidades do 3º Comando Regional da Polícia Militar - 3ºCRPM/PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 28/03/2026 e término em 27/03/2028, mantendo-se o valor mensal de R\$ 49.766,59 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme Minuta acostada às fls. 522/523;

II. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. **PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24960/2026

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 33, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparências às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 25.108.371-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a disposição implementada pela Portaria REPR nº 261/2025, publicada no DOE nº 12059, de 06/Jan/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

24370/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 06/2026-CRH/DAF/AGEPAR

Designa servidores para atuar na Unidade de Integridade e Compliance - UNIC/AGEPAR e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam lotados na Unidade de Integridade e Compliance – UNIC os seguintes servidores:

- I - Danielle Cristini Martins, RG n.º 6.XXX.248-X;
- II - Osmar Alves Baptista Junior, RG n.º 4.XXX.199-X;
- III - Paula Kastrup Carneiro Bond, RG n.º 9.XXX.936-X;
- IV - Arthur Pereira Loro, RG n.º 9.XXX.598-X;
- V - Jéssica Idia Rodrigues Siqueira, RG n.º 8.XXX.119-X.

Art. 2º Fica delegada à Chefia do Gabinete da Agepar a competência para analisar e decidir sobre justificativas de ausência, atrasos e saídas antecipadas, bem como para validar, homologar e assinar a frequência dos servidores lotados na Unidade de Integridade e Compliance – UNIC, nos termos do art. 1º desta Portaria.

§ 1º A delegação prevista no caput aplica-se a todos os servidores em exercício na UNIC, por força de designação em Cargo em Comissão, Função Comissionada Executiva (FCE), mandato ou qualquer outro ato formal de lotação na referida Unidade.

§ 2º A autoridade delegada deverá observar as normas internas relativas ao Sistema de Ponto Eletrônico, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao controle de frequência dos servidores públicos estaduais, em especial a Lei Estadual n.º 6.174/1970 (Estatuto).

§ 3º A delegação não afasta a supervisão hierárquica nem a possibilidade de avocação dos atos pelo Diretor-Presidente, quando houver motivo relevante devidamente fundamentado.

Art. 3º Fica revogado o inciso VII da Portaria n.º 26/2025 – CRH/DAF/AGEPAR.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 34/2025 – CRH/DAF/AGEPAR.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 43/2025 – CRH/DAF/AGEPAR.

Art. 6º Permanecem inalteradas as disposições das Portarias n.º 32/2024 – AGEPAR e n.º 26/2025 – AGEPAR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

24289/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Neckel Engenharia Ltda
Nome Fantasia: Neckel Engenharia Ltda
CNPJ: 54.752.888/0001-48
Município: Araucária-PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

24696/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Eletromotores Andirá
Nome Fantasia: Kfactor Energia Solar
CNPJ: 54.752.888/0001-48
Município: Araucária-PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

25024/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 058/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e, face ao contido no protocolo nº 25.479.672-7,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a cessão funcional da empregada pública, **ELIANA ABRAHÃO RAAD FLISICOSKI** – RG 1.XXX.818-X/PR, a qual vinha prestando serviços junto a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, cuja cessão foi oficializada pela Portaria 422/2025, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 12048 de 12/12/2025.

Art.2º ESTABELECER que a empregada pública citada acima seja lotada na Assessoria Jurídica, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Art.3º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 03 de março de 2026
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

24591/2026